

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - MESTRADO**

LUIZ FERNANDO DEL RIO HORN

**AS PERSPECTIVAS AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTAL DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SINÉRGICO E SUA APLICABILIDADE**

Caxias do Sul

2009

Luiz Fernando Del Rio Horn

**AS PERSPECTIVAS AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTAL DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SINÉRGICO E SUA APLICABILIDADE**

**Dissertação apresentada ao Programa
de Pós-Graduação em Direito, como
requisito parcial à obtenção do título de
mestre em Direito.**

Orientador: Prof. Dr. Agostinho Oli Koppe Pereira

Caxias do Sul

2009

À minha esposa Roxane e ao nosso fruto comum,
Otávio.

Agradecimentos

Em especial, ao meu orientador Prof. Dr. Agostinho Oli Koppe Pereira pelo constante estímulo e pela crítica, então extensivo a todo corpo docente, em particular aos Profs. Drs. Alindo Butzke, Carlos Alberto Lunelli e César Augusto Modena, pelos aprendizados vitais para este trabalho. Também aos colegas da turma de 2008 pelos francos debates. A Universidade de Caxias do Sul, na pessoa dos seus colaboradores da Pró-Reitoria, não pode ser olvidada. Também a todos os colegas de profissão, amigos e familiares pela permanente ajuda e compreensão.

O esforço dos filósofos tende a compreender o que os contemporâneos se contentam em viver.
(Friedrich Nietzsche).

RESUMO

O que são o desenvolvimento sustentável, seus desdobramentos teóricos e suas implicações, pode não suscitar muitas dúvidas ao investigador da academia, mas sua aplicação real vem provocando intensos debates nas muitas ciências, em razão dos temas que o cercam: quase tudo pertinente ao sistema social, para não dizer tudo. A extensão de qualquer enfrentamento a tal tema não permite grandes concessões e exceções das diversas áreas do conhecimento, sob pena de incompletude de observação, esta por si naturalmente limitada ao seu ponto cego. Assim, alguns pontos latentes para o desenvolvimento sustentável foram alinhados nos respectivos capítulos, de maneira que, no último, o somatório de revisões redundava num representativo avanço. A iniciar, e por meio do resgate histórico crítico, buscou-se a melhor definição para o desenvolvimento sustentável na contemporaneidade. Esta é observada em veias reflexivas na sequência, para contextualização do leitor nesta modernidade avançada. O processo produtivo de consumo, com ênfase para este último, detém toda a atenção a seguir, permitindo o conhecimento das engrenagens econômicas motivacionais. Dando continuação, aborda-se o desenvolvimento sustentável sob o prisma do sistema jurídico brasileiro, no qual a matriz do direito entra em discussão. Por fim, faz-se uma revisão minuciosa dos principais movimentos e correntes ambientais e socioambientais, prestando-se para a revisão do desenvolvimento sustentável, agora sinérgico.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável sinérgico. Perspectivas ambientais e socioambientais. Modernização ecológica. Sociedade de risco. Pós-modernidade. Modernidade radicalizada.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADROS

- 30 Quadro 1: Tipologia dos movimentos ambientalistas concebida por Castells
- 33 Quadro 2: Tipologia epistemológica trazida por Lenzi
- 43 Quadro 3: Características e diferenciações predominantes nas diversas fases da humanidade
- 59 Quadro 4: Relação dos principais riscos ao equilíbrio da biosfera na modernidade e na pós-modernidade

FIGURAS

- 98 Figura 1: Consumo como motor do processo produtivo
- 129 Figura 2: Planificação composta do agir para o desenvolvimento sustentável sinérgico

ABSTRACT

What is the maintainable development, their theoretical unfolding and their implications, it cannot raise a lot of doubts to the investigator of the academy, but its real application is provoking intense debates in a lot of sciences, in reason of the themes that surround it: almost everything pertinent to the social system, for not saying everything. The extension of any confronting of such a theme does not allow great concessions and exceptions of several areas of knowledge, under penalty of observation uncompleted, this for itself limited naturally to its blind point. Like this, some latent points for the maintainable development were aligned in the respective chapters, so that, in the last, the sum of revisions is redundant in a representative progress. In the first chapter, through the critical historical rescue, the best definition was looked for the maintainable development in the contemporaneousness. This is observed in reflexive veins in the second chapter, for contextualization of the reader in this advanced modernity. The productive process of consumption, with emphasis for this last one, stops all the attention in the chapter third, allowing the knowledge of the gears economical motivations. In the four there is an approach of the maintainable development under the prim of the brazilian legal system, in which the head office of the right enters in discussion. In the fifth and last, it is made a meticulous revision of the main movements and environmental currents and social environments, being rendered for revision of the maintainable development, now synergic.

Keywords: Maintainable development synergic. Environmentalist perspectives and social ecological environments. Ecological modernization. Risk society. Powder-modernity. Radicalized modernity.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 O DESENVOLVIMENTO E AMBIENTALISMO NO PASSADO BRASILEIRO E NO SISTEMA SOCIAL GLOBAL APÓS 1972.....	17
2.1 A necessidade do resgate dos tipos de desenvolvimento e o incipiente movimento ambiental do passado brasileiro. As bases metodológicas a serviço.....	17
2.2 O desenvolvimento exploratório e o conservacionismo.....	19
2.3 O desenvolvimento(ismo) industrial predatório e o ambientalismo.....	23
2.4 Do desenvolvimentismo para o desenvolvimento, sustentável e socioambiental?	26
2.5 O ambientalismo e os seus grupos de atuação na atualidade	30
2.6 O desenvolvimento sustentável e as correntes teóricas ambientais ou socioambientais. A transdisciplinariedade em prol das políticas ambientais	32
3 O FATOR CONTEMPORANEIDADE.....	37
3.1 Pós-modernidade ou modernidade radicalizada?	37
3.2 A pré, a modernidade e a pós. Características e diferenciações	43
3.3 Dimensões estruturais da modernidade projetadas para a pós-modernidade	47
3.4 Elementos da pós-modernidade.....	50
3.4.1 A globalização e a pós-modernidade	56
3.5 A nocividade da modernidade e pós-modernidade no ambiente.....	57
4 OS DESARRANJOS DO PROCESSO PRODUTIVO DE CONSUMO	63
4.1 Os Estados-nações e suas funções	64
4.2 As corporações empresariais	66
4.3 O processo de elaboração de bens e prestação de serviços	67
4.3.1 A primeira etapa: a extração	67
4.3.2 A produção <i>stricto sensu</i>	69
4.3.3 Distribuição: deslocamento, velocidade e o preço irreal	70
4.3.4 Consumo e o seu <i>modus operandi</i>	71
4.3.4.1 O papel do consumidor revisto	74
4.3.5 O tratamento do resultado do consumo	76
5 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SUBSISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO.....	78
5.1 A teoria sistêmica autopoietica no direito e na Constituição: Linhas para um subsistema jurídico brasileiro	78
5.2 O princípio fundamental constitucional do meio ambiente equilibrado no subsistema jurídico brasileiro	82
5.3 O princípio constitucional do desenvolvimento sustentável	85
5.4 A ineficácia do direito como sintoma da contemporaneidade.....	88
5.5 O estado socioambiental e sua crítica.....	90
6 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM SINERGIA COM AS DEMAIS PERSPECTIVAS AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS: UMA NOVA FACE PARA A HUMANIDADE?!.....	93
6.1 O desenvolvimento sustentável como mito ou utopia?	93

6.2 O desenvolvimento sustentável como instrumento de perpetuação do capitalismo.....	100
6.3 O desenvolvimento sustentável mediante a livre atuação do mercado	103
6.4 O desenvolvimento sustentável e os novos paradigmas.....	112
6.5 O desenvolvimento sustentável em sinergia com as demais perspectivas ambientais e socioambientais	122
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	135
REFERÊNCIAS	141

1 INTRODUÇÃO

Desde seu ingresso no cenário internacional em 1987 por meio de um relatório, alinhando-o como conceito, o desenvolvimento sustentável vem sendo tratado não apenas com tal limitação de uso, mas a perfilar como ideal, discurso – e não apenas ecológico –, instrumento de marketing, servindo para outros tipos de mecanismo de poder, correntes políticas, alçado à teoria pelas mais diversas ciências ou, ao menos, como fundamento de “ecologização da teoria social”.

Tamanha variedade de uso em tantas frentes de expressão trouxe consigo um risco: o despertar cada vez maior na literatura de controvérsias e descrédito no tocante ao seu real significado¹ e contextualização prática.

Dito risco, além de minorado através de trabalhos da academia, pode ser reaproveitado de modo a canalizar tal riqueza-satélite de interpretações, usos e até modismos para aperfeiçoar o conceito-origem, já com vistas à sua própria aplicabilidade.

Aplicação e realização na qual, diga-se, reside a grande problemática dos dias atuais, constituindo-se de longe no maior desafio para a própria humanidade.

Talvez a sempre crescente degradação e desequilíbrio do meio decorrente do processo produtivo de consumo seja a temática mais cara, contemporânea e constante para a sociedade global, não restrita em favor apenas do ambiente, mas antes de tudo do homem, da humanidade. Abarca energia, matéria, todos os tipos de poder, todas as formas de vida, os que estão por vir, nossos filhos e seus filhos. Tem-se muita coisa em jogo, e a metáfora antes utilizada rege nosso comportamento, o de risco, risco desenfreado e na quase totalidade não mensurado.

A humanidade, em uma dentre as várias respostas abstratas possíveis, cristalizou nos encontros supranacionais um fórum de debates, acertos e reacertos a envolver desenvolvimento e sustentabilidade, ou seja, crescimento econômico compatível com padrões mínimos entendidos por vida digna para o homem e uso racional do meio ambiente, com desdobramentos para os aspectos culturais, territoriais, políticos nacionais e internacionais, a conter inúmeras inserções em tantos outros campos.

¹ A exemplificar, o desenvolvimento sustentável no seu conceito de origem prevê e privilegia o homem inicialmente e somente após a manutenção ecológica e ambiental, o que pode causar frustração em inúmeros ambientalistas autodeclarados filiados a essa perspectiva.

Os interesses e as relações de poder envolvidos são tamanhos, no entanto, que a possibilidade de retrocesso, inerente ao processo, acabou por emergir na última Conferência em 2002, na também chamada Rio+10, justamente quando questões cernes precisariam ganhar definitivo impulso.

Sem desconsiderar a geopolítica como fator desestimulante a predominar, outro aspecto negativo cercou dita Conferência: a ausência de aplicabilidade das metas pretéritas traçadas do e para o desenvolvimento sustentável, a contemplar o todo e seu encadeamento de coisas.²

Para o real enfrentamento do problema, então desafio permanente ao pesquisador frente ao seu vulto – o que faz invocar, desde já, a contribuição de outros –, o desenvolvimento sustentável é passado em revista crítica nos seus pontos mais sensíveis e relevantes, combinado à imersão transdisciplinar a invocar história, economia, sociologia, filosofia, administração, direito e dos ramos mais específicos da antropologia social, economia política e geografia política, a servir de massa aglutinante dessa edificação o viés sistêmico, próprio da capacidade de observação comunicativa entre os vários sistemas existentes na observação de segunda ordem da teoria dos sistemas sociais autopoieticos de Niklas Luhmann.

A ausência de rigor na convocação de várias ciências, a superficial justaposição de abstrações, a prevalência do racionalismo sobre a razoabilidade ou vice-versa, o maniqueísmo inocente ou intencional, a simples repetição do já escrito, ou a adoção da palavra pela autoridade e não pela argumentação, constituem exemplos de apocamento intelectual, dos quais o investigador deve se evadir.

A escolha oportuna da metodologia correta não é o único atributo para o distanciamento de tais corrompimentos – o primeiro, antes de tudo, implica honestidade científica –, mas faz a diferença entre o fracasso e o sucesso do empreendimento.

Neste, em que a heterodoxia é uma constante, no qual as mais pertinentes linhas de pensamento para o tema central, mesmo aquelas conflitantes entre si,³ são contempladas em pé de igualdade, todas a sofrer escrutínio crítico de modo a denotar formulações próprias, a abertura sistêmica autopoietica mostra-se elementar.

Alie-se a isso a própria envergadura da problemática ambiental a motivar esta investigação, então não apenas de âmbito local, regional ou nacional, mas global, a requerer

² Propostas setorializadas surgiram. A de destaque em Joanesburgo 2002 foi destinada tão somente às corporações multinacionais.

³ Correntes conflitantes de pensamento não significarão sempre incompatibilidade. Apenas a dissecação comparativa; no entanto, pode revelar os pontos em comum, quando existentes certamente.

mais do que nunca observações não compartimentadas ou não especialíssimas, a considerar a comunicação e a autorreferencialidade inerente aos subsistemas sociais.

Não menos importante, mas em caráter complementar, utiliza-se da metodologia da “nova história” quando promovido o resgate do passado brasileiro e sua degradação ambiental, sendo que a pequena contribuição em nada colide com a sistêmica. Pelo contrário, aquela se mostra a mais aberta dentro das opções da ciência da história para a mutabilidade das coisas, a variedade das fontes e a liberdade de atuação do investigador. As metodologias, portanto, complementam-se de certa forma, mas a sistêmica, é claro, acaba por servir a todo o trabalho e não apenas num recorte, fazendo jus ao seu *status* de superteoria, numa homenagem adequada.

O referencial teórico é eclético, e não poderia ser diferente frente ao desafio final assumido para estes escritos – dar uma conotação de aplicabilidade ao desenvolvimento sustentável, ao menos em suas primeiras linhas –, razão pela qual por ora se alinham os principais autores de apenas três grandes pontos deste trabalho: da contemporaneidade civilizacional em trânsito, seus mitos e utopias; das frutíferas visões sobre desenvolvimento sustentável, e, por fim, do desenvolvimento sustentável em sinergia com as demais perspectivas ambientais e socioambientais.

No primeiro grupo, está em grande destaque Friedrich Nietzsche, postumamente intitulado pai da pós-modernidade, em razão da sua militância filosófica pela adoção de novos valores para um novo tempo, bem como a denúncia dos desvalores pretéritos e reinantes do seu tempo. Em contraponto equivalente lista-se Anthony Giddens e a modernidade reflexiva defendida por este, a repudiar dita pós.

Em menos intensidade de uso, temos outras teorias, como a da sociedade de consumidores do sociólogo Zygmunt Bauman e a ideia do homem como mercadoria primeira; da microfísica do poder de Michel Foucault e seus sistemas de controle disciplinar, e a dos mitos sociais de John Gray, o qual traz, como conceito fundamental, que democracia universal, livre mercado global e civilização universal seriam apenas mitos corrompidos do fim apocalíptico da cristianidade incipiente.

Do segundo grupo encontramos uma subdivisão refletida em três linhas.

A iniciar fala-se no desenvolvimento sustentável como perpetuação do capitalismo, a espelhar nada mais que um novo padrão de competição global calcada na racionalização com vistas à valoração da produção, sendo seus expoentes: Paulo Rogério Vargas e Dinizar Fermiano Becker.

O desenvolvimento, pela livre atuação do mercado, tem como referencial maior Stephan Schmidheiny, sem olvidar de Terry L. Anderson, Donald R. Leal, Paul Hawken e Avner De-Shalit, mesclando neoliberalismo ao meio ambiente reajustado às novas funções do Estado.

A terceira linha, a dos paradigmas, então ainda pertencente ao segundo grupo, ganha ao menos quatro enfoques distintos.

É assumida em primeira instância, pela defesa radical da liberdade, aliada ao princípio da autodefesa da própria vida como resultado da defesa da natureza. Com respaldo em autores como Christopher Manes e Gary Snyder, contempla a pregação de atos de insubordinação civil e ecosabotagem. É o fundamentalismo ecológico na sua forma extremada.

O ecofeminismo, a aliar ambas as temáticas ambiental e a defesa da mulher.

Michael Löwy, James O'Connor e John Clark pelo ecossocialismo, o mesmo por meio do comunitarismo, produção pela propriedade coletiva, democracia e comprometimento.

Ainda, a chamada ética do porvir, aqui contemplando vários autores, com ênfase para Francis Ost numa linha menos abstrata, e Boaventura de Souza Santos a invocar um exercício literário utópico, mas todos a pregarem o cultivo de uma nova ética.

O último grande grupo deste trabalho agrega diversas teorias com um propósito: a utilização sinérgica destas combinada ao desenvolvimento sustentável.

Para tanto, novamente se invoca Anthony Giddens, agora somado a Ulrich Beck, na teoria da sociedade de risco, precisamente nos riscos de alta-consequência da contemporaneidade, a incluir o ambiental, e a proposta de solução do sistema pós-escassez.

Potencializando a discussão em torno do risco, vale-se pontualmente de Niklas Luhmann, agora para concebê-lo como parte integrante da normalidade da sociedade.

Para melhor ilustrar a modernização ecológica, outra teoria debruçada, temos Cristiano Luis Lenzi, não propriamente seu defensor, mas um dedicado estudioso sobre tal teoria e a premissa vinculada de ecoeficiência empresarial no campo local.

Por fim, o próprio desenvolvimento sustentável, melhor definido entre um conceito e um discurso ecológico fundamental, e não uma teoria em si, a perfilar com Sachs como o autor expoente, trazendo visivelmente a compatibilização e o equilíbrio entre o crescimento econômico, o social e o ambiental para as atuais e futuras gerações, e, nas entrelinhas, novos padrões de solidariedade e ética, e uma quase infinitude de discussões de alteração de comportamento do homem ao homem e do homem à natureza.

A estrear, faz-se o resgate dos tipos de desenvolvimento e do movimento ambiental no Brasil, ampliando-se para o globo a contar de 1972, de modo a serem melhores desnudadas as projeções conceituais de interesse para a atualidade, com destaque para a própria corrente do desenvolvimento sustentável e outras ambientais e socioambientais.

Na sequência, é conferido tratamento crítico ao processo civilizatório no tempo, de forma a precisar, ou não, suas mais adequadas nomenclaturas e consequentes caracterizações e diferenciações. Em decorrência disso um debate é gerado envolvendo as bases estruturais e suas comunicações da era definida como moderna, prestando para uma projeção daquela que vem a seguir.

Ainda no mesmo capítulo, vencido o reconhecimento e a justificativa de um novo campo civilizatório em curso, ou ao menos sua transição precursora, busca-se dissecar seus elementos. Dentre estes ganham destaque os fatores felicidade e consumo, a denunciar a franca dependência de um perante o outro. A possibilidade de ameaça de extinção do homem pelo próprio homem faz-se denotar quando abordado o meio ambiente no passado recente e na atualidade.

A compreensão comportamental crítica do atual processo de elaboração de bens e prestação de serviços, como pressuposto a um estudo sequencial da viabilidade, ou não, do ideal de desenvolvimento sustentável na sua mais adequada acepção, ou seja, compatibilização entre desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente é o enfoque a seguir.

Para tanto, as funções e atuações dos Estados são abordadas de modo a provocar uma reflexão necessária para o tema, combinado ao apontamento da descrição crítica das corporações empresariais e suas posições no sistema social dinâmico.

Todas as etapas do processo produtivo de consumo são enfrentadas. A extração, perfilando, como a primeira fase de uma sequência linear de elaboração, ganha enfoque geopolítico, o mesmo valendo para a distribuição no tocante aos fatores deslocamento e velocidade na comercialização dos produtos. O consumo, seja pela questão do preço final ao consumidor, seja pela forma em que ocorre, é tema com vistas ao seu resultado para as pessoas, o meio ambiente e viabilidade aplicativa ao desenvolvimento sustentável. A consequência-fim do processo de produção, o lixo, seu tratamento inadequado ou a própria inexistência de tratamento, também é contemplada.

No penúltimo capítulo é defrontado o desenvolvimento sustentável no subsistema jurídico nacional, com especial recorte para a Constituição Federal, sendo revelado seu real enquadramento, isto é, como direito fundamental ou norma principiológica ou, até mesmo,

apenas objetivo estatal. O proclamado Estado Ambiental também sofre observação crítica ponderada às demais forças presentes no diploma constitucional. Não menos importante, a velha/nova crise do direito é recuperada num tom envolto à problemática ambiental.

O texto do último capítulo contempla o estudo do desenvolvimento sustentável à luz dos mais distintos pontos de observações teóricas, de modo a prestar uma profunda crítica do ideal em tela frente à contemporaneidade.

Coloca-se à prova o desenvolvimento sustentável como mito, utopia, como meio de crítica ao regime do capital, de base ao mercado livre, sob os critérios de novos – às vezes velhos – paradigmas, tudo para lograr assinalar a necessidade de um novo tipo de observação para o mesmo: a de, em conjunto com as outras perspectivas ambientais e socioambientais principais em voga, ou seja, modernidade ecológica e sociedade de risco, permitir criar-se um desenvolvimento sustentável aplicável e realizável.

O entrelaçamento estanque sinérgico destas três perspectivas permite uma visão aprimorada não só dos riscos e desafios ambientais globais, mas também como agir contra estes, a conferir a tão almejada capacidade de aplicabilidade ao desenvolvimento sustentável.

E, por fim, uma menção que vale o registro. Do muito que se tem discorrido na academia, e fora desta, sobre desenvolvimento sustentável e seus temas-satélites, pode-se dizer que, de forma rara, se encontram obras dedicadas à construção de medidas de aplicação do ideal. Sobre essas poucas, no entanto, pesa a visão de solução restrita baseada unicamente em uma ciência ou em uma teoria ou em uma ideologia, o que normalmente compromete seus resultados. A problemática assumida nas palavras que seguem equipara-se com a própria questão ambiental: é global, exigindo conhecimento de várias frentes. O ineditismo, portanto, casa com o desafio representado.

Contudo, a sapiência maior reside na certeza de que, por ora, apenas as primeiras linhas foram traçadas.

2 O DESENVOLVIMENTO E O AMBIENTALISMO NO PASSADO BRASILEIRO E NO SISTEMA SOCIAL GLOBAL APÓS 1972

A rigor, a humanidade enfrenta o maior desafio até então nunca traçado: capitanear sua permanência na biosfera numa lógica sistêmica dentro de uma perspectiva evolucionária. As alternativas, nada atrativas, a referido caminho encontram-se na nossa extinção num futuro não muito distante ou uma possibilidade de vida extremamente degradada das condições ambientais básicas.

Fugir a tais destinos e contribuir para a construção de mais uma etapa para o efetivo impacto zero – talvez uma quimera – passa pela revisão histórica, econômica, política e jurídica do passado, aqui especificadamente do Brasil para o globo

O escopo é mirar nos sucessivos erros, de forma a permitir o reconhecimento mais fidedigno da realidade atual, para se apontar um modelo que conduza a um rol de ações para condutas realmente aplicáveis e desejáveis, traduzido num desenvolvimento sustentável em sinergia com as demais perspectivas socioambientais.

Dedicar-se-á esta primeira parte a contextualizar o leitor.

2.1 A necessidade do resgate dos tipos de desenvolvimento e do incipiente movimento ambiental do passado brasileiro. As bases metodológicas a serviço

Antes de se adentrar numa revisão do já escrito sobre o tempo passado, é preciso prestar homenagem à matriz teórica própria da ciência da história que, momentaneamente, virá a servir de fator metodológico, de forma a objetivar a mais fidedigna representação possível. Nesse sentido, a simples revisão positivada dos fatos, além de tendenciosa, constitui uma verdadeira agressão às próprias referências científicas. Já as bases propiciadas pelo materialismo histórico – determinismo originado das condições materiais e das relações humanas a gerar contradições – ainda perfila como uma revolucionária explicação do mundo artificial. (BORGES, 2003, p. 37).

A incompletude, no entanto, é latente. Enquanto a história positivista partia de um fato único ou personagem singular, e a marxista assenta seu ponto-base de observação nas diversas classes sociais em confronto, a sociedade como um sistema altamente complexo e intercomunicativa carece de um novo impulso descritivo.

Na ciência da história, tal lacuna é momentaneamente preenchida pela “história total” ou “nova história”, a qual é focada para todos os grupos humanos em todos os seus aspectos, disposta ao diálogo permanente com outras áreas do conhecimento humano, como direito, economia, política, sociologia, entre tantas outras. (BORGES, 2003, p. 40). O ecletismo de temas somente é rivalizado com o de fontes hábeis, fugindo somente ao monopólio da escrita.

Tal metodologia casa melhor justamente com aquilo que tem origem na sociologia, numa construção abstrata revolucionária da descrição da realidade social, precisamente de Niklas Luhmann, então descrita no conjunto de suas obras, focada para a chamada teoria dos sistemas autorreferenciais autopoieticos, da qual promove uma ruptura com os esquematismos teológicos e conceito de ação. (CLAM, 2005, p. 153). Esse é o (nosso) ponto de partida metodológico.

Portanto, o presente repasse promove suas excursões analíticas e empíricas abertas pelo critério do observador, de extenso apoio informativo e diversificação de pontos de vista, como, por exemplo, de Michel Foucault e o condicionamento histórico pelas relações de poder existentes reforçado na sua obra *A arqueologia do saber* (2009), então presente nas entrelinhas de boa parte dos dizeres que seguem, numa linha temática histórica, aqui delineada para o meio ambiente.

Visa-se, também e principalmente, para o quadro das perspectivas ambientais, o plano metateórico (CALLIGARIS, 1999, p. 12),⁴ ou seja, pelo enfrentamento de pesquisas diversas pretéritas visando a novas interpretações de informações ou a descoberta de novas tendências distintas às consignadas nas originais. É o desafio em prol da concretude teórica.

Tais reflexões, por si, justificariam a problematização transdisciplinar ora elegida, ou seja, do por que se está questionando o ideal do desenvolvimento sustentável sob os olhos de várias ciências.

Em outras palavras, mesmo que alçado a direito constitucional, o ideal de desenvolvimento sustentável, e em idêntica forma para toda a matéria restante ao direito ambiental, o mesmo nada resolve. Desmuniado das condições do passado pouco servirá. Em simples conjeturas desse mesmo passado, assume-se como um risco demasiado pernicioso. Opções, por conseguinte, nada atrativas, restando a exigência do repasse, no tocante aos fatos

⁴ Aqui meta-analítico entendido como “[...] um trabalho que reúne pesquisas que já existem, podendo assim chegar a novas interpretações dos dados ou mesmo descobrir tendências que não aparecem nas pesquisas originais”. (CALLIGARIS, 1999, p. 12)

pretéritos, mesclado ao conhecimento de outras áreas da ciência, que culminaram nos chamados movimentos do desenvolvimento e ambientais no Brasil.

2.2 O desenvolvimento exploratório e o conservacionismo

Ao se fazer proprietário por conquista das terras brasileiras em 1500, Portugal estava regido pelo absolutismo e mercantilismo, respectivamente nos subsistemas da política e da economia, e seu foco, assim como o de outros países europeus, dirigia-se à acumulação de capitais às custas da literal destruição e/ou subjugação das populações nativas; da instauração do tráfico de escravos africanos; dos saques e transferências das riquezas para aquelas que eram consideradas as metrópoles em pactos coloniais a perdurar por séculos. (COSTA; MELLO, 1991, p. 69).

O ponto trágico ao Brasil, entre outros, foi o de pertencer a uma faixa, no globo, de clima predominante tropical, tendo sido reservado a estas terras o tratamento de exploração e não de povoamento. A ordem era, e por meio das novas terras, extraírem destas o máximo em favor de uma balança comercial favorável.

Para tanto, e no recém *descobrimento*, ao menos um produto deveria alavancar tais condições, espaço ocupado inicialmente pelo pau-brasil e, na sequência, pela cana-de-açúcar numa lógica de inutilização intensiva da terra pela derrubada e queima das florestas, com o plantio até o esgotamento e avanço em novas terras virgens, e assim sucessivamente. Tal prática valia-se da mão de obra indígena escrava, sendo substituída paulatinamente a partir de 1538 pelo instituto da escravatura que viria a surgir, por meio do largo emprego do negro africano como mero instrumento para o sucesso das grandes plantações.

Tampouco o novo ciclo do ouro e de diamantes de 1690 em diante logrou interromper a degradação ambiental, somando agora mineração à lavoura e engorda de gado vacum pela devastação de milhares de quilômetros de florestas e com estas todos os ecossistemas abrangidos. (DEAN, 1996, p. 131).

No período pombalino – 1751-1779 – historiadores, geógrafos, botânicos, naturalistas, geólogos, militares e clérigos de Portugal, então ligados ou não à administração do Reino, prestavam escritos carregados de crítica ambiental, mas ainda superficiais na análise das razões por trás da degradação. (PÁDUA, 2004, p. 70).

No final do século XVIII e início do seguinte, têm-se os primeiros esboços daquilo que poderia se qualificar como movimento conservacionista no Brasil, quando botânicos, geólogos e outros a serviço da Coroa, indicavam uma exploração mais cuidadosa da terra, como condição de rendimentos constantes e desaceleração da destruição da floresta, associada a práticas daquilo que corresponderia à ciência e progresso da época. (DEAN, 1996, p. 135).

Uma percepção crítica mais refinada, no entanto, ganharia novo impulso com os brasileiros com formação em Portugal e seus retornos ao Brasil. O primeiro de destaque foi Alexandre Rodrigues Ferreira seguido por Manuel Arruda da Câmara, Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, Francisco Nunes da Costa, Baltasar da Silva Lisboa,⁵ José Vieira Couto, José Gregório de Moraes Navarro, Rodrigues Veloso de Oliveira e João Severiano Maciel da Costa. Os dois últimos a vincular o fim do escravismo com a superação da destruição ambiental, e os demais imbuídos da correção da opção econômica em vigência na então colônia ou simplesmente preocupados com a preservação da *madeira real* ou *de lei* destinada à marinha portuguesa. E a única opção era a sensibilização do Poder Público. (PÁDUA, 2004, p.84, 164).

A merecer uma referência em separado vem José Bonifácio de Andrada e Silva. Assim como os demais teve sua formação e desempenho profissional como administrador público na Europa absolutista, retornando à sua terra de origem apenas com 56 anos. Certamente a influência do naturalista italiano Vandelli se fez presente na crítica ambiental traçada por aquele que iria se tornar um patriarca da Independência. Mas, ainda em Portugal, mesmo ligado a tarefas administrativas asfixiadas pela burocracia estatal, pelo fidalguismo, pelo descaso administrativo e pelo atraso cultural, tecia seus escritos carregados de crítica pela ineficácia das leis existentes, pela derrubada indiscriminada dos bosques em Portugal, pela necessidade de reformas amplas no Brasil. (PÁDUA, 2004, p. 140).

Especificamente quanto ao discorrer do desenvolvimento brasileiro, a vedação de qualquer produção industrial de 1785 contra a colônia Brasil acaba sendo revista no período joanino – 1808-1821, quando a Corte portuguesa esteve no País, e este passou à condição de

⁵ Baltasar da Silva Lisboa foi nomeado para o cargo de ouvidor e juiz conservador (das florestas) em 1797 por Souza Coutinho para a comarca de Ilhéus, Bahia, primeiro cargo especificadamente ambiental no País, para cumprimento da Carta Régia também de 1797. Esta determinava a conservação das matas e arvoredos e uma economia maior nos cortes, a incluir a definição das matas à borda da costa marítima ou rios navegáveis, tudo pertencente à propriedade exclusiva da Coroa, vedadas novas sesmarias, retomadas mediante indenização as existentes e a obrigação dos proprietários a conservar as madeiras reais, não podendo mais destruir as matas que as abrigavam. Após ações efetivas de restrição da atividade privada e reações dos proprietários que detinham tanto o governador em seu favor como a figura de José de Sá Bittencourt e Acioli, este último patrocinador teórico da ameaça econômica que tais restrições representavam para o local, uma posição de equilíbrio entre posições, perdurou até a saída de Sousa Coutinho do Ministério do Ultramar em 1801 (PÁDUA, 2004, p. 100).

Reino Unido, tendo se permitido a instalação de manufaturas, fábrica de pólvora e fundição de armas, inclusive com Alvará régio de 1809 a fomentar as indústrias nacionais. Na sequência, 1810, houve tratados de comércio e navegação com a Inglaterra. Não obstante, o fundamento escravidão-latifúndio-monocultura, grande vilão para a questão ambiental, perduraria sem alterações.

Em 1822 advém a Independência e seu reconhecimento por Portugal em 1825, tratativas das quais resultou o repasse de boa parte da dívida externa da antiga metrópole, inaugurando a dependência brasileira para esta despesa permanente e a imperiosa exigência de uma balança comercial favorável. (DEAN, 1996, p. 185).

O novo país, para parte da intelectualidade da época, professava sua aspiração a um Brasil em idêntico patamar de desenvolvimento econômico, institucional e social ao da Europa. Outro Brasil, o dos grandes proprietários de terra, almejaria a manutenção do tráfico negreiro, solução do problema indígena, afastamento das restrições monopolistas sobre as terras públicas e a derradeira ab-rogação da legislação ambiental da época, não bastando o seu desuso. (DEAN, 1996, p. 161, 176).

Nessa disputa de poderes, José Bonifácio, líder político e militar da Independência no novo Império, defendia um projeto nacional amplo e coerente de reconstrução da população heterogênea e de uma política de proteção dos recursos naturais. A primeira envolvia a emancipação e incorporação gradual dos escravos, assimilação dos índios, imigração e educação leiga popular. A segunda tratava da reforma agrária atrelada à difusão de métodos agrônômicos modernos e ambientalmente equilibrada, refutando o sistema colonial baseado na monocultura de latifúndio e destruição do ambiente. (PÁDUA, 2004, p. 147).

Porém, enquanto a Corte portuguesa esteve no Brasil, a jovem elite brasileira testemunhou o consumo dos artigos de luxo importados a representar o novo *status* na hierarquia social, condição em nada modificada após a Independência, permanecendo a realidade colonial de ingresso de recursos e produtos manufaturados estrangeiros mediante o fornecimento de produtos primários apreciados na Europa. A política de livre comércio também assim perduraria por exigência britânica para reconhecimento da independência. O próprio Império extraía praticamente toda sua receita das taxas de importação (DEAN, 1996, p. 183), inclusive para pagamento da dívida externa. Assim, a perpetuação da associação escravidão-latifúndio-monocultura estava garantida com o incentivo governamental pela produção de exportação existente e suas condições aviltantes contra a natureza e a maior parte da população.

O que não estava garantido era o prosseguimento financeiro-econômico do ciclo do ouro ou até mesmo da monocultura da cana-de-açúcar. O exaurimento daquele e a queda sucessiva nos preços desta pela maior oferta no mercado internacional anunciava o comprometimento financeiro do incipiente país. A solução e salvação oportuna surgiram do café. As primeiras mudas no Brasil datam de 1727 e a primeira plantação na Região Sudeste, precisamente no Rio de Janeiro, em 1781. Mas o século do café seria o próximo, tornando-se a base da economia exportadora, mantenedora das importações, num novo ciclo mais devastador do ambiente, sem precedentes nos séculos anteriores. (DEAN, 1996, p. 193).

A exótica planta, no entanto, exauriu um número muito grande de terras pelo seu cultivo inadequado; através da ferrovia avançou e aprofundou a devastação da Mata Atlântica, num manejo de derrubada e queima nunca vistos antes, o que permitiu a importação de um número quase sem-fim de artigos superficiais para encontrar exaurimento na cotação cada vez mais baixa no mercado internacional a partir de 1900, conforme constata Dean. (1996, p. 204, 263). O fim da escravidão em 1888 dá-se sem a incorporação dos negros, do Império a República no ano seguinte, com uma vasta quantidade de imigrantes em trabalhos assalariados – 1847 e 1874 – presentes no País. Novas tecnologias foram incorporadas, uma segunda leva tímida de industrialização se faz sentir, e a urbanização atrelada ao crescimento demográfico desenhava um novo quadro social.

Assim como ocorreu na Independência, a renovação política concedeu espaço para o repensar ambiental. Dentre os membros da elite das cidades já existia um foco de atenção dirigido contra o desperdício da monocultura e pela preservação das florestas, ambos fatalmente associados na representação do húmus, significando fertilidade.

Albert Loefgren e Edmundo Navarro de Andrade perfilarão-se como conservacionistas do final do século XIX e início do XX, sendo que o segundo obteve melhor resultado pelo procedimento do reflorestamento com utilização do *Eucalyptus*, não isenta de críticas pela incipiente classe média. Contudo, como escreveu Dean (1996, p. 248), a relevante campanha pelo código florestal, criação de parques e um serviço de conservação e zelo restou inexitosa.

Contra o conservacionismo, muito embora começasse a ocupar espaços mais populares, pesava a preocupação maior da expansão e prosperidade do comércio exportar nas cidades, tratando-se mais de uma ambiguidade de sentimentos do que de ações. Porém, os primeiros debates ecológicos surgem, e em 1908, as chuvas são objeto de atenção. O debate entre os adeptos do desenvolvimentismo e conservacionismo estavam em curso, sendo a pessoa de Altero Torres quem talvez tenha empregado o termo *conservação* à acepção

estadunidense, conforme prescreve Dean (1996, p. 257, 259). Já o desenvolvimento poderia deter a adjetivação de exploratório.

Para o Brasil, sua efetiva era industrial apenas se daria com a invenção do dínamo elétrico, fato que não afastou o uso indiscriminado das florestas como combustível, então consideradas reserva energética, na forma de lenha ou carvão vegetal, num contexto de atividade predatória da indústria a efetivamente surgir.

2.3 O desenvolvimento(ismo) industrial predatório e o ambientalismo

Assim como a Revolução de 1930 e sua forçosa transferência de poder de comando antes das oligarquias do café para Getúlio Vargas,⁶ assentado principalmente nos militares, constitui fato incontestado, também o é a crise econômica internacional deflagrada em 1929, a encarecer as importações, reprimindo a demanda das exportações brasileiras.

Tais contextos políticos e econômicos conjugados permitiriam a adoção de um projeto de desenvolvimento nacionalista que modificaria a face do País até os dias atuais, havendo o rompimento gradual e parcial com a monocultura de exportação e seus ciclos viciosos. Tal política, nem sempre cristalina e declarada, incluía um processo de substituição de importações numa escala industrial, antes nunca experimentada, e o incentivo à procura redirecionada ao próprio mercado interno, num formato de modelo.

Não se tratava de mera substituição, mas do deslocamento dos referenciais do crescimento econômico – dinâmica, renda e emprego –, ao setor industrial. Condição favorecida no contexto entreguerras, o qual minorou a pressão externa pela manutenção da dependência dos mercados industriais europeus. A vinculação entre agroexportação decadente e nova indústria recai nos pensamentos dos economistas da Cepal,⁷ da qual Celso Furtado e Raúl Prebisch se filiavam, exatamente como a concepção de divisão internacional do trabalho e seus países centrais e periféricos.^{8,9} (FONSECA, 2009, p. 10, 14).

⁶ Getúlio Vargas, político populista, através do seu governo e das inovações trabalhistas e de várias outras de natureza distintas, logrou afastar efetivamente as classes média e operária do liberalismo e internacionalismo respectivamente, trazendo o nacionalismo à pauta do coração e da mente dos brasileiros.

⁷ A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) foi criada em 25 de fevereiro de 1948, pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), e tem sua sede em Santiago, Chile.

⁸ A divisão internacional do trabalho, após a Segunda Guerra Mundial, ganha nova formatação com os países em ritmo de crescimento no setor secundário, como o Brasil, que sofrem industrialização sem atrelar indicadores sociais positivos, ao contrário, apresentam majoração na concentração de renda, nas relações de dependência

Já pessoas de visão conservacionista e de influência no período Vargas lograram, entre 1933 e 1934, a expedição de uma nova regulamentação ambiental, abarcando água, minas, caça e pesca, expedições científicas e floretas.¹⁰ O novo Código Florestal era tácito na relativização do poder da propriedade, quando impedia o corte da mata ciliar, de arvoredos a abrigar espécies raras ou a abrigar mananciais, a estabelecer presença mínima de floresta em propriedades, a exigir reflorestamento da indústria, a criar guarda própria, entre várias outras restrições e medidas.

Todavia, durante todo o período ditatorial, o descumprimento do Código Florestal, e de outras legislações de cunho ambiental, era recorrente pela própria deficiência das normas ou pela impossibilidade de fiscalização governamental. O aspecto positivo, assinala Dean (1996, p. 278), além da inserção no cenário nacional de conjunto de obrigações legais, foi a transmutação da preocupação utilitarista típica do conservacionismo para uma condição mais próxima do preservacionismo e do próprio ambientalismo.

Mesmo o pouco avanço legislativo ambiental ou a oportunidade de se repensar a relação homem *versus* natureza perdem-se no brotar do pós-guerra mundial. Para Dean (1996, p. 280), seja no período da redemocratização, passando pelo regime militar totalitário, ao menos a Mata Atlântica sobrevivente encontraria praticamente seu fim no novo parque fabril, na especulação imobiliária, na monocultura em atividade, na pecuária bovina, na extração não seletiva, nos represamentos de reservatórios de água ou simplesmente na simples destruição, então concebida num valor mercadológico pífio, resultado de uma busca pelo desenvolvimento econômico a qualquer custo.

Todo o meio ambiente restante, vinculado diretamente ou não à Mata Atlântica, ressentiu-se da criação de empresas nacionais e suas explorações na mineração, siderurgia, hidroeletricidade, petróleo, petroquímica, energia nuclear e do biocombustível através do álcool pela cana-de-açúcar – Proálcool, obras de construção e expansão de rodovias como a Transamazônica ou Ponte Rio-Niterói.

renovadas – financeira e tecnológica, etc. Já a concepção teórica do estrangulamento externo, próprio do processo de substituição de importações, concebido pela Cepal, assim como este e outras construções sofrem refinamento na visão de Maria da Conceição Tavares, em 1978 e 1986, permitindo que o modelo PSI pudesse reproduzir qualquer economia capitalista. (FONSECA, 2009, p. 43).

⁹ Grosso modo, a expressão *países centrais e periféricos* corresponde àquela para designar os países *desenvolvidos e não desenvolvidos*. A esta última, recentemente, deve-se acrescentar os *em desenvolvimento*, dentre os quais o Brasil faz parte. Independentemente disso, tal projeção classificatória demanda o reconhecimento passivo pelo próprio país por tal catalogação, omitindo o verdadeiro cenário de fundo que cerca os países e suas interações: as relações de poder.

¹⁰ É importante assinalar que a nova legislação ambiental surgida, ao passo que trazia consigo uma carga nacionalista de conotação pela conservação e preservação, também detinha, provavelmente com maior intensidade, uma finalidade de racionalizar tanto energia – florestas – como capacidade produtiva específicas – pesca e caça –, ou seja, bens nacionais.

A meta, como sempre, estava a mirar igual estágio de desenvolvimento dos países centrais, seus padrões de consumo e conforto, aos que se associava, no imaginário, a condição de liberdade, prestígio e soberania. Mais uma vez se cambiava distribuição de riqueza pela econômica desenvolvida. Isso valia o sacrifício social e ambiental, justificava a via inflacionária para a formação do capital necessário ao projeto. Não ao ponto, diga-se, para afirmar o regime totalitário como oficialmente contra a natureza. Ao contrário, parte da nova legislação ambiental do país dos militares era dirigida a um conservacionismo protetor, porém tampouco observado e restrito ao papel e discurso.¹¹

Tampouco a crise do petróleo em 1973, com a elevação dos seus preços no mercado internacional, ou o Relatório do Banco Mundial de 1991 a informar sobre a diminuição de cerca de 40% nos preços das matérias-primas em geral (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 46) aplacaram o projeto de desenvolvimento brasileiro. Implicou tomada de mais empréstimos externos com vistas à autossuficiência energética e à expansão dos números da exportação. Isso num contexto em que o mercado interno fechado parecia perder valor.

Todas as circunstâncias acima somadas catapultaram uma econômica que, na sequência, veio a sofrer os efeitos da gravidade, sem direção e controle no seu macro. O Brasil na ruína macroeconômica sofre novo deslocamento do poder político, este passando aos civis na década de 80, chamada por muitos de perdida.

Na seara ambiental, que cada vez mais conquista a simpatia da população e da área empresarial por interesse, tem-se a definitiva emergência do socioambientalismo a conjugar os movimentos ambientais aos sociais, precisamente a partir da segunda metade dos citados anos 80 em diante. Suas origens mais recentes repousam na Declaração de Estocolmo de 1972, fruto da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento,¹² no fim do regime militar totalitário e na possibilidade do exercício político dos movimentos sociais, no Relatório Brundtland de 1987, relatório das Nações Unidas.

O legislador originário fez inserir, na Constituição Federal de 1988, o novo foco socioambiental, e, com isso, disponibiliza todo um leque de ferramentas jurídicas para proteção ambiental, a incentivar ações pró-ativas. Sem sombra de dúvidas presta consolidação legal ao socioambientalismo como nunca ocorrido anteriormente.

¹¹ Dean (1996, p. 315) destaca a exigência legal do Código Florestal de 1965 quanto aos 20% de floresta preservada em cada propriedade privada de terras e a total ineficácia estatal de assim fazer cumprir.

¹² “Que venha a poluição, desde que as fábricas venham com ela”, disse José Sarney, senador do Nordeste ao representar o governo nessa Conferência. (SCHILLING, Paulo R.; CANESE, Richard. *Itaipu: geopolítica e corrupção*. São Paulo: Cedi, 1991).

A Eco-92 atrai com brilho um sem-número de países ao Rio de Janeiro em outra conferência das Nações Unidas, não isenta de extensas críticas àquilo que seria uma visão utilitarista da natureza em novas roupagens: a sustentabilidade.

Agora, com o equilíbrio da biosfera e da própria existência do ser humano à prova, uma Conferência sobre Mudança Climática, das Nações Unidas, avizinha-se, para dezembro de 2009, num claro desafio de revisão do Protocolo de Kyoto e, quem sabe, para ofuscar o fracassado resultado da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável ocorrido em 2002, Johannesburgo. São os riscos e desafios dos novos tempos.

2.4 Do desenvolvimentismo para o desenvolvimento, sustentável e socioambiental?

O tratamento despendido ao meio ambiente no País, em um pouco mais de 500 anos, revela a verdadeira pobreza humana em sua face mais cruel. Existiram sim episódios de grandeza, porém singulares. De resto as práticas comuns foram de derrubadas, queimadas, extração, esgotamento, caça, escravização, tortura, punição, homicídios, corrupção e degradação. O impacto ambiental e social causado acumulou-se de maneira a não mais se permitir negar o óbvio. Contudo, foi preciso ficar cego para poder se começar a enxergar.¹³

E em nome de um progresso tudo se fez, e continua, numa devastação intrínseca à atividade humana. Progresso que por muito tempo se confundiu com distribuição de renda futura, e que, na prática, a degradação ambiental espelha, na lógica de mercado, a transferência da parte mais representativa dos custos de extração e produção para o próprio ambiente e para a sociedade em geral, acentuadamente para aqueles mais empobrecidos.

O fator de sucesso da dominação europeia, em relação aos demais continentes a partir do século XIV,¹⁴ residiu principalmente na tecnologia superior, a qual é transmutada como condição para a liderança econômica mundial no cenário da modernidade, em razão do dinamismo e dos ganhos de produtividade decorrentes da sua inovação e difusão. (FONSECA, 2009, p. 26).

¹³ Reza Dean (1996, p. 361) que, da Mata Atlântica, restariam apenas um pouco mais de 8% daquela presumida original de 1500.

¹⁴ Domínio do alto-mar, eliminação e tomada das terras de dois povos ancestrais – siberianos e ameríndios, conquista da Índia e Indonésia e, no decorrer do tempo, a colonização da África e dos países do Oriente Médio e Extremo. (MCEVEDY, 2007, p. 6)

Sem muita clareza de metas e meios, a maior parte dos países periféricos se vale do insistente progresso para almejar alcançar uma condição de estágio de consumo permitido pela tecnologia dos centrais, desconsiderando que o grande desafio não é somente adquirir ou produzir – implicando *royalties* – os produtos, mas produzir, e de vanguarda, tecnologia própria.

Então, e afinal, do que se trata esse progresso dos países periféricos?

Para tal resposta se parte do específico para o geral, ou seja, do processo histórico do Brasil antes discorrido para a composição da realidade mundial.

O *status* exploratório da conquista portuguesa até o fim da política café com leite é quebrado em parte com a Revolução de 1930 e com seu projeto de desenvolvimento nacionalista, mais precisamente entre 1933 e 1934, aliado à função preservacionista do Estado. No decorrer dos anos seguintes, até meados da década de 80, tem-se o plano de industrialização predatório com vistas a um mercado interno fechado e autossustentável. Os dois períodos, com uma breve interrupção temporal, podem e devem ser enquadrados no conceito do desenvolvimentismo.

Com isso poder-se-ia construir uma conceituação própria do desenvolvimentismo, a corresponder ao avanço progressivo dos padrões econômicos de um país a idêntico patamar daquele(s) tido(s) como modelo(s). Os fatores sociais e ambientais nessa construção são negligenciados.

Já desenvolvimento pode ser refletido historicamente no pequeno esboço do governo getulista sem sucesso ou, e em caráter de transição, a partir das iniciativas das Nações Unidas até os dias atuais, com ênfase na democratização e na nova Constituição Federal nos citados anos da década de 80.

Sua conceituação alcança um avanço progressivo nos padrões econômicos de um país a idêntico patamar daquele(s) tido(s) como modelo(s), atentando, em melhor medida, aos fatores sociais e ambientais.

Desenvolvimento sustentável, por sua vez, compartilha da maior parte das fontes históricas e normativas do conceito anterior, devendo ser descrito como o foi no Relatório Brundtland: “Aquele que satisfaz as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias necessidades.”

O Relatório de 1987 espelhou a vitória do desenvolvimento sustentável – crescimento econômico compatibilizado com o social e o ambiental – ou do *caminho do meio*, expressão utilizada por Sachs (2008, p. 53), ao descrever também o embate prévio à Conferência de Estocolmo de 1972 entre pessimistas e otimistas, ou seja, entre aqueles que

priorizavam o crescimento econômico para a futura neutralização das externalidades produzidas e aqueles a pleitear a imediata estagnação do crescimento.¹⁵

Desde então, e como meta ou simples modismo, progressivamente tudo ganha a marca da sustentabilidade,¹⁶ principalmente na publicidade empresarial, porém efetivamente não aplicado e apenas servindo de patamar futuro a ser alcançado. Não poucas vezes confundido com responsabilidade social corporativa ou ecoeficiência, o que justifica traçar uma sentença própria para cada enfoque.

A responsabilidade social corporativa corresponderia à vinculação entre a estratégia econômica da empresa ou somente à sua imagem de uma ou mais medidas focadas para o social e o ambiental, em decisões, ações ou atividades com atrelamento ou não ao seu negócio. Ecoeficiência diz respeito à redução referencial do uso dos recursos naturais pela empresa ou corporação na sua estratégia de negócio dentro de um contexto costumeiro de utilização.

Ambas as situações, porém, não compartilham do impacto zero ao meio ambiente, tampouco estarão enquadradas, necessariamente, como atividades negociais sustentáveis.

Tamanha é a confusão na mídia, que a sustentabilidade pregada originalmente carece da adjetivação ambiental ou social ou socioambiental, esta última caso contemple a compatibilização destas.

A relevância do breve quadro conceitual é demonstrar, de modo detalhado, os modelos de desenvolvimento dentro do regime capitalista, além da elucidação do tema, com direito à escolha daquilo que efetivamente se aspira perpetuar ou buscar.

O que nos remete a um ponto de efetiva reflexão: Os países do globo ou a sua maior parte estariam aptos ou propícios a se permutar em noutro referencial econômico, distante do capitalista em vigência, regido pela lei do mercado? A resposta ideal, no entanto, ainda não prevalece. Não há um modelo que logre alavancar os reais preceitos da liberdade, igualdade e fraternidade,¹⁷ em relação aos valores mercadológicos. Estamos mais para um processo dentro do fenômeno histórico, à mercê de avanços e retrocessos, circundado e constantemente reequilibrado pelas e entre as relações de poder dentro dos subsistemas do sistema social.

Estar-se-á, aos poucos, a criar um modelo real inserido em novos paradigmas dignos da alcunha humanidade, o qual pode ser refletido no desenvolvimento sustentável. O crasso

¹⁵ Sachs (2008, p. 52) os adjetiva, respectivamente, de militantes do economicismo arrogante e do fundamentalismo ecológico.

¹⁶ No direito positivado brasileiro não é diferente. Além da própria Constituição Federal, sobre a qual vai-se deter no Capítulo 4, o conceito é utilizado em diplomas infraconstitucionais, como, a exemplificar, o Estatuto da Cidade, a Lei Federal nº 10.257/2001, no art. 2º, inciso I, ao garantir o direito a cidades sustentáveis.

¹⁷ Em um linguajar contemporâneo, leia-se solidariedade social e ambiental como laço ou vínculo recíproco.

erro, e as imperfeições do nosso passado nos fartam em exemplos; é subestimar a problemática, como que a simplesmente indicar os novos paradigmas e se contentar, afirmando que o caminho está traçado. O pior pecado, no entanto, é negar a realidade, parcial e total, negar, acima de tudo, o mercado e seus valores como atuais paradigmas das pessoas e do Estado.

A busca de novos valores ou paradigmas não é tema recente ou desligado das demais ciências. Nietzsche (1999, item III do *Prêambulo*) buscou o *além do homem* para adoção de supervalores, após a declarada morte de Deus, mas a realidade trai seu desejo, pois prevalece a adoção de um novo Deus: o mercado!

Tais considerações nos acometem a outro ponto-chave desta reflexão: Estando envolvido e preso num processo de (des)construção de valores, não seria possível traçar um degrau intermediário a aproximar as metas nada atrativas do desenvolvimento sustentável para ainda uma fatia muito expressiva monopolizadora de decisões no sistema social global, isto é, uma nova concepção de desenvolvimento que casasse o mercado capitalista com a receita da meta do impacto próximo a zero, à preservação do lucro dos empreendimentos e do Estado-nação? Parece que sim. Observar o desenvolvimento sustentável sob outros prismas ambientais e socioambientais, interagindo com estes sinergicamente – sem a perda da individualidade de cada uma das correntes envolvidas – propiciaria um modelo tangível de ações da sociedade civil e estatais visando a reduções graduais dos impactos nos diversos segmentos, como escopo-meio, mantendo o lucro como fim. A tecnologia, um dos pilares do capital e também carrasco da humanidade, assumiria nova função, a revelar-se como ferramenta facilitadora para o objetivo meio.

A inserção e cooperação do subsistema jurídico permaneceria altamente relevante. Ao conjunto de normas legais protetivas vigentes dever-se-ia fazer integrar um novo rol de pró-ativas, não estanques ao Direito Ambiental, mas permeadas em todo o direito, muito além das já existentes. Para as atividades privadas que escapam ao interesse socioambiental de permanência, há uma tributação crescente, a ponto da inviabilidade em lapso de tempo suficiente para o redirecionamento do capital acumulado em outros negócios. Enfim, políticas públicas encampadas pelo Estado a curto, médio e longo prazo.

À população, tão responsável quanto os demais partícipes, caberia o respaldo da vontade coletiva pela opinião pública a sustentar os atos dos dirigentes administrativos e ser co-participante em todas as novas cenas privadas e públicas. Ao campo privado, acostumado a desafios, mais um, porém canalizado com o seu foco vocacional: o lucro.

2.5 O ambientalismo e os seus grupos de atuação na atualidade

O pluralismo divergente de ações, condutas, ideias, opiniões, em contextos dinâmicos impregnados de relações de poder, constitui a marca de nosso tempo. E, independentemente de maniqueísmos, o mesmo está presente e ocorre em linhas reacionárias ou revolucionárias, ambas inseridas em práticas renovadoras ou não.

Umbruchcharakter é a expressão para os alemães a espelhar a ruptura na uniformidade de parâmetros homogêneos a definirem-se como o próprio estilo predominante e em voga da atualidade, ao contrário de outrora, quando cada período de tempo detinha suas marcas mais difundidas. Assim era, por exemplo, na arte, literatura, música, moda e no direito com sua preconizada *era da segurança* tipicamente codificatória. (TEPEDINO, 2000, p. 6).

Disso podem-se apontar os pontos de identidade, na expressão de Castells (2008, p.21), que pontilham todo um cenário pós-moderno ou de modernidade radicalizada, ao mesmo tempo consequência e ao menos também parte-causa do fenômeno globalizante e a preconizada sociedade em rede. Seu desenrolar culmina nos atores sociais segmentados em atuação pela transformação social parcial, total ou de implicações totais.

Nessa ótica, o movimento ambiental, narrado nos tópicos anteriores em sua vertente original e nos seus novos dizeres típicos de processo, tem um impulso definitivo com a revolução da informação e das comunicações. Antes, uma preocupação praticamente de determinadas elites nacionais, hoje transmutada para o foco da sociedade nos seus mais variados subsistemas, passa a ganhar destaque sempre crescente a contar das últimas décadas do século passado para cá numa visão desuniforme de inserção e ação através, principalmente, dos diferentes movimentos ambientais de atuação em evidência prática.

O trabalho de enquadramento destes numa distinção de tipologia já teve a atenção de Castells (2008, p. 143), a quem se adere nas identificações especialíssimas do movimento verde de atuação. O importante aqui, no entanto, é fazer denotar, dentre os grandes cinco tipos¹⁸ apontados pelo referido autor, quais efetivamente possuem sincero potencial de aplicabilidade resolutiva frente à problemática ambiental.

¹⁸

Tipo (exemplo)	Identidade	Adversário	Objetivo
Preservação da natureza (Grupo do Dez, EUA)	Amantes da natureza	Desenvolvimento controlado	não Vida selvagem

Não se aspira com isso refutar os demais tipos pertencentes ao movimento, até porque estes, nas suas atuações de identidade, detêm um papel fundamental em prol do meio ambiente. Suas intervenções como atores sociais, dentro de suas premissas, promovem no dia a dia novos fatores de alteração do sistema social, condição por si a merecer homenagem. E mais, conferem atenção a aspectos determinados do ambientalismo, seja na preocupação e negativa local com a instalação de uma barragem, seja com a campanha pela institucionalização de um parque-floresta ou de um corredor verde, seja pela renovação das bases teóricas da contracultura verde.

Porém, a diferenciação buscada reside naqueles que detêm objetivos focados em problemas fundamentais gerados pela interação entre o homem e a natureza, com vistas a medidas imediatas e de longo prazo, locais e supranacionais, ou seja, a visar uma real e profunda transformação nos meios de produção e de consumo, implicação a alcançar o sistema social global, numa linha de prevenção e reversão, e não de reparação ou minimização das consequências da modernidade e/ou pós-modernidade.

Nesse sentido, tanto o tipo *Save the planet* como o *Política verde* pregam tais preceitos, muito embora com nuances distintas, mas a enfrentar o desenvolvimento global desenfreado ou o estabelecimento político regido por interesses mercadológicos descomprometidos e potencializados pela diminuição do espaço e tempo em vigência.

Não se está a afirmar que as cartilhas de conduta de tais tipos especialíssimos possuem clara visão do real contexto do sistema social em que estão inseridos, tampouco que suas metas não carecem de reparos ou que estes teriam logrado alavancar os verdadeiros meios de transformação. A presente abordagem passa longe disso. O relevante neste ponto é a proposta posta em prática, seja em que nível for, de alteração do processo produtivo de consumo não como fim, mas como fator-meio. Afinal o bem estar do homem, não necessariamente entendido como a felicidade pregada pela modernidade, não pode se perder.

Tais grupos do movimento ambiental atentam para isso.

Defesa do próprio espaço (Não no meu Quintal)	Comunidade local	Agentes poluidores	Qualidade de vida/saúde
Contracultura, ecologia profunda, (Earth firsts!, ecofeminismo)	O ser “verde”	Industrialismo, tecnocracia e patriarcalismo	Ecotopia
<i>Save the planet</i> (Grenpeace)	Internacionalistas na luta pela causa ecológica	Desenvolvimentismo global desenfreado	Sustentabilidade
Política verde	Cidadãos preocupados com a proteção do meio ambiente	Estabelecimento político	Oposição ao poder

Quadro 1: Tipologia dos movimentos ambientalistas concebida por Castells. (2008, p. 143).

Contudo, cabe a esse mesmo movimento ambiental, que, em alguns grupos específicos, combina as dimensões ambientais e sociais numa só meta, não só atentar para a compatibilização de ambos, mas também visualizar os meios de atuação numa sociedade mercantilizada de rede ou global.

A miopia dos grupos não raro se apresenta, sendo por vezes uma constante frente à complexidade de elementos a compor o sistema social. A minoração de tal complexidade da fragmentação da realidade pode se operar por meio de estudo transdisciplinar das ciências sociais ocupadas com o tema ambiental.¹⁹

É o que se verá a seguir.

2.6 O desenvolvimento sustentável e as correntes teóricas ambientais ou socioambientais. A transdisciplinariedade em prol das políticas ambientais

Foi, nas últimas quatro décadas do século passado, com acento na de 70 para frente, que a ecologia²⁰ cultural, na sua vertente antropológica, focada à interação dos diversos subsistemas sociais com o meio ambiente e a nociva adaptabilidade artificial, decorrente da exploração exercida pelo homem – divisão do trabalho, organização territorial, etc. – encontra os campos mais férteis de discussão.²¹

As diversas ciências que compõem as sociais – economia, história, geografia, teoria política, direito, administração, sociologia, entre outras – não fogem ao quadro antes traçado, dedicadas à temática do ambiente²² e à problemática que veio se tornar.

¹⁹ A dedicação a um conhecimento renovado da questão ambiental pelas ciências sociais tem início nas décadas de 60 e 70, com fôlego de surgimento nas décadas seguintes até os dias atuais. (LENZI, 2006, p. 44) Serviram de base teórica para a maior parte dos grupos de atuação do movimento ambiental.

²⁰ Assume-se ecologia como parte da biologia dedicada ao estudo das relações entre os seres vivos e o meio ambiente. Outra acepção distinta e viável a entende como ramo das ciências humanas que estuda a estrutura e o desenvolvimento das comunidades humanas em suas relações com o ambiente e o fator adaptabilidade envolvido, a considerar os aspectos dos processos tecnológicos ou os subsistemas sociais e seus impactos para o homem e ambiente. (BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L., 2007, p. 740).

²¹ Para Sachs (2008, p. 47), além da onda de conscientização ambiental cada vez maior por parte da opinião pública, de uma nova ética imperativa da solidariedade sincrônica e diacrônica, respectivamente, com a geração atual e gerações futuras, as consequências epistemológicas seriam mais contundentes. Afinal, e segundo o autor, o paradigma básico do pensamento científico, lastrado em Bacon e Descartes, encontrou fim ao menos na pretensão de dominação da natureza e da crença ilimitada nas virtudes do progresso científico. E mais, citando Edgar Morin, o economista sinaliza a *ecologização* do pensamento, isto é, o raciocínio não mais imediatista, mas em termos de anos, décadas, séculos, e porque não dizer milênios.

²² Entendemos o ambiente como tudo relativo ao ou próprio de ambiente. Impacto, preservação, proteção constituem exemplificações de temas- satélites.

Num paralelo aos movimentos de atuação ambiental, diversas são as teorias surgidas nas ciências sociais a se ocuparem do ambiente. Várias surgiram não como teorias propriamente ditas, mas como simples conceitos ou discursos comunicados entre os subsistemas, raramente, no entanto, trazendo políticas ambientais. Em outras palavras, independentemente da origem, poucas iniciativas teóricas inovam no campo prático, de como decompor e recompor a completude das coisas através de ações reais.

O foco, portanto, é de avançar naquelas teorias, mesmo aquelas não nobres em sua origem, de peso para a composição de um cenário de medidas, condutas, enfim, políticas ambientais através da interação sinérgica das mesmas.

O trabalho de seleção nos é revelado pela sociologia, precisamente de um militante seu, Lenzi (2006, p. 45), que, em obra especializada sobre o tema, presta explicação dos critérios e indica, agregando, argumentos de muitos autores. Aqui, por interesse a transbordar o da sociologia, acresce-se no quadro abaixo o desenvolvimento sustentável de nascedouro nos estudos da economia política, com a ressalva da origem deste como conceito ou discurso e não propriamente uma teoria.

Epistemologia	Teoria	Teóricos	Políticas ambientais
Realismo forte	Modernização ecológica	Huber, Jänicke, Spaargaren e Mol	Modernização Ecológica
Realismo fraco (crítico/reflexivo)	Desenvolvimento sustentável	Sachs	Prevalece o caráter normativo. Seu lado prático está pendente de construção
Construtivismo fraco (realismo construtivista)	Modernização reflexiva (sociedade de risco)	Beck, Giddens, Eder	Terceira Via (via política da sociedade de risco)
Construtivismo forte	Teoria dos sistemas autopoieticos	Luhmann ²³	_____

Quadro 2: Tipologia epistemológica trazida por Lenzi. (2006, p. 45)

No quadro anterior não constaram teorias de relevo para a sociologia, ou sociologia ambiental, como a Ecologia Humana, Teoria Social Verde, Evolução Sociocultural, *Endosociology*, Escolha Racional, Teoria Cultural ou a *Governmentality*, em razão de que apenas as três primeiras contempladas são consideradas vitais para a *ecologização* do

²³ Poderíamos discordar de Lenzi ao classificar Luhmann e sua teoria dos sistemas autopoieticos como própria de um construtivismo forte, então melhor ajustada como construtivismo operacional.

mainstream social e epistemológico (LENZI, 2006, p. 47), e, nestas, reside alta carga de realização ou potencial de realização de suas diretrizes teóricas.

Modernização ecológica é vista de três formas: um novo conceito; um conjunto de estudos das ciências sociais destinados às políticas ambientais propiciadoras de um padrão mais ecológico de produção e consumo; um programa concreto de política ambiental radical adotado por partidos políticos. (LENZI, 2006, p. 48). As três dimensões conjuntamente constituem riquíssima perspectiva ambiental.

Contudo, a modernização ecológica não é gratuitamente adjetivada de economicista quando assume uma preocupação unicamente ambiental, desligada da social e em termos locais. Suas metas de compatibilização entre produção/consumo e ambiente não vão abarcar discussões a respeito da extrema desigualdade de distribuição de riquezas locais ou planetárias, a imprópria e irregular desigualdade entre países centrais e periféricos, bem como inúmeros outros assuntos relativos à humanidade. A perpetuação do regime do capital, assentado nas bases de produção e consumo, é o escopo desta teoria.

O outro lado, porém, revela-se no poder de entendimento da origem da degradação ambiental moderna, no poder de demonstração das práticas condenáveis ao meio ambiente, na avaliação das reações e no papel forte professado pelo Estado, como desencadeador e integrador entre economia e ecologia. (LENZI, 2006, p. 48).

A modernização reflexiva, melhor designada na sua vertente de concepção, como sociedade de risco, é capitaneada nos trabalhos de Anthony Giddens e Ulrich Beck, sociólogos profundamente ligados à explicação do social na atualidade, proclamando a transposição da sociedade industrial para uma de risco, de distribuição de riscos e não de bens. Nesta os riscos de alto potencial, entre estes os provenientes do meio ambiente, seriam talvez os piores, representariam os novos desafios à humanidade. (LENZI, 2006, p. 50).

A teoria da sociedade de risco assume clara importância ao denotar uma política ecológica transnacional e a desnudar o papel ambivalente da ciência e tecnologia. (LENZI, 2006, p. 51). Detém uma forma política de ação através da Terceira Via.

O desenvolvimento sustentável, por sua vez, é conceito, discurso ecológico, e discurso ecológico fundamental para a *ecologização* das mentes.

Como conceito provém de outro anterior da sustentabilidade, sofrendo vasta crítica pela diversidade interpretativa que impregna e proporciona, talvez aqui residindo o fator inviabilizador de uma política ambiental coerente com seu discurso. (LENZI, 2006, p. 51).

Como discurso ecológico e sua persuasão, no entanto, não são merecidas quaisquer observações contrárias. Tanto a agenda internacional como os espaços nacionais em boa parte

foram preenchidos por um novo vocabulário: meio ambiente, sustentabilidade, desenvolvimento socioambiental. Mérito próprio incontestável, tributável em parte a Sachs – quem cunhou o termo *ecodesenvolvimento*, que se converteria posteriormente em desenvolvimento sustentável.

O simples conceito ou discurso fez mundo.

Essas são as três principais perspectivas ambientais ou socioambientais da contemporaneidade, as quais, inclusive, decisivamente contribuíram para a franca e constante discussão sobre a temática ambiental.

Então surge a pergunta: Devemos nos dedicar a uma perspectiva apenas, e desprezar as demais, seus ganhos e aspectos altamente avançados, tentando construir ou dar sequência a políticas ambientais naquela linha tão somente escolhida? A resposta necessariamente resgata a última linha do quadro anterior.

Luhmann, ao desenvolver sua teoria dos sistemas autopoieticos, assim o faz partindo da sociologia, sem, no entanto, acabar represado a esta. Muito embora seja comum seu enquadramento junto a outras teorias daquela ciência por muitos autores, trata-se em verdade de uma superteoria, pois permite um trabalho transdisciplinar do observador.

Em virtude da complexidade dos sistemas primários, seus subsistemas, suas comunicações, suas autorreferências, enfim, da complexidade das coisas, apenas uma teoria – ao menos no campo do ambiente – mostra-se insuficiente, até porque não dizer, arriscado.

O mundo da complexidade, dos riscos e do multiculturalismo apresenta-se com identidades quase infinitas aos olhos do observador. Uma teoria a planificar vários subsistemas, de modo a comunicá-los em plena sintonia de esforços a uma meta em coerência com o social, é tarefa quimérica, ou para aqueles que acreditam ser possível, no mínimo então, de pesadíssimo fardo.

A integração sinérgica das perspectivas ambientais permite absorver em comparativos temáticos menores o que cada uma das correntes defende, numa avaliação necessariamente mais amadurecida, regida pela observação potencializada, sem que para tanto tenha que se promover um redemoinho teórico destas três, a tudo misturar.

Não constitui nosso escopo uma busca do delineamento pontual das três teorias, o que Lenzi (2006) se ocupa muito bem, mas unicamente a sua afirmação como indicado e realizável, já que pressuposto maior para a construção do elenco e aplicação das condutas e políticas ambientais de transformação social para o nosso tempo, parte esta a casar com a meta final deste trabalho.

Tempo e transformação social, no entanto, andam juntos, a exigir, por exemplo, a revisão teórica do fenômeno da globalização, este que perfila como um dentre os vários componentes da pós-modernidade ou modernidade radicalizada; todos carecem de atenção específica, razão pela qual se subtrai de discussão neste, para enfrentamento em maiores detalhes no capítulo a seguir.

3 O FATOR CONTEMPORANEIDADE

A investigação de descrição e limites para o social e suas eras, desagregada da banalização costumeira, figura como uma vigorosa ferramenta de autoconhecimento, polimento e autodeterminação. Tal exercício mental tem relevância direta quando focado o meio ambiente sem limitação de espaços e a problemática que a degradação originada e motivada pelo próprio *progresso* humano vem provocando no mesmo. A reação ²⁴ tem expressão no chamado *desenvolvimento sustentável*, numa expectativa de harmonização entre a manutenção de ecossistemas, preservação da diversidade genética, utilização sustentável dos recursos naturais e, de outro lado, o desenvolvimento econômico. Para muitos um paradoxo em busca de solução.

Neste capítulo, porém, há o compromisso restrito de segmentar tal discussão aos campos civilizatórios, adentrando no debate em torno das suas definições e contextualizações. Para tanto, os rumos tomados pela humanidade em diversas áreas, em especial para a moral religiosa, moral laica, política, economia, o estrato social e a tecnologia, podem vir a retratar os indicadores do sucesso, ou não, da sustentabilidade.

Portanto, a reprodução mais fidedigna possível do estado de coisas, as suas dimensões e os elementos a constituí-los, e não por acaso a absorção de narrativas utópicas, valem o desafio teórico.

Do resultado, mesmo que longínquo ou decepcionante para o entusiasta pró-ambiente, pode vir a servir de reconsideração dos atos humanos dirigidas ao semelhante e à natureza.

3.1 Pós-modernidade ou modernidade radicalizada?

Para se poder discernir e dialogar a respeito da contemporaneidade, uma linha eivada na prudência faz-se necessária. A civilização humana, no decorrer do espaço e tempo, e como comprovam as reiteradas descobertas e redescobertas pelas ciências das múltiplas facetas do

²⁴ Não restrito, necessariamente, a um sentido de confronto à condição passada de degradação.

homem e seu ajuntamento em sociedade, seja numa visão macro ou micro, apresenta períodos de estagnação, retrocessos e experiências trágicas de povoamento e exploração.²⁵

Isso indica a plena transitoriedade e o movimento orgânico a envolver tal temática. Portanto, disparar conceitos e enquadramentos do tempo, desassociados da identificação de posições e contextualizações, implica conduta temerária e um risco a quaisquer resultados científicos teóricos despertados.

A chamada pós-modernidade ou modernidade radicalizada demanda tal cuidado. Uma análise desapegada de profundidade sobre a ordem social e suas eras poderia nos conduzir a uma única visão contraditória para as nomenclaturas e, com estas, as definições que as acompanham, pressupondo verdades únicas. É o que promove Cardoso (1997, p. 3) quando ressalta a oposição entre os dois paradigmas polares, os quais denomina *iluminista* e *pós-moderno*, para a vertente da ciência histórica. Porém, como a análise dos tempos carece de variedade de pensamentos, igualmente vale para a “radiografia” do momento.

Nesse sentido, devem-se registrar e eleger ao menos dois pensadores que representam as aparentes divergências insolúveis de ideias sobre a época atual: Teixeira (2005) e Giddens (1991). O primeiro a avançar num contexto pós-moderno e o segundo a evitar tal conclusão, desconstituindo tal narrativa para evidenciar o que denomina *modernidade radicalizada*, naquilo que seria apenas a acentuação e universalização das consequências da modernidade, numa espécie de *alta modernidade*.

Os argumentos de Giddens (1991, p. 51) em prol da *modernidade radicalizada* apresentam substancial força. O mesmo não se restringe a dizer que o pós-modernismo vale tão somente para movimentos dentro da literatura, artes plásticas e arquitetura em voga. Adentra no âmago da trajetória do desenvolvimento social para esquadrihar as próprias instituições da modernidade. Formas sociais modernas como, a exemplificar, os Estados-nação, a dependência do processo de produção perante fontes de energia inanimadas, a derradeira transformação dos produtos e o trabalho em objeto mercadológico atualmente não sofreriam alterações a impulsionar uma nova ordem social, circunstância-base e sinalizadora de novos tempos, de uma nova era. Ao contrário, as formas únicas da modernidade, então sem precedentes históricos, não estariam sendo modificadas ou permutadas, o que descaracterizaria a proclamada pós-modernidade.

²⁵ Exemplos da própria civilização maia, dos habitantes pré-colombianos das Ilhas de Galápagos, dos primeiros assentamentos na Groelândia, os anasazis e seus vizinhos, entre inúmeros outros. (DIAMOND, 2005, p. 105, 171, 195, 303)

Além da “natureza intrínseca das instituições modernas” abordada antes, para Giddens (1991, p. 15) o “ritmo de mudança”²⁶ e o “escopo de mudança” servem para afirmar uma descontinuidade histórica limitada entre a ordem social moderna e as tradicionais, mas não para justificar um pós-modernismo.

Em suma, estaria em curso uma radicalização da modernidade segundo seu defensor, o qual desqualifica o pós-modernismo pela própria ausência da práxis de uma duvidosa consciência de transição. E mais, questiona a imputação direta do filósofo Nietzsche (1844 – 1900) como o pensador do pós-moderno, já que este declaradamente visava a decompor os pressupostos ocultos do iluminismo, atribuindo às concepções pós-modernas uma ascendência no ideal pós-estruturalista, discorrendo para tanto numa comparação frente aos termos integrantes da sua posição de modernidade radicalizada.

Do outro lado, remonta-se a Lyotard (apud GIDDENS, 1991, p. 12) a popularização da noção de pós-modernidade. De Nietzsche e Heidegger (1889 – 1976) extrair-se-ia o sustentáculo intelectual inicial da pós-modernidade. Com Vattimo (apud TEIXEIRA, p. 80) tem-se um expoente a proclamar a pós-modernidade. E, conforme Pondé (2008, p. 7) faz notar, atualmente o conceito de pós-modernidade encontraria maior estabilidade no seu uso, não sendo gratuita a existência de inúmeros autores de diversos campos da ciência a declarar o mesmo em execução, seja na filosofia, na história, no direito, entre outros ramos.

Avançando nos estudos de Teixeira (2005, p. 7), o mesmo faz referência a Nietzsche pela contestação deste à ideia do falso retorno, de heideggeriana a superação da metafísica, e de ambos pela derrocada da representação da fundamentação, com sequência no processo unitário da história, dissolvido numa visão precária do progresso humano e da superação, então típicos da modernidade, mergulhada num colapso a gerar os novos termos da pós-modernidade. É a crise. O modernismo não teria logrado combinar o ideal com o real.

Para Teixeira (2005, p. 9), a expressão pós-moderno evidencia justamente citada crise. Esta que encontra maior reflexo na perpetuação da dominação do homem *versus* homem e na ruína da natureza, pela instituição de formas sociais distintas das tradicionais, numa velocidade até então desconhecida.

Na esteira, também o somatório das premissas modernas – quebra da tradição cristão-metafísica; a eleição do sujeito como centro; liberdade ontológica; a religião atrelada ao racionalismo; autoafirmação do homem; nova realidade e verdade para as coisas – encarrega-se da motivação da crise em questão. E mais, não sendo a modernidade um

²⁶ Giddens vincula “ritmo de mudança” ao dinamismo acentuado nas mudanças sociais. Já o “escopo da mudança” diz respeito ao alcance dessas mudanças, sendo globalizado na modernidade.

conceito propriamente dito, mas uma “ [...] designação interpretativa” dentro de uma semântica histórica, a mesma seria uma condição sujeita a outra: o pós-modernismo.

Do afastamento do fundamento brota a indeterminação de pensamento naquela que seria uma nova era, numa razão desprovida da criação de algo, unicamente dedicada a servir de sentido de provisoriedade da condição humana. (TEIXEIRA, 2005, p. 16). Prova são os meios de comunicação em massa que, segundo Vattimo (apud TEIXEIRA, p. 81), não se emolduram por uma sociedade de transparência, detentora de uma consciência aprumada. Refletem sim a complexidade, até o próprio caos, paradoxalmente onde reside renovada esperança de emancipação social. Já a modernidade teve sustentáculo no comando do princípio ordenador, levando a converter tudo em mercadoria, no escopo de uma organização racional da realidade, numa linha tecnocientífica projetada para o advento do sujeito.

No que diz respeito à relação entre modernidade e pós-modernidade, como leciona Teixeira (2005, p. 88), não há por que se militar necessariamente à visão da descontinuidade total. Correto dizer que aquela sofre nesta uma acentuação dos seus pressupostos teóricos cernes. Muito menos uma oposição entre ambas as eras, deve prevalecer por ora, fato aqui motivado pela ausência de consenso neste tópico. Ausência de sintonia igualmente revelada nas opiniões pelo exaurimento do projeto da modernidade ou da sua incompletude, como numa obra inacabada. Por ora, o revelador é que a pós-modernidade prega a ineficácia das grandes narrativas, prescrevendo uma lógica de desconstrução, a fugir do imaginário e utópico inerente à modernidade, eivada num progresso conciliador entre o sujeito e a história.

Sintetizar tais pensamentos discordantes sempre representa desafio, porém não maior que a dissecação comparativa entre ambos.

O ponto de convergência das duas teses se encontra no reconhecimento de que está presente uma nova ordem, ainda a escapar da modernidade, talvez melhor caracterizada por uma longa transição de posições em pleno fluxo. Já sua precisão inicial no tempo pode implicar idêntica prática positivista de classificação temporal, sujeita a toda sorte de reavaliações posteriores. Provisoriamente, e a servir de simples referência para fins metodológicos, o advento da Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945) pôde consagrar o termo origem de um novo tempo. (LYOTARD, apud TEIXEIRA, 2005, p. 86). Não apenas pelo alcance espacial refletido em todo o globo, como nunca antes ocorrido, mas também pela inserção de novos ambientes de confiança e risco no panorama social. (GIDDENS, 1991, p. 16).

A exemplificar, basta um entre os novos riscos para causar desconfiança na crença de continuidade do homem no planeta: a *guerra total*” (TOTA, 2006, p. 356). Esse novo padrão

de guerra teve uma primeira experiência na Guerra da Secessão americana (1861 – 1865) e a sua implicação definitiva na Segunda Grande Mundial. A impressionante mobilização material e humana nominada como “esforço de guerra”, a política nazista de extermínio de judeus, ciganos, homossexuais e as novas tecnologias de morte em massa, como a real possibilidade do holocausto nuclear, demonstraram a não mais aceitação de conflitos praticamente reduzidos a perdas militares, sendo os civis as grandes vítimas de qualquer conflito armado, como vem se sucedendo daí em diante.

Justamente tal destruição sem precedentes, ao mesmo tempo que serve de um possível marco inicial da pós-modernidade, revelaria uma anterior e justificada oposição filosófica ao evolucionismo e à noção de progresso da humanidade na História, nas suas vertentes estruturalistas mais diversas, como assinalado por ambos os pensadores ora trabalhados. (CARDOSO, 1997, p. 1). Consideração esta que nos remete ao que Teixeira (2005, p. 9) apregoa como *crise* e Giddens (1991, p. 12) aponta como *desorientação*, evocando a tentativa falha na modernidade de se regrar à sociedade, numa racionalidade furtiva à prática dominadora entre os homens e sua relação devastadora com a natureza. Intentona fruto de “[...] uma ilusão cientificista desprovida de conteúdo efetivo”. (CARDOSO, 1997, p. 10).

Avançando nas reflexões entre Giddens e Teixeira, agora destoantes, merece primeira menção ao pensamento filosófico de Nietzsche. Como já destacado antes, o primeiro critica sua imputação como pai do pensamento pós-modernista, a alegar que o mesmo apenas teria se dedicado para a construção iluminista. Parece que Teixeira, ao referendar o contrário, detém melhor razão. O intelectual, muito embora se lance a pregar a perda de valores, valendo inclusive para a dimensão espiritual da condição humana, acaba por transpor o niilismo em busca da ascensão de novos valores em favor de uma nova era. Para tanto, o discurso filosófico deveria ser regido pelas múltiplas perspectivas, ou seja, permitir novos caminhos de pensamento de forma a “[...] moldar o arsenal para a filosofia do futuro”. (LAW, 2008, p. 14), com a inserção da perspectiva da interpretação, de modo a solapar a autoridade da ciência.²⁷

Aproveitando o ensejo, Heidegger também é visto como o segundo elemento da parilha paterna do pós-modernismo (TEIXEIRA, 2005, p. 16), no momento em que critica a cultura de massa e a sociedade tecnológica por desassociarem o homem da natureza, numa perda de unidade entre a própria humanidade. (LAW, 2008, 328).

²⁷ Perceba-se que Nietzsche, muito antes de Giddens, denunciava a entronização da ciência.

Um segundo aspecto da confrontação ora esmiuçada diz respeito às formas sociais modernas e à necessidade ou não de novas surgirem para poder caracterizar um novo período humano.

Giddens (1991, p. 45), em mais de uma ocasião, deixa destacar que a modernidade buscou e criou seus próprios critérios de orientação, distintos e sem influência da era tradicional. Dá sequência ao citar a práxis pós-modernista e sua não constatação, resumindo-se até o presente momento como fato filosófico. Teixeira (2005, p. 10), por sua vez, ao abordar a modernidade agrega dito fator filosófico a novos acontecimentos culturais e globais ocorridos.

Disso pode advir um questionamento que motiva todo este tópico: Atualmente estar-se-ia vivenciando uma nova era denominada por muitos como pós-moderna ou simplesmente se trataria de acentuação em todos os níveis da modernidade?

Negar mudanças em distintas áreas e contexto – filosófica, cultural e global –, dentro do lapso temporal da modernidade até os presentes dias, não condiz com a melhor harmonização possível com a realidade das coisas.

Seja vista como crise ou desorientação, o fato incontestado é de que a ordem social mundial não sofreu alterações na sua essência – suas dimensões capitalista, industrial, de vigilância e de poder permanecem inalteradas (GIDDENS, 1991, p. 61) –, mas a velocidade das relações de comportamento difere e muito daquela dos séculos XVIII, XIX e quase metade do século XX, fazendo destoar muito rapidamente a já precária percepção das coisas pelas pessoas, quando as grandes narrativas estruturalistas, sejam estas provenientes da modernidade ou repensadas numa possível pós-modernidade, são adjetivadas pela perda de sincronia de forma quase corriqueira.

Daí também a tentação nada incomum ao niilismo para um panorama de posições modificado, mas não rompido, ainda parcialmente crente na fé tecnológica e racional para uma ordem social de padrões utópicos.

Caso a resposta ao questionamento supra venha a exigir a ideia de ruptura total, então talvez estaremos restritos à modernidade, numa fase de intensificação. Contudo, e vingando a ruptura parcial como suficiente, associada ao ritmo antes descrito e ao próprio alcance de mudança nunca outrora registrado, irrestrito a acontecimentos e relações locais, regionais ou suprarregionais, mas de penetração global, estar-se-ia então a indicar a necessidade de reconhecimento de uma nova era, mesmo que apenas na sua fase inicial de transição, já que podem coexistir e interagir elementos da velha era com os da nova em ascensão.

Sem desvalidar razões que consubstanciam o primeiro entendimento, adotar-se-á a ideia da pós-modernidade, não apenas por força metodológica ou pela carência de novos modelos de agir na sociedade, mas por força de uma necessária descrição da realidade e de suas engrenagens o mais aproximado possível, em que pese a instabilidade semântica da expressão.

3.2 A pré, a modernidade e a pós. Características e diferenciações

Partindo do reconhecimento da existência de uma nova era, provisoriamente adotada como pós-modernista na expressão de Lyotard, ou seu equivalente a uma passagem para outra a advir, imperioso assinalar aquelas que seriam as características e diferenciações predominantes e de relevo entre as diversas fases da humanidade. A ressalva vale para o período tradicional, o qual poderia abarcar desde o tempo medievo aos primórdios da aglomeração urbana, este último classificado no viés positivista como tempo antigo.

Contudo, tal ajuntamento não parece enriquecedor, tampouco justo com ambos os estágios da humanidade pela extrema diferenciação havida nos campos da religião, economia, organização dos Estados e seus poderes. Assim, descrevem-se os períodos antigo, feudal, moderno e pós-moderno através do quadro 3,²⁸ que permite favorável visualização, com conclusões extraídas do embate anterior, complementadas nos ensinamentos de Mello e Costa (1991).

Campos:	Estados	Economia	Estratifi- cação social	Religião pela(o)	Nível de vigilância dos estados	Nível de presença tecnológica	Percepção do mundo através da(o)	Fundamento
Fases:	– política e organiza ção							
Antiga	Cidades	Terras (propriedade privada) e saques	Patrícios e plebeus	Mitologia	Mínimo	Parcial	Mitologia	Tradição

²⁸ Ainda que a globalização cada vez mais esteja promovendo uma identificação uniforme das pessoas com o todo, a dualidade – moderno e pós-moderno – ou até a multiplicidade de eras no espaço está presente. Giddens (1991, p. 173) com razão aponta a modernidade como projeto do homem europeu posteriormente expandido ao mundo. Contudo, devemos ver com atenção referida expansão. A tabela baseia-se em critérios eminentemente ocidentais, onde num trabalho mais aprofundado caberiam extensas ressalvas conforme a geografia escolhida no tempo. A padronização serve para fins metodológicos.

		(trabalho escravocrata)						
Feudal	Descen- tralizado	Terras (propriedade privada) e acumulação de capital primitivo (trabalho servil)	Nobres, clérigos e plebeus	Sufrimento	Médio	Parcial	Divino	Tradição, com fundamento em Deus
Moderna	Centrali- zado	Mercantilização (propriedade privada), acumulação de capital incipiente e depois institucionaliza- do (trabalho assalariado)	Com capital, na busca de capital ou sem	Sufrimento x felicidade	Máximo	Presente	Razão científica	Determinação pelo sujeito. Subjetividade do homem
Pós- moderna	Centrali- zado e por blocos	Mercantilização (propriedade privada), acumulação de capital exponencial (trabalho assalariado) e informação	Com capital, na busca de capital ou sem	Felicidade x libertação	Alto	Onipre- sente	Razão x incerteza científica	Indeterminação sem significados

Quadro 3: Características e diferenciações predominantes nas diversas fases da humanidade (aqui, a pós-modernidade é utilizada ainda em caráter provisório)

É conveniente, antes de se embrenhar nos dois últimos períodos, de forma a delinear suas semelhanças e diferenciações, fazer revelar o nível de complexidade presente nas distintas ordens sociais, rumando sempre do mais simples ao mais difícil no transcurso do tempo. Isso para encontrar hoje, um entrelaçamento acentuadíssimo nos fatores sociais em voga, delineados no quadro acima, sem referência pretérita anterior, o que por si poderia vir a constituir uma característica única a sinalizar uma nova era. Em outras palavras, o plano de complexidade atual das condições que compõem a sociedade como um todo encontrou um patamar único até então inexistente, adjetivo fundamental para revelar novos ares da humanidade.

Restrito aos dois últimos períodos, registra-se a única exceção dentre as oito temáticas do quadro que praticamente não se alteram, dizendo respeito à estratificação social,

²⁹ sendo que todas as demais apresentam distinções na comparação entre modernidade e pós-modernidade.

Iniciando pelo fator Estado, suas políticas e organização, um novo aspecto se insere no panorama mundial a partir da Guerra Fria – bipolaridade ideológica entre os países capitalistas e socialistas da pós-Segunda Guerra Mundial até 1989 –, revelado na constituição posterior dos megablocos ou agrupamentos regionais formais ou não, não adstritos somente à arquitetura geoeconômica.

Nesse sentido, perfila o antigo Mercado Comum Europeu encontrando transcendência na União Europeia; o Nafta; o agrupamento Bacia do Pacífico, até o próprio Mercosul, ainda que iniciativa sem sequência até o presente momento. Tal cenário resulta da globalização econômica e de sua “[...] intensificação dos fluxos de mercadorias e capitais, apoiados pela crescente velocidade das informações” (SCALZARETTO; MAGNOLI, 1996, p. 51), contendo em seu bojo a pretensão de algo maior que tratados diplomáticos de viés unicamente mercadológico, mesmo que somente no plano formal.

No campo propriamente econômico se vivencia um processo de acumulação de capitais sem precedentes, com corporações empresariais transnacionais detentoras de faturamentos anuais muito superiores a inúmeros Estados. Com isso não se está a afirmar a derrocada do Estado como modelo de gerência social, tampouco intentar encontrar uma renovada posição na escala de agentes do social, discussões acaloradas que, por ora, estão além do escopo da análise, mas o de frisar o necessário registro de um novo personagem a se fazer presente tanto no cotidiano das pessoas como no trato ao ambiente, relações até o momento passíveis de extremadas críticas, deixando de ser apenas o Estado a figurar como o “mal necessário”.

Ainda sob a égide econômica, cabe mencionar o recurso da informação como poder, a servir para todos os fins, principalmente para, cada vez mais, haver acumulação de capital como ficha simbólica. (GIDDENS, 1991, p. 33).

²⁹ A assertiva não é toda verdadeira quando se projeta outro critério que, associado à simples hierarquização de classes sociais, permitirá revelar uma mais real estratificação social: o nível de acesso à tecnologia. As inovações são tantas e diárias, já existindo recursos tecnológicos que estão minorando os efeitos das alterações ambientais provocadas pelo próprio homem. A proteção total contra o reverso ambiental, muito embora ilusório, dar-se-á no campo do indivíduo, daqueles que lograrem deter capital a adquirir uma tecnologia altamente dispendiosa. A crença de que o barateamento desses idênticos recursos, num plano massificado, venha permitir acesso quase igualitário pode vir a constituir um gerenciamento de risco jamais assumido pela humanidade, sem possibilidade de retorno. Contudo, é plausível aguardar a validação prática da visão antes traçada.

Já no campo da religião, a felicidade criada e propagada na modernidade vem a soterrar paulatinamente a pregação tradicional da ideia de sofrimento, encontrando outro ícone a disputar adoção social: a libertação.

Interessante notar que dita libertação não corresponde à superação das amarguras sociais, mas abarca a transposição das limitações à pessoa como sujeito, o eu. Latente perigo quando mensurado o sujeito-império, servindo de linha decisória para seus atos apenas sua própria moral de sucessivas perspectivas. Com as multinacionais e sujeitos em evidência, o aparato de vigilância dos Estados pode talvez ter encontrado sua maximização na modernidade, inversão de condição que pode ser evocada, caso a tecnologia venha a prestar auxílio aos Estados neste sentido.

Aproveitando o ensejo, a tecnologia ou ciência aplicada nos dias atuais é ou estará se tornando onipresente nas relações mundanas, nas quais manipulação de genes ou nanotecnologia, por exemplo, poderiam a vir figurar como os primeiros conteúdos do equivalente a uma “caixa de Pandora” ou uma “arca da aliança”, quem saberá a resposta?

Os dois últimos itens do quadro merecem realce pelo alcance e também em decorrência do entrelaçamento entre si.

Caso seja a rotina a prestar uma falsa ilusão de segurança ao indivíduo ³⁰, por trás está a “confiança” desenvolvida; termo adotado por Erikson, (apud GIDDENS, 1991, p. 97), resultado da formação do senso interno e externo de confiança. Transferindo isso para padrões macrossociais, a razão científica desempenha papel fundamental nessa formação de confiança.

Sucedo que a razão nessa nova etapa civilizatória não mais está servindo de abrigo seguro à determinação das coisas. Uma verdade hoje é desmentida em seguida e assim, por conseguinte, na ciência, numa velocidade sempre crescente, quando os próprios critérios de prova começam a ganhar relatividade frente a um sem-número de possibilidades de respostas. Posição reveladora do indeterminismo a marcar a pós-modernidade, numa crise de fundamento sem precedentes, causando atração à desorientação social.

Tal escalada de raciocínio nos permite agora lançar outros questionamentos com breves respostas: o pós-modernismo visaria também a um desamarro do passado, uma procura do novo, em idêntico escopo da modernidade? Assim considerado, a ruptura com o passado deve ser pleiteada ou já está sendo buscada em silêncio?

³⁰ Giddens (1991, p.95) aborda adequadamente a questão da segurança ou insegurança ontológica, apontando para a “[...] dose básica de confiança na primeira infância que elimina ou neutraliza [...]” susceptibilidades existenciais da pessoa quando, a exemplificar, a mesma, sabedora do risco imaneente de guerra nuclear no mundo atual, aceita sem exasperação, diferentemente da supersensibilidade emocional.

Qualquer resposta de cunho estruturalista implicaria afirmação. Para Giddens (1991, p.154) e sua “modernidade radicalizada” a proposta pela sociedade ideal permanece como missão e, para isso, o rompimento com os padrões tradicionais é inerente, mas isso não impediu que a modernidade assumisse outros determinantes, como a globalização radical e universal.

Teixeira (2005, p.17) faz reconhecer a pós-modernidade não como uma razão em si, predestinada a algo, mas e tão somente a explicação da sociedade e sua condição atual e dinâmica. Com frieza de sentimentos deve-se “abraçar” o último entendimento. Entusiasma preconizar a abertura de um novo tempo, com novas metas e determinações, sempre na intentona utópica de resguardar à sociedade um *status* distinto ao de predador do seu semelhante ou do ambiente, como aspiram movimentos específicos na literatura, arte e outros, porém não prospera tal visão.

O pós-modernismo como um somatório de posições não busca necessariamente romper com a modernidade, não surge para dar respostas a questões insolúveis desta, mas é fase-sintoma desses mesmos problemas revelados em crise. O hilário paradoxo nisto é que ao mesmo tempo, portanto, não deixa de representar uma intensificação da modernidade, típica indeterminação.

3.3 Dimensões estruturais da modernidade projetadas para a pós-modernidade

Seja pela simplificação excessiva, seja pela compreensão de certos elementos ou conceitos complexos não em si mesmos, mas referidos ou substituídos por outros, o reducionismo acaba povoando corriqueiramente não só as teorias ou perspectivas sociológicas, mas também ideologias.

Embora essa última não constitua objeto desta decomposição, vale também sua citação para fazer demonstrar como o ser humano, na sua vã tentativa de enredar a realidade que o cerca, assim o faz para lograr obter um maior controle do seu entorno. Controle ilusório, porém tranquilizador, servindo o reducionismo de ferramenta para isso. Giddens (1991, p. 61), com precisão, crítica tal postura ao se dirigir no que denomina de dimensões estruturais

da modernidade ³¹, alertando que a busca de apenas um nexos institucional dominante nas sociedades modernas é uma tarefa predestinada ao fracasso.

Tal entendimento deve ser acompanhado ainda mais quando reiterado o fator complexidade que permeia tanto a sociedade moderna como pós-moderna, nesta de forma cada vez mais intensa. Porém, e mais do que adotar os *feixes organizacionais* da modernidade ilustrada por Giddens, de suma importância suas abordagens individualizadas com vistas à pós-modernidade, pois, e como visto no tópico anterior, ainda que esta nova fase da ordem social esteja a trilhar seu próprio caminho, a revisita de conceitos do período anterior para o atual é constante.

Nessa linha, a modernidade teria assento com bases refletidas no capitalismo, industrialismo, na vigilância e no poder militar, sem olvidar de suas conexões e subconexões. (GIDDENS, 1991, p. 65). A revisão ao menos das instituições modernas constitui ditame para a mais adequada análise do quadro pós-modernista, admitida uma prolongação transformada daquela mesmo que pelas suas acentuações.

O capitalismo, a iniciar, atende para o mais recente padrão de associativismo na História da humanidade, residindo sua força de expansão na economia e não na política. Tem origem remota na própria relação de troca de bens entre os homens no decorrer do tempo, passando pela compatibilização do comércio reincidento pela própria Igreja medieval ocidental, por ocasião do Concílio de Latrão de 1179 e sua “trégua de Deus” (FORQUIN, 1997, p. 267); pelo renascimento comercial e urbano europeu capitaneado pela nova classe da época, a burguesa, bem como pelo mercantilismo e sua acumulação primitiva de capital nos meados do século XV ao final do XVIII. Encontra recente referência no liberalismo econômico tecido como uma construção mental no final do século XVIII e implementação radical, por meio das revoluções industriais no decorrer do final do também século XVIII ao início do século XX. (COSTA; MELLO, 1991, p. 165).

Atualmente se expressa no subsistema econômico, presente no social, de produção de mercadorias lastrado na relação entre propriedade privada do capital e trabalho assalariado sem posse de propriedade, visando ao lucro, num sistema de preços a servir de sinais para investidores, produtores, consumidores e até para o Estado conforme posições. A desigualdade é inerente ao capitalismo.

³¹ Giddens (1991, p. 61), na verdade, utiliza o termo *dimensões institucionais da modernidade*. A substituição deliberada de *institucionais* por *estruturais* no presente trabalho prestigia o significado que esta última traz consigo: aquilo que dá forma, que é fundamental, intrínseco.

O industrialismo, por sua vez, distante da doutrina a considerar a indústria como o fim cerne da sociedade, vincula o uso de fontes inanimadas de energia material ao próprio processo de produção de bens, centrado na maquinaria, aqui condizente à coordenação da atividade humana, às máquinas propriamente ditas, as aplicações e produções de matéria-prima e bens, num cenário de alta tecnologia.

A vigilância perfila como o outro instituto basilar da modernidade, concentrando a coordenação administrativa direta ou indireta – informação – do Estado em relação aos seus súditos.

Por fim, o monopólio da violência, por meio dos controles da guerra, policial ou de segurança e, principalmente, a industrialização da primeira, presta solidez ao Estado moderno. (GIDDENS, 1991, p. 63).

No concernente às conexões e subconexões, reservar-se-á tal matéria para outra ocasião, a fim de se evitar a perda do foco, contudo salientando sua absoluta presença naquilo que constitui o cenário da modernidade, sem as quais outras posições distintas à atual ordem social, ainda que somente em parte, poderiam ter surgido.

Exceção, no entanto, se faz para a questão do capitalismo, ora num subtipo específico emoldurado como *sociedades capitalistas* por Giddens (1991, p. 62). Talvez o seu maior recurso de perpetuação no tempo e espaço se dê em virtude da sua índole propagadora de relações além das fronteiras do Estado de origem, isto é, de vocação internacional. Estado este que passa a sofrer dependência da própria sistemática de acumulação de capital, exercendo aí um controle incompleto, mas sensível à ratificação na prática do modelo de desigualdade social, da inalteração da mercantilização da força de trabalho, do industrialismo baseado na tecnologia sempre inovadora e agressora ao ambiente, a ponto de desenvolver e manter o poder de vigilância e militar, de maneira que o entrelaçamento desses apontamentos venha a constituir uma espécie de simbiose.

Já na perspectiva de projeção para o pós-modernismo, a tendência predominante que compartilha com todos os institutos da modernidade é a da expansão no tempo e espaço, verdadeiramente globalizante, marca de sucesso nesta nova fase, podendo se verificar o sistema de autorregulação entre estes, atualmente em constante ajuste, como a exemplificar nos poderes de um Estado e seu “sistema de freios e contrapesos”, só que inerente ao silêncio da forma social artificial em vigência.

A globalização representa sim uma intensificação das relações sociais como preconiza Giddens (1991, p. 69), porém no pós-modernismo esta também se presta para dar sustentação a uma volatilidade e indeterminação sem precedentes, de forma a se sobrepor ao

fator segurança e à ideia de progresso (GRAY, 2009, p. 275), o que nem a ciência comprovada logra mais retroceder, estando mais para causadora do que para força reversa. (TEIXEIRA, 2005, p. 15).

Cada vez mais ações ou omissões, independentemente dos níveis em que forem produzidas, não vêm mais espelhando consequências tidas como habituais, naturais, numa fuga às expectativas de reação de outrora, o que vale para as atmosferas internacionais, nacionais, regionais, locais, entre pessoas e íntimas. É o que vários, inclusive Teixeira (2005, p. 80), denominam de crise proveniente da quebra unitária da história.

3.4 Elementos da pós-modernidade

Alheio ao debate em torno da classificação temporal propriamente dita, já que o relevante é o reconhecimento de uma ordem social vigente, então transformada em novos parâmetros, cabe avançar sobre aqueles que poderiam constituir seus elementos. Alguns a seguir enfrentados podem até se confundir com características ou dimensões antes traçadas, mas sua importância vale a reiteração, assumindo duplo sentido.

A incorporar em parte tais atributos, o elemento velocidade é um dos traços desta nova fase social. Sabedores de que a sociedade não se restringe a uma visão de momento, como a uma radiografia, mas se compõe de um processo orgânico em constante renovação em si mesma³², as mudanças são inerentes. O diferencial é o ritmo de mudanças presente.

Não constam precedentes em outros períodos da humanidade quando comparados com a atual e sempre crescente intensidade no quesito mudanças, abarcando todas as áreas do conhecimento ou espaços geográficos nunca antes envolvidos. Para tanto, a apropriação do tempo pelo homem é condição essencial, servindo de noção artificial às dimensões da modernidade, situação que não sofre alteração nesta nova fase social. Um particular, soma-se nesse ponto, a dissociação progressiva entre espaço e tempo (GIDDENS, 1991, p. 25) atrelada à velocidade de disseminação das informações, por exemplo; vem implicando recombinação desses quando somados a um espaço virtual concomitante, de maneira a se fazer sentir nas relações sociais e assim gerar novos resultados.

³² Permanece a conclusão pelo rompimento da unidade histórica. A referência aqui feita vale para o dinamismo social que pode encontrar fim relativo quando coincidir com macrocolapsos civilizatórios, até hoje ocorridos de forma localizada.

Outro elemento passa pela chamada expectativa sentimental, tanto em largo sentido como individual. Para fins de facilitação de abordagem, adotam-se os diferentes estados de expectativa de felicidade como reflexos das distintas eras civilizatórias e fator revelador da atual.

A expectativa de felicidade serviu de referência-fim para os padrões medievos calcados na ideia de sofrimento. Já sua realização imediata é reinvenção moderna provinda do iluminismo do século XVIII, antagônica à ideia de contentamento posterior num plano divino de pregação tradicional, sendo a ciência utilitária a ocupar dito encargo numa visão de progresso acumulativo na História, levando ao que seria o êxito inevitável sobre as miserabilidades humanas. É o que registra Lipovetsky (1994, p. 333) citando Nietzsche na invenção da felicidade pelos modernos. No entanto, neste início do século XXI está cada vez mais solidificada a refutação da visão evolucionista da história (GRAY, 2009, p. 13), não se tendo atingido estágio de pleno êxito, justiça e igualdade entre os homens e por que não dizer entre o homem e a natureza, até porque dita realização de contentamento moderno também constituía uma expectativa.

Felicidade hoje, portanto, estaria desassociada a tais padrões pela sua impraticabilidade, restando aquilo que é plausível: o consumo, donde outrora meio, agora fim, ainda que formalmente negado. A agora renovada intentona humana, a da libertação do indivíduo e não do mundo, está amargamente atrelada ao material, na doce ilusão de controle da felicidade e da atenção plena do ego.

Tal libertação romântica, seja ligada a um sentimento de saudosismo do passado, do natural, seja a uma ideia de revolução comportamental, fundada na tecnologia total, parece constituir as crenças da pós-modernidade. Nessa lista acresce-se o homem perverso de Pondé (2008, p. 13), aquele “[...] que tudo pode”, seja por simples estilo ou exercício de poder, numa fúria de libertação, também envolta na incessante busca de preenchimento do seu ego, apenas que numa roupagem diferente dos demais. Todos distam de Diógenes (400-325 a.C.) e de sua rejeição às oposições artificiais lastradas na convenção social. (LAW, 2008, p. 250).

Para o ambiente, o “casamento” entre felicidade – independentemente em que contornos se apresentem – e consumo não é salutar. Posição que passa pelo próprio “sistema de intimidação” visualizado por Bruckner (apud LIPOVETSKY, 2007, p. 337), em que a vontade humana própria de consumo é elevada a impulso decorrente de desconforto ou culpa naquele que desenquadra.³³

³³ Lipovetsky (2007, p. 339) não poupa o chamado “sistema de intimidação”, dizendo tratar-se, na verdade, de “[...] um complexo de mitos, de sonhos, de significações imaginárias que, impulsionando objetivos e confiança

Segundo Lipovetsky (2007, p. 338), a *onimercantilização* das coisas do planeta apenas teve seu início, não havendo soluções alternativas por ora, exemplificando com os *anticonsumidores* e seus questionamentos quanto aos impactos ambientais dos produtos, sem que venham a almejar uma fuga do universo consumista. Contudo, o mesmo autor dá crédito a Nietzsche ao priorizar e desigualar favoravelmente a felicidade por vir da ilusória, eis que a primeira é fator de estímulo às mudanças de vida, não associada a dogmas ou ao maniqueísmo, mas sim da “[...] movimentação das existências, ao mesmo tempo que instrumento de reapropriação subjetiva destas”.(LIPOVETSKY, 2007, p. 339.)

Em outras palavras, a incitação de novos agires pelo homem, inclusive para o meio ambiente, carece da ilusão, ficção, simulacros, todos para o estímulo em favor de uma nova vida assentada em renovados quadros de ser e ter.

Na sequência da listagem dos elementos da pós-modernidade, passa-se ao campo material, precisamente para os bens ou serviços, enfim àquilo que seria considerado novos objetos de apropriação com agregação de valor no entendimento social, exemplificando isso nas dissensões entre modernidade e pós-modernidade.

Procedimentos de extirpação, rádio ou quimioterapia de tumores cancerígenos começa a ter rival na nanotecnologia medicinal. Visualiza-se o incipiente trabalho de desenvolvimento de novos órgãos a partir de células-tronco, oriundas de qualquer parte do organismo a substituir o transplante de órgãos ou próteses, a clonagem humana, ao invés da pílula anticoncepcional num futuro próximo. O dinheiro não mais apenas em termos de crédito-débito bancário mediante fiança do Estado, mas na “[...] forma de pura informação armazenada como números num disquete de computador.” (GIDDENS, 1991, p. 81).³⁴

Por fim, cabe notar a alteração de prioridades em curso e de diferentes estágios conforme o espaço em questão ou, por assim dizer, a pós-modernidade, a modernidade ou mesmo o tradicional estão presentes no globo, variando entre áreas ou não, neste último então concomitante.

Suscetível à apropriação privada, a tecnologia configura como um elemento fundamental não somente da pós-modernidade, como também do fenômeno da globalização,

no futuro, favorece a reoxigenação de um presente muitas vezes esgotado”. Correto, mas aparentemente incompleto, pois a existência de profissionais especializados e a nova ciência do *marketing* revelam uma outra forma de exploração do homem versus homem, ainda que limitada, dentro do engenho capitalista a trabalhar o antes citado. Criação pós-modernista, ou seja, após a segunda guerra mundial com os primeiros trabalhos de Walter Scott e William J. Reilly. (KELLER; KOTLER, 2006, p. 27)

³⁴ Giddens (1991, p. 29) vê o dinheiro virtual como condição de desencaixe naquilo que chama de *modernidade radicalizada*, tema abordado no primeiro tópico deste trabalho. Indo além, Jean Clam (2005), na linha das operações sistêmicas de Luhmann, aponta a inexistência do dinheiro e em seu lugar a figurar a confiança, resultado da comunicação entre economia, direito e política.

esta erroneamente vista muitas vezes apenas como exclusivamente de comunicação. A tecnologia é condição existencial do capitalismo, sempre dependente da revolução em si, como antevisto por Marx e Engels (2009, p. 28) no Manifesto Comunista de 1848, a tal ponto que os ápices de aceleração do mercado casam com os rompantes de inovações tecnológicas.

Partindo disso e de outra observação de Perin Junior (2003, p. 45), então consistente na redução do tempo-espaço, ocorrida por força das duas Revoluções Industriais, tem-se agora a definitiva diferenciação destes na pós-modernidade. Reflexão que transcende o social e abarca as relações de poder, pois, se a invenção da máquina a vapor permitiu a abreviatura do deslocamento entre os lugares de extração, de transformação e de consumo final, na contemporaneidade acirra-se tal configuração a ponto de se avaliarem os proveitos e rejeitos. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 290).

Dito de outra forma no puro contexto e exercício de poder: a quem restarão as sobras do processo produtivo? Não seria a tecnologia, então mecanismo do capital, a resposta única aos riscos ambientais de hoje?

Dos aspectos antagônicos entre o modernismo e pós-modernismo também surge outro elemento: o da instabilidade do saber convertido em ciência atrelada às práticas sociais. Nesse ponto se apresentam duas questões distintas: uma, dizendo respeito à percepção da relativização do conhecimento decorrente da velocidade do repensar científico³⁵; a outra, a frustração humana na crença científica em favor de uma sociedade plenamente solidária e compatível com a natureza, ou seja, de uma vida administrada cientificamente. (PONDÉ, 2008, p. 8).

A primeira decorre da aceleração dos procedimentos modernos e pós-modernos na sociedade nunca antes presenciados, os quais não poupam os mais diversos campos e áreas da ciência – assim como as práticas sociais –, da aplicação reflexiva, gerando noção tanto de desorientação como de despedaçamento, bem como a reconstituição de caráter social (GIDDENS, 1991, p. 46), podendo ser considerada posição-causa do segundo aspecto.

Nesse, inserido no âmago da questão como consequência, desemboca na crise da fonte da razão, extraindo a bússola da sociedade, agora global, destinada a uma direção incerta. Situação imputada por Giddens (1991, p. 47) pela reflexividade moderna, ao mesmo tempo que traço da sua modernidade radicalizada. Não é gratuita, portanto, a proclamação da

³⁵ Metaforicamente, Giddens (1991, p. 46) utiliza-se da simbologia presente numa equação para dizer que conhecimento e certeza não se equiparam, prevalecendo a reflexividade da subtração entre estes, acalentando a perturbadora insegurança do caminho a seguir pela humanidade.

existência de uma crise no direito, de uma crise teórica na sociologia e nos demais domínios do conhecimento, de maior ou menor incidência.

Ao abordar a temática do estado e sua condição de poder, como elemento, tem-se em mente duas correntes: a da soberania, ilustrada na literatura das relações internacionais; e a da teoria do “sistema mundial”. (WALLERSTEIN, apud GIDDENS, 1991, p. 71).

No que trata da soberania, o Estado, fruto da invenção social humana, teria encontrado consolidação de forma nos modernos Estados-nação de origem europeia, implicando centralização política, a fim de haver exercício de poder entre detentores e os demais membros da sociedade. No decorrer do tempo, esses Estados modernos vêm assumindo várias formas de governo, de exercício de poder e sistema de governo, conforme mutação endógena, mas, mais do que isso, vêm intensificando uma interdependência perante os demais Estados, levando a um juízo de perda de soberania gradativa.

Condição, por sua vez, inexistente na teoria do sistema mundial, em que o fator soberania é peça presente nas relações entre Estados modernos, mas numa relação de dependência, daí a necessidade de reconhecimento de um perante o outro e, portanto, a perda ou o aumento de soberania concomitante. Wallerstein (apud GIDDENS, 1991, p. 73) elucida a configuração dos Estados modernos, justamente na ordem econômica assentada no capitalismo, não na política. O alastramento do empreendimento capitalista suprimiu fronteiras, conquistando *status* global. Para Wallerstein a força dos estados perante a disseminação do capitalismo foi e é nula.

Em suma, ainda que mais acertada a teoria do sistema mundial, não podem ser ignoradas outras dimensões – analisadas em tópico anterior – estruturais da modernidade e da pós-modernidade, não sendo o capitalismo a única e tampouco a predominante. Giddens (1991, p. 61) traz crítica, à qual se acresce a ideia de substituição da soberania nula pela pífia frente ao capitalismo.

Não menos importante é o elemento da separação entre tempo e espaço. A apropriação do tempo, através da conversão deste em lapsos com a adoção coletiva do relógio e a datação unitária dos fatos históricos, condições estas inteiramente atingidas no século passado, permitiu o rompimento entre aqueles e, por sua vez, uma recombinação social, contemplando relações entre ausentes e de desencaixe – como ver-se-á a seguir.³⁶

No lineamento dos elementos figura também o de agir. O caráter das relações sociais não passa incólume frente à reflexividade da pós-modernidade versada antes, a ponto de

³⁶ Para Giddens (1991, p. 36), desencaixe, organização racionalizada e sistema de datação demandam a separação entre tempo e espaço.

listarem-se, nas expressões de Giddens (1991, p. 58), instrumentos analíticos sociológicos, sendo: o desencaixe, atrelado à separação entre espaço e tempo, consistindo “[...] num `deslocamento` das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espaço”, abrangendo dois mecanismos de desencaixe, balizados nas *fichas simbólicas* e em *sistemas peritos*³⁷; compromissos com ou sem rosto que, ligados, compõem os sistemas abstratos, sendo a desatenção civil o mais básico compromisso com rosto,³⁸ reencaixe e pontos de acesso.³⁹

O alcance, outro fator na lista dos elementos da pós-modernidade, encontra limite apenas na órbita geostacionária do planeta, eventualmente indo além, ou nos oceanos profundos. A restrição maior não é geográfica, mas de capital, fruto da natureza desigual desse regime econômico, a vedar a indivíduos ou à coletividade total ou parcial acesso tanto à modernidade quanto à pós-modernidade. A regra, no entanto, é a de inserção de massa, ainda que somente como mais um consumidor, envolvendo milhões e milhões de pessoas.

Finalizando, resta o elemento risco, no sentido de agregação de novos perigos à sociedade em relação aos já existentes. Por ora, o interesse recai no perfil deste na pós-modernidade ou modernidade radicalizada segundo Giddens (1991, p. 126), de quem se importa a listagem com breves alterações: risco intensivo, a afetar toda a humanidade; risco expansivo contingentes; risco do meio ambiente; riscos ambientais institucionalizados; “consciência do risco como risco”; “consciência bem distribuída do risco”; e, por fim, “consciência das limitações da perícia”. Em que pese o entrelaçamento entre fatos da humanidade, e antes destes os riscos, a atenção deste trabalho resume-se à ameaça de desequilíbrio ambiental sem regresso, a qual não considera fronteiras, indivíduos com ou sem capital, sem negar a notória distribuição diversa de riscos gerenciados entre despojados e privilegiados.⁴⁰

³⁷ Fichas simbólicas representam os meios de intercâmbio passíveis de circulação, independentemente de peculiaridades de indivíduos ou grupos. Sistemas peritos, também parafraseando Giddens (1991, p. 33), referem-se a sistemas de excelência técnica ou competência profissional a organizar grandes ambientes do social. Ambos baseados na confiança.

³⁸ Ainda com Giddens (1991, p. 84), compromissos sem rosto envolvem os sistemas abstratos. Compromissos com rosto implicam relações verdadeiras em circunstâncias de copresença. Já no reencaixe há conversão de sem rosto para com rosto.

³⁹ Pontos de acesso, por Giddens (1991, p. 87), espelham os pontos de conexão entre indivíduos ou coletividade de leigos e os sistemas abstratos.

⁴⁰ Giddens (1991, p. 126) denomina como “risco diferencial”.

3.4.1 A globalização e a pós-modernidade

Com o exame das dimensões e dos elementos da pós-modernidade concluídos, resta mais fácil o enfrentamento da chamada globalização e a tarefa de sua decomposição. Resta evidente tratar-se de um fenômeno não restrito ao social, mas de poder, de intensificação de ambos, corrente nos subsistemas econômico, cultural, político, jurídico, a uma integração sem precedentes entre mercados, e não Estados-nação, com o escopo de fomento destes, permitindo mais uma fase de expansão do empreendimento capitalista de vocação transnacional.

Sua classificação como tipicamente neoliberal, fruto de um “[...] desenvolvimento espontâneo, inevitável” (PERIN JUNIOR, 2003, p. 49) parece, no entanto, um tanto temerário. O neoliberalismo surge na década de 70, como uma doutrina econômica em defesa da total liberdade de mercado, e o mínimo de presença estatal combinada com sua neutralidade (STIGLITZ, 2002, p. 85) e não de subsídio mental direto à globalização.

Já a idéia do desenvolvimento espontâneo e inevitável da globalização encontra por demais simplificação. Pode-se remontar à época dos Descobrimentos do século XV, passando quase incólume às atenções, até a revolução tecnológica pós-Segunda Guerra Mundial, com o desenvolvimento das comunicações, dos transportes e da informática, respaldado nas reduções de custos desses setores (STIGLITZ, 2006, p. 205): resultado da disseminação da prática capitalista, aliado a outras bases e dimensões estruturais da modernidade e ora da pós-modernidade, ou seja, industrialismo, vigilância e poder militar.⁴¹ Praticamente todos os elementos da pós-modernidade se servem da globalização e vice-versa,⁴² com ênfase para o deslocamento tempo-espaço, conferindo um adjetivo de complexidade difícil de desassociar ao termo.

A demonstrar denúncia pretérita da globalização, têm-se novamente os escritos de Marx e Engels, no Manifesto Comunista de 1948, bastando permutar a palavra “burguesia” para capitalismo e, com isso, emprestar uma acepção pós-moderna ao texto, como segue:

⁴¹ A exemplificar, com o industrialismo há o atrelamento definitivo entre o ser humano e a alta tecnologia. A vigilância dá as condições de consolidação interna dos Estados-nação. O poder militar permitiu a projeção de um estado perante outro, justamente para impor condições de mercado, como no caso da Rebelião dos Boxers da China de 1900 (GILBERT, 2005, p. 206) e em outras fartas lições no decorrer da História.

⁴² Inclusive os próprios movimentos ou grupos de indivíduos se declaram contra a mesma ou as engrenagens vigentes no sistema social, os quais desafiam com diferentes níveis de ação.

Pressionada pela necessidade de mercados sempre mais extensos para seus produtos, a burguesia conquista a terra inteira. Tem que imiscuir-se em toda a parte, instalar-se em toda a parte, criar relações em toda a parte. Pela exploração do mercado mundial, a burguesia tornou cosmopolita a produção e o consumo de todos os países. [...] indústrias não empregam mais matérias-primas locais, mas matérias-primas provenientes das mais longínquas regiões, e seus produtos acabados não são mais consumidos *in loco*, mas em toda parte do mundo, ao mesmo tempo. As antigas necessidades, antes satisfeitas pelos produtos locais, dão lugar a novas necessidades que exigem, para sua satisfação, produtos dos países e dos climas mais remotos. [...] um intercâmbio generalizado, a uma interdependência geral entre as nações. (2009,p. 29).

As formas e trajetórias da globalização são desconhecidas, podendo sim levar a conflitos, atos de complementação ou conciliação no vasto campo do poder e da autoridade. (HELD, 2007, p. 570). Campo que é o foco de Porto-Gonçalves (2006, p. 38), precisamente no comércio internacional, no constante fluxo de matéria e energia encampado na globalização.

Este buscou informações no Banco Mundial – Relatório de 1991 – para apontar a redução próxima a 40% nos preços das matérias-primas, depois de 1975, em relação aos produtos industrializados, então pressionando os países dependentes da balança comercial positiva a compensar tais perdas por meio da ampliação das áreas cultiváveis em favor de monoculturas, dos recursos naturais renováveis ou não, transferência de empresas altamente poluidoras, do descontrole inflacionário, entre outras consequências.

É evidente que o mais recente acréscimo populacional nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, assim como a perda no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, do próprio PIB, a degradação ambiental extremada, tudo a partir do final dos anos 70 para a atualidade, encontra motivação nesse comportamento comercial perplexo, típico da globalização. Mais matéria e energia passaram a circular pelo globo.

3.5 A nocividade da modernidade e pós-modernidade no ambiente

Em ambas as fases, moderna e pós-moderna, a natureza vem amargando e somando impactos resultantes dessa transferência de matéria e energia no globo, atividade própria da ordem econômica vigente. A diferenciação nesses impactos, conforme o período, não reside tão somente na ideia de intensificação, mas se emoldura nos novos riscos e nas ações

humanas de degradação em curso, recaindo na crítica à “aldeia global”, nos centros urbanos de consumo e seu consumismo de desperdício intencional; ao processo de produção destinado à provisoriedade das coisas; a sua descartabilidade, atentando contra a recuperação da energia pela natureza – entropia. (BRANCO, 1997, p. 44).

Situação agravada na excessiva e crescente demanda de todo tipo de produtos e serviços pela vida humana, sempre incentivada. Mas, e antes de se passar a discorrer sobre tais circunstâncias, cabe um questionamento: Como a humanidade, ao menos a parte que se autoidentifica como civilizada, chegou a tal estágio comprometedor da biosfera e de si mesmo?

Reitera-se a inexistência de um único fator, mas sim o contexto destes em ebulição. Daí afirmar-se que o capitalismo, como o único agente dessa estória de insucesso, se mostra fugaz, podendo ser considerado como o propulsor principal.

O panorama no globo anterior à Revolução Industrial – primeira metade do século XVIII –, é revelado por cidades de pequeno tamanho em razão da extrema restrição no abastecimento permanente a esses polos de consumo de alimentos, moradias, energia, produção industrial, transportes, entre outros.

Tanto a matéria como a energia deveriam estar próximas das cidades, sendo provenientes da madeira e biomassa, esta a servir ao homem como aos animais de tração na transformação em força mecânica dos seus esforços, aquela destinada para a metalurgia e a outros afazeres rotineiros, a exigir grandes extensões de áreas para tanto.

O descolamento ou deslocamento entre os lugares onde se produzia, para o de transformação e, na sequência, para o de consumo representa o cerne da revolução de produção. A indústria, a agricultura ou pecuária poderiam a partir de então não mais se situar próximos à matéria-prima ou a seus meios de insumo, ocorrendo uma especialização das duas últimas refletida na monocultura.⁴³

A máquina a vapor, associada ao combustível fóssil carvão, permitiu uma concentração de energia convertida em força de trabalho potencializada, de enorme transformação de matéria, como também o deslocamento antes referido pela implantação da máquina a vapor nos transportes. Isso passa a ocorrer na segunda metade do século XVIII,

⁴³ A monocultura não é um ineditismo da Revolução Industrial da pioneira Inglaterra, mesmo com seus “cercamentos” dos séculos XVI e XVII provocando o êxodo rural (COSTA; MELLO, 1991, p. 155), mas é típico da exploração das Américas coloniais e das Índias orientais (McEVEDY, 2007, p. 20), na qual se visava ao lucro e não à satisfação das necessidades das populações ou das regiões em que estavam inseridas, como perdura na contemporaneidade. É, conforme nova designação decorrente do estudo integrativo da atividade agrícola e ambiente, um agroecossistema. Porém, alcunha frágil esta como a própria monocultura, já que a monocultura é desprovida de um fluxo contínuo de energia e matéria em si mesma, próprio do conceito de ecossistema. (BRANCO, 1997, p. 16).

inicialmente em países europeus, como: Inglaterra, França e Bélgica, propagando-se de modo que a busca do lucro do empreendimento viesse a acarretar uma cada vez maior conversão de matéria em energia, surgindo os grandes grupos empresariais formados na Europa, nos EUA e no Japão, com respaldo nos financiamentos dos grandes bancos, e como resultado da segmentação do mundo em extensões de influência. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 28).

Áreas essas objeto de litígio em guerras constantes e/ou profundas, ainda que sob bandeiras ideológicas de libertação, nacionalismo ou de secessão (GILBERT, 2005, p. 98, 126, 180, 212, 242), na disputa por matérias, energia e também mercado consumidor, direto ou indireto, seguindo a lógica de mercado refletida na competitividade também entre os Estados-nação, num aviltamento sem precedentes contra a ordem ambiental.

Condições essas que encontraram velocidade e alcance agressivos a contar da Segunda Guerra Mundial, período de renovação tecnológica e massificação de mercados – Fordismo (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 32) – e, talvez, ápice nesta primeira metade do século XXI com a globalização, forçando um repensar o desafio forçoso ao capitalismo: a de perpetuar o ganho sem destruição (PONDÉ, 2008, p. 11), num embate não somente deste século, tampouco de um estado, mas perpétuo, da humanidade.

O quase utópico feito é de reinventar o modelo descrito antes, pois, na raiz do capitalismo, está sedimentada a desigualdade material, sendo que os tormentos da vida humana – a exemplificar, “ [...] ocupações insalubres e perigosas, pobreza e subalimentação, vestuário insuficiente, ausência de cuidados com as crianças, todos os tipos de excesso, vida em grandes cidades, doenças e epidemias, guerras, pragas e fome” (BRANCO, 1997, p. 18), mais do que nunca, estão fortemente ligados à quebra do tênue equilíbrio ambiental e de seus ecossistemas.

Retornando aos novos riscos da pós-modernidade, cabe apresentá-los em quadro para, num traço comparativo com aqueles condizentes com a modernidade, fazer denotar os principais e atuais excessos da “máquina” civilizatória em curso. Muitas das informações abaixo provêm dos registros de Branco (1997), com complementação pontual de Santilli (2005).

← SEGUNDA GUERRA MUNDIAL →	
MODERNIDADE (conservacionismo ou preservacionismo)	PÓS-MODERNIDADE (socioambientalismo)
Desmatamento e desertificação: <ul style="list-style-type: none"> • impedem a hidroecologia e seu ciclo (da água) 	Desmatamento e desertificação intensificados: <ul style="list-style-type: none"> • hidroecologia prejudicada associada à contaminação generalizada por agrotóxicos (monoculturas)

<p>Chuva ácida (descoberta de 1872, sem importância por um século)</p>	<p>Chuva ácida intensificada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deslizamentos de terra em encostas, morros, serras e outros em maior quantidade de ocorrências e volume
<p>Queima de combustíveis fósseis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1º, carvão • 2º, petróleo • 3º, gás <p>Consequência principal: concentração de monóxido de carbono na atmosfera</p>	<p>Perpetuação da queima de combustíveis fósseis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1º, carvão • 2º, petróleo • 3º, gás <p>Consequência principal: concentração alarmante dos níveis de monóxido de carbono na atmosfera (efeito estufa)</p> <p>Problemática: inalteração da matriz energética</p> <p>Queima de combustíveis provenientes da biomassa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • álcool combustível <p>Consequência principal: novo poluente atmosférico – aldeídos</p> <p>Problemática: energia por combustão e grandes extensões de terra em monoculturas, rivalizando no abastecimento de alimentos em âmbito global</p>
<p>Energia “suja”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • termoeletrica (carvão ou petróleo) <p>Energia “limpa”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • hidroelétrica (quedas de água) <p>Problemática: grandes extensões de terras represadas</p>	<p>Energia “suja”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • termoeletrica (carvão ou petróleo) • nuclear (fissão nuclear) <p>Consequências principais: poluição atmosférica e lixo radioativo</p> <p>Problemática: acidentes nucleares</p> <p>Energia “limpa”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • hidroelétrica (quedas de água) • geotérmica (vapor sob pressão, origem natural) • eólica atual (dos ventos) <p>Problemática: represamentos cada vez maiores nas hidroelétricas.</p>
<p>Poluição (“matéria e energia no lugar errado”):</p> <p>Da água – 1</p> <p>Do solo – 2</p> <p>Do ar – 3</p> <p>Do oceano – 4</p> <p>Contaminação tóxica – 5</p> <p>Esgoto – 1, 2, 3, 4</p> <p>Eutrofização* – 1, 3</p> <p>Resíduos de combustão – 3</p> <p>Resíduos sólidos – 2, 1, 3</p> <p>Resíduos líquidos – 4, 1</p> <p>Agrotóxicos – 5</p>	<p>Poluição intensificada nos oceanos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • derramamento de óleo • lançamentos de óleo não-acidentais • inanição • superpesca <p>Problemática: quebra e morte dos ecossistemas (exemplo: morte do plâncton)</p> <p>Poluição intensificada da água e seu desequilíbrio hídrico:</p> <p>Problemática: demanda crescente nos</p>

(* leva à proliferação excessiva das algas, sua decomposição e a perda da qualidade da água)	centros urbanos e atividades agropecuárias com o progressivo comprometimento da sua qualidade Contaminação tóxica: Problemática: nível alarmante (exemplo: agrotóxicos sintéticos com a manipulação genética de sementes desvirtuada)
Inexistente!	Esgotamento dos recursos naturais não renováveis (exemplo: petróleo, gás e carvão) Problemática: perpetuação da atual matriz energética
Inexistente quando comparado aos níveis contemporâneos	Buracos na camada de ozônio: <ul style="list-style-type: none"> elevação da incidência de radiações ultravioletas comprometendo a vida no planeta
Inexistente quando comparado aos níveis contemporâneos	Efeito estufa (decorrente da elevação do gás carbônico na atmosfera): <ul style="list-style-type: none"> alteração climática drástica pelo aquecimento global quebra de uma infinidade de ecossistemas elevação dos níveis dos mares
Inexistente quando comparado aos níveis contemporâneos	Exportação de dejetos entre países ou países e grandes organizações empresariais
Inexistente quando comparado aos níveis contemporâneos	Exploração da biodiversidade entre países ou países e grandes organizações empresariais
Inexistente quando comparado aos níveis contemporâneos	Superpopulação e grande concentração populacional: <ul style="list-style-type: none"> todas as problemáticas acima descritas acrescidas de outras, referentes ao convívio social (exemplo: congestionamento de trânsito)

Quadro 4: Relação dos principais riscos ao equilíbrio da biosfera na modernidade e na pós-modernidade (aqui, a pós-modernidade é utilizada ainda em caráter provisório)

Mesmo não havendo a unidade histórica da civilização humana, como já referido anteriormente, idêntica conclusão não pode se afirmar dos efeitos somatórios da nossa presença no planeta no decorrer do tempo linear.

A capacidade de autorregulação dos ecossistemas passa a encontrar definitiva limitação no atual quadro pós-moderno, a ponto de a biosfera de molde tradicional poder vir a sofrer derradeiro desequilíbrio e desordem irreversível, transpondo a uma nova formatação com ou sem o homem.

Essa visão advém da prática corrente, longe do exercício profético-catastrófico, típico da ficção científica. Afinal todos teremos um fim, inclusive a própria Terra. A diferença

reside no nosso comportamento enquanto passageiros, valendo para os três tempos: passado, presente e futuro. As informações do quadro 4 corroboram isso.

Considerando a Segunda Guerra Mundial como marco divisor entre a modernidade e pós-modernidade, os riscos ambientais ^{44, 45} nesta última se apresentam com muito maior e difícil assunção, de perigosíssimo gerenciamento com vistas à eternização do modelo socioeconômico em voga.

A negação a esse conjunto de perigos e/ou a omissão de agir pode ter um custo muito além do que uma crise econômica acentuada, ocorrida ou ainda a ser experimentada. E para os céticos com as preocupações citadas ou àqueles fiéis à imutabilidade das coisas, os quais acabam por desprezar o conflito do desenvolvimentismo *versus* a preservação da natureza, como resultado de meros devaneios ilusórios, alertar-se-á que o custo global e humano, no jargão ou tom mercadológico, poderá ser impagável.

E como já ressaltado anteriormente, a prevenção ou reversão do processo de degração passa necessariamente pela comunicação entre os subsistemas sociais e as autorreferencialidades sistêmicas direcionadas ou ao menos motivadas pelos Estados, em favor de um real desenvolvimento sustentável, o que implica transformação no processo de produção e consumo, este, então, foco do próximo capítulo.

⁴⁴ Outros tipos de risco, como, a exemplificar, a bioética e as discussões morais que a circundam, acabaram por restar de fora não pela ausência de relevância, mas pelo represamento da presente investigação e de sua discussão cerne.

⁴⁵ Outros marcos históricos poderiam ser adotados como símbolos divisores entre a modernidade e pós-modernidade. Nesse sentido a Primeira Guerra Mundial ou a Queda do Muro de Berlim em 1989. No entanto, ambos os eventos perdem significado quando analisados em detalhes no quesito troca de eras. A Primeira Grande Guerra, por exemplo, é marcada pela inalterabilidade do seu cenário precursor, apenas servindo para intensificar os efeitos de crise nas relações entre os países europeus novamente revelados na guerra seguinte. O evento posterior, por sua vez, pode ser visto como resultado da própria Segunda Guerra Mundial, em que pese seu efeito político, militar e social envolvido para a Alemanha, a Europa e para o mundo.

4 OS DESARRANJOS DO PROCESSO PRODUTIVO DE CONSUMO

A fim de se evitar uma simples reiteração de considerações, ainda que de cunho científico, no sentido da mera afirmação da necessidade de implementação do ideal do desenvolvimento sustentável, dever-se-á lograr afastar a já saturada e simplória abordagem, de modo a conferir a respeitabilidade de estudo que o tema carece.

Como um dentre os requisitos prévios de análise em prol de uma conclusão fundamentada na viabilidade, ou não, do desenvolvimento sustentável e na sua combinação: proteção ambiental e crescimento econômico, sob o prisma sinérgico de outras perspectivas ambientais e socioambientais, situa-se o denominado processo de elaboração de bens e prestação de serviços ou, também chamado, processo produtivo de consumo.

Suas etapas, aqui consideradas de forma sintetizada em cinco momentos distintos,⁴⁶ permitem revelar a problemática paradoxal entre o estilo de vida contemporâneo das pessoas em geral, de caráter infinito e a escassez crescente de recursos naturais, tudo combinado com a limitação da suportabilidade da vida humana numa ótica finita da biosfera.

A partição e o dissecamento crítico desse processo implicam discussões não somente de cunho mercadológico, e, portanto, econômico, mas igualmente político, jurídico, sociocultural coletivo, bem como ambiental.

Como se verá adiante, a complexidade e o entrelaçamento das relações de produção, a gerar tensão, conflitos ou vilipêndio do homem contra o homem e o meio ambiente, são tamanhos que, desde já, deve-se reconhecer a inviabilidade de um único ramo da ciência pregar uma possível solução.

Em idêntica forma, o próprio saber científico desvencilhado da sabedoria popular ou tradicional, ao que tudo indica, não mais logra dar respostas satisfatórias aos compromissos assumidos na modernidade perante a humanidade e o seu bem-estar. (LAW, 2008, p. 341).

A investigação abstrata aqui é represada, mas integra uma maior e iminente que, talvez, permita auxiliar na sensibilização da crise civilizatória em curso, decorrente do atual estágio de degradação ambiental.

⁴⁶ Adoção dos cinco critérios distintos no processo linear de industrialização e suas explicações inerentes, proveniente do trabalho combinado entre o Tides *Foundation & Funders Workgroup for Sustainable Production and Consumption* e Annie Leonard no *The story of stuff* (disponível em: < www.storyofstuff.com >. Acesso em: 24 fev. 2009). Qualquer menção posterior no decorrer do trabalho estará simbolizada por (LEONARD, 2009).

4.1 Os Estados-nações e suas funções

Antes de tecer observações a respeito dos Estados-nações contemporâneos, cumpre recordar acontecimento político único a perpetuar seus efeitos no nosso tempo: a Revolução Francesa de 1789 ou, e porque não, a Revolução Burguesa.

Com o seu sucesso, sua desradicalização e canalização posterior para a assunção do poder político pela burguesia financeira e industrial alta, o capitalismo francês ganhou impulso derradeiro com instituições reformuladas e renovado arcabouço jurídico. (COSTA; MELLO, 1991, p. 106).⁴⁷

Tal posição estará presente nos nossos dias de forma cabal. O discurso político, até mesmo o rol de normas legais vigentes, com predomínio nos países ocidentais, traz o emblema da dignidade da pessoa humana, solidariedade, liberdade e igualdade entre os humanos, mas tal visão rivaliza e até mesmo cessa na prática, quando em confronto com o mercado e a visão de obtenção de lucro empresarial.

Os Estados-nações passaram a encontrar cada vez mais solidez através da tributação da atividade sempre crescente do processo produtivo de consumo a ponto de ocorrer, hoje, a confusão daquilo que realmente seriam os interesses dos entes estatais. A preservação do mercado atuante transpõe em importância os indivíduos, valendo a manutenção da posição em andamento, ou seja, a do mercado e de seu processo.

Resultado diverso do fundamento na origem de Estado no âmago filosófico aristotélico, quando o mesmo associa numa relação estreita entre felicidade existencial protegida da miséria à necessária organização ou arte – economia – para melhor gerir recursos, combinada com a política ou Estado como agente realizador da materialização do bem-estar coletivo. (ALMEIDA, 2004, p. 119).⁴⁸

Do desvirtuamento na *praxis* de tais ideias antigas, no entanto, não se pode dizer que se operou por uma simples razão: nunca ocorreu em sua completude. Porém, e no tocante à modernidade, sim. As teses iluministas, as grandes teses construtivistas, como o cristianismo

⁴⁷ É bom sublinhar que, na Inglaterra dos séculos XVI e XVII, a ideologia liberal já tinha se imposto sobrepujando a monarquia absolutista em favor da parlamentar, o que levaria ao livre comércio em detrimento do mercantilismo nos termos do liberalismo econômico de Adam Smith no seu *A riqueza das nações* (1776). (SMITH apud LAW, 2008, p. 298). Afirmar que a propagação do capitalismo no globo se daria de igual forma com ou sem a Revolução Francesa constitui mera especulação a qual se refuta.

⁴⁸ O contexto em que se desenvolvia a construção aristotélica era de cidades-estados, estratificadas em classes sociais. Condições-base para evitar-se um novo *tomismo*, numa referência a Tomás de Aquino e à assimilação conciliada dos escritos do filósofo antigo à escolástica cristã. (LAW, 2008, p. 33, 265).

ou o marxismo a tudo explicar, e as ideologias políticas pretenderam não apenas dar uma explicação ao fenômeno social, mas alterá-lo visando àquele bem-estar antes citado, seja do indivíduo ou da coletividade, resultando, na percepção da frustração pós-moderna ou também correntemente chamada de crise, uma policrise nos termos de Ferrajoli (1998, p. 12).

Na seara das ideologias em geral, prepondera aparentemente a multiplicidade, em outras palavras, a livre escolha do indivíduo, suas ações, seleção de valores e persecução de metas, inclusive em favor de outras que não a do liberalismo, sendo esta a verdadeiramente posta em prática, com exclusividade na parte final do século XX e início do XXI.

O fator igualdade, pregado na Revolução Francesa, “casa” com o ideal liberal, considerado no seu expoente formal e não material. Tanto que a desigualdade é considerada inevitável, não somente no mercado capitalista – regime econômico da ideologia em questão –, mas para o sistema social como um todo.

A atitude frente à desigualdade distingue as duas correntes principais do liberalismo: o libertalismo e a socialdemocracia. O primeiro na linha do Estado mínimo e neutro, com funções de segurança e defesa apenas, onde o mercado é o grande fator regulador, livre. O segundo contrastando a ponto de considerar a intervenção estatal asseguradora de oportunidades e amenizadora de algumas desigualdades flagrantes do livre mercado, sem negar a desigualdade material, mas permitindo alguma mobilidade social. (LAW, 2008, p. 162).

Uma incongruência do liberalismo poderia consistir na negação ao indivíduo ou à maior parte da coletividade quanto à própria escolha de ideologia regente, atentando contra o próprio direito de escolha. Seus defensores, por outro lado, argumentariam pelo princípio do dano – paradigma inerente ao liberalismo –, a sustentar que a escolha de uns não poderia causar danos a outros. E caso tal opção venha a atentar contra o mercado, por consequência o modo de viver e de operar os recursos intrínsecos à subsistência e mais-valia do homem, entra em cena o ente governamental a representar o Estado para agir como garantidor da segurança ou da defesa e manutenção do *status quo*.

Com isso, poder-se-ia afirmar a inalterabilidade da presença do mercado capitalista e o escopo do lucro para reinvestimento e obtenção de maiores ganhos numa espiral finita pelo próprio resultado de opções.

Uma dessas opções-limite, ou condições de mercado, até mesmo finalizadoras, encontra espelho na natureza e na degradação desenfreada promovida por tal modelo de gestão dos recursos naturais e potencialidades humanas.

Em suma, os Estados-nações carecem do desenvolvimento econômico constante proveniente do mercado para até mesmo possibilitar um bem-estar aos indivíduos e coletividade, seja em que nível for. Porém, o mercado, principalmente através das corporações empresariais, prescinde da perpetuação do processo produtivo de consumo e, por consequência, da utilização da natureza como recursos passíveis de exploração e sujeição, posição-limite nos dias atuais. Situação-desafio da contemporaneidade.

4.2 As corporações empresariais

A preocupação latente dos Estados-nações, com o processo de elaboração de bens e prestação de serviços, encontra total significado nas corporações empresariais e no seu funcionamento.

Antes usualmente denominadas de multinacionais, ora empresas transnacionais, constituem entidades geralmente privadas e autônomas a deitar suas estratégias organizacionais em bases internacionais, desprovidas de subordinação ou vínculo até mesmo com seus países de origem em que pese as sedes instaladas.

Seu início incipiente operou-se no final do século XIX, conquistando hegemonia no mercado global após a Segunda Guerra Mundial. Desde então, e operando sobre o prisma da redução de custos e eliminação da concorrência, através de mão de obra mais conveniente; da segmentação da produção em escala mundial; das reduções de tributação; de concessão de financiamentos e outras medidas, acabaram por controlar o mercado nas suas áreas de atuação por monopólios ou oligopólios, atualmente rivalizando em importância e tamanho com os Estados-nacionais (KUCINSKI, 1982, p. 7), muitos com faturamentos anuais superiores a muitos países, inclusive desenvolvidos.

A dependência dos Estados-nações à tributação das corporações empresariais, inclusive as privadas nacionais, aliada à concentração de poder de decisão destas com todas as condições de vida das pessoas e, até mesmo, frente aos próprios entes estatais e seus governos, conduz à condição única na História passada recente e presente, numa interrogação onipresente para o futuro próximo.

Por ora resta como indiscutível o papel de relevo das empresas transnacionais como agentes do mercado, bem como o antes enfrentado desvirtuamento das prioridades estatais,

com o peso da atenção para o processo produtivo de consumo e sua perpetuidade, vinculando interesses com as corporações.

O registro, antes de representar um sentimento de retorno, niilismo, ceticismo ou mesmo inclinação pela transformação calcada na franca ideia de ruptura total e absoluta numa órbita construtivista, faz denotar a observação científica presente, irrenunciável para qualquer possível elucidação do tema, ou seja, da viabilidade ou não do desenvolvimento sustentável.

4.3 O processo de elaboração de bens e prestação de serviços

A economia de materiais não se encerra perfeitamente nas cinco etapas em cadeia descritas neste capítulo. Ao contrário, diz respeito a uma complexidade de interações entre pessoas, agentes de mercado, como as corporações e os Estados-nações, a provocar desequilíbrios e problemas de vulto não somente ao meio ambiente, mas também a ícones temáticos, como: matriz energética, explosão demográfica, produção e utilização de alimentos, mortalidade infantil, concentração de riqueza, índice de desenvolvimento humano, investimentos globalizados em pesquisa e desenvolvimento, geopolítica, entre tantos outros. (SCALZARETTO; MAGNOLI, 1996, p. 67).

Desses surgem e reflete-se sobre as contradições, as falhas e os desequilíbrios do processo produtivo de consumo, com notória importância para a pretensa infinitude linear do mesmo, num quadro anterior de escassez de produção refletido numa oferta minorada, agora escancarada na própria escassez iminente de recursos para a produção aliada ao desequilíbrio climático, hídrico e assim por diante.

Acusar e detalhar as problemáticas mais relevantes em cada uma e entre as cinco etapas constitui o cerne do presente.

4.3.1 A primeira etapa: a extração

Mesmo no passado colonial, quando determinada região era destinada previamente para fins de povoamento, sem mencionar aquelas de objetivo exploratório, a extração de todo

tipo de recursos naturais ou humanos daquele local constituía o costume e a ordem visionária do progresso.

Iniciando pelo extrativismo de alto impacto, passando pelas monoculturas e culminando na contaminação e poluição do meio, o homem moderno, no seu afã expansionista acumulativo, não atentou para a conservação dos ecossistemas, fosse pelo respeito da capacidade e velocidade de renovação ou reciclagem natural, fosse pela intenção e ação de tudo exaurir.

O preço dessa conduta acumulativa já é notoriamente conhecido, a manifestação global e oficial da problemática é representada pela declaração proveniente da Conferência Mundial das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente de 1972 de Estocolmo e na posterior conceituação de desenvolvimento sustentável surgida, espelhada no não comprometimento das condições de vida das gerações futuras, diga-se vida digna e saudável. (BRAUN, 2005, p. 10).

Ao que tudo indica, o pleno funcionamento do processo produtivo de consumo nos dois séculos e meio, com intensidade sem precedentes para as últimas quatro décadas, está sinalizando o fim de inúmeros recursos naturais não renováveis, principalmente para a matriz energética assentada nos combustíveis fósseis,⁴⁹ provocando uma corrida tecnológica para substituições futuras.

Soma-se a isso a exploração rotineira de recursos de um país para o outro, em geral do Hemisfério Norte em detrimento do Hemisfério Sul, remontando à época dos descobrimentos até os dias atuais e intensificada com os efeitos da globalização em curso. (BRANCO, 1997, p. 88). Essa posição é ilustrada por completo por Porto-Gonçalves (2006, p. 38, 288) ao destacar as separações entre o lugar de extração da matéria bruta, os lugares de transformação e de consumo.

O resultado dessa extração em países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento quase sempre resulta na evasão dos habitantes locais, numa corrente migratória para os centros urbanos e, destes, para outros mais atrativos, fornecendo permanentemente mão de obra excessiva para os trabalhos em empreendimentos, mesmo que proibitivos pela nocividade do labor. São habitantes geralmente desprovidos da proteção do direito positivo estatal tradicional, fora da lógica do processo de produção e consumo e, portanto, de pouca

⁴⁹ Dos três combustíveis fósseis utilizados em âmbito mundial, petróleo, gás natural e carvão, os dois primeiros até poderão ser encontrados em larga escala nos oceanos, como ocorreu recentemente com a descoberta pelo Brasil de um mega depósito no chamado pré-sal ou campo de Tupi e seus oito bilhões de barris, bem como no Círculo Polar Ártico e sua estimativa de 400 bilhões de barris armazenados. As dificuldades giram em torno da titularidade de apropriação, a perspectiva de mais contaminação e poluição e, muitas vezes, a dificuldade de extração tornando proibitivo o seu custo de extração. (DÓRIA, 2007, p. 25).

valia, sem quaisquer títulos de domínio, propriedade ou posse sobre os bens extraídos. É a erosão dos ecossistemas e das economias locais.

4.3.2 A produção *stricto sensu*

Aspecto fundamental de qualquer forma de produção de bens é a energia.

Hidrelétrica, eólica, solar, termoelétrica e nuclear constituem modos de obtenção; as três primeiras com a alcunha de *energia limpa* e as duas últimas como *suja*, em decorrência da utilização de combustíveis fósseis e os conhecidos inconvenientes de exaurimento de minérios não renováveis, a devastação de florestas, a geração de poluição atmosférica e o lixo atômico.

O combustível de biomassa não fossilizado – álcool – vem sendo explorado há algum tempo como alternativa, mas tampouco deixa de apresentar índices de poluição como, a exemplificar, o aldeído, poluente resultante da combustão nos veículos em maior quantidade do que o da gasolina.

As próprias usinas hidrelétricas, na sua necessidade de represamento de águas em grandes extensões, acarretam outros problemas como: retirada dos habitantes indígenas, tradicionais ou não; geração do gás sulfídrico e de outros produtos tóxicos pela putrefação de florestas inundadas contra os organismos aquáticos; redução da evapotranspiração com alteração do ciclo das águas na região, entre outros impactos, conforme casos concretos. (BRANCO, 1997, p. 52). Portanto, da própria obtenção da energia já podem resultar impactos múltiplos contra o homem e o ambiente.

O transporte da matéria-prima resultante da extração ou da energia produzida até a produção também perfila como outra situação problemática.

Toda sorte de sinistros ocorrem diariamente envolvendo caminhões que transportam substâncias corrosivas ou explosivas, inflamáveis e tóxicas, tubulações que conduzem produtos químicos, óleos e gases, sem olvidar do deslocamento do petróleo bruto e seus refinados pelos petroleiros, que cruzam oceanos e provocam acidentes corriqueiros, bem como seus lançamentos criminosos, decorrentes da utilização da água do mar como lastro e sua devolução contaminada ao oceano. (BRANCO, 1997, p. 67).

As indústrias, por sua vez, são as grandes consumidoras de energia e matérias-primas. Aliado a isso, fazem inserir na produção todo tipo de bens químicos de toxicidade das mais variadas, estando presentes nos produtos praticamente sem conhecimento dos reais

impactos na saúde humana, principalmente nos possíveis impactos sinérgicos, aqueles decorrentes da interação com outros produtos químicos do dia a dia, como os B.F.R.s, sigla representativa dos retardantes de incêndio à base de brometo, neurotóxicos que integram produtos como computadores, eletrodomésticos, sofás entre vários outros.

A acumulação de todas essas toxinas, também oriundas da área rural, dar-se-á no ritmo da cadeia alimentar, culminando sua detecção nos próprios seres humanos, com maior agressão às crianças e aos trabalhadores, estes como funcionários das indústrias e aqueles no próprio leite materno.

Assim, os subprodutos industriais, leiam-se resíduos, podem envolver não somente poluição atmosférica e hídrica – energia e matéria em lugares inadequados –, mas contaminação com compostos dos mais diversos, sendo rotineira a transferência e instalação de fábricas no estrangeiro, para absorção desses resíduos, o que não impede a circulação global de parte das consequências nefastas da produção. (LEONARD, 2009).

4.3.3 Distribuição: deslocamento, velocidade e o preço irreal

Após novo deslocamento dos produtos, agora da fonte produtora ou de manufatura para a distribuição, então usualmente nominada como comércio, a manutenção do preço baixo do produto destinado ao consumo é a circunstância-base para o constante fluxo linear do processo, também interdependente e entrelaçado com a velocidade de aquisição acelerada.

Isso se agregada às demais exteriorizações de custos e permite acontecer o “milagre do regime econômico vigente”, ou seja, o de permitir aos indivíduos obter por compra bens distintos e renovar tal ato sistematicamente.

Entretanto, as particularidades do esquema vigente revelam a tragédia institucionalizada.

A exteriorização dos custos dá-se na extração refletida nos diversos impactos ambientais e sociais não contabilizados na composição do preço; na remuneração indigna dos trabalhadores das indústrias e na fase da distribuição; em idêntica forma no deslocamento impregnado de constante risco; nos despêndios em saúde pública – quando existente – para tratar problemas decorrentes do consumo de produtos contaminados ou da poluição gerada no seu processamento ou pelo seu uso.

Sem considerar os excluídos ou restringidos da lógica consumerista, o equivalente à quase metade da população mundial e seus ganhos irrelevantes ao dia. (KLIKSBURG, 2003, p. 72). Pois são justamente essas pessoas que compartilham os custos da elaboração do preço do produto, seja através da perda do seu hábitat de origem ou tradicional, seja pela perda de saúde e assim por diante.

Em outras palavras, o verdadeiro preço de um produto em uma prateleira de um comércio seria muito maior, provavelmente proibitivo até mesmo, para a grande maioria dos atuais consumidores (LEONARD, 2009).

Nesse processo, o fenômeno da globalização conferiu uma nova dimensão de espaços de onde se sucedem tais etapas, reduzindo ainda mais a velocidade de produção, o transporte dos produtos e a aquisição dos mesmos pelos consumidores.

Temos minério de ferro sendo extraído e exportado pelo Brasil; o petróleo é oriundo da Arábia Saudita; o plástico é trabalhado numa indústria chinesa e a fabricação na Indonésia de um bem contendo tais itens na sua cadeia produtiva. Em todos esses momentos a exteriorização dos custos de produção esteve presente em maior ou menor intensidade, residindo nesse particular o momento-cerne do processo produtivo de consumo.

A atenção dos governos dos Estados-nações e das corporações empresariais transnacionais encontra aqui maior ênfase, sendo sua prioridade a manutenção desse formato, aceitando paulatinas alterações no decorrer do tempo.

4.3.4 Consumo e o seu *modus operandi*

A representação genérica do consumo até que poderia ser a cidade, por excelência um centro de demandas de energia e matéria. Porém, é na pessoa, o consumidor, em detrimento à pessoa cidadão que o processo produtivo de consumo centra seus esforços. (RADÜNZ, 2003, p. 63).

O espírito coletivo na sociedade de hiperconsumo perde gradativamente espaço para o interesse do privado e pelo privado. Já há muito tempo as pessoas em geral, envolvidas na roda consumista, têm prejudicada sua percepção do todo em que estão inseridas, aviltamento direto contra a condição de cidadania e sua esfera pública de atividades e exercício (RADÜNZ, 1997, p. 71), sequer questionando o ato de consumo, quanto mais compreendendo-o ou entendendo-o.

No contexto pós-moderno ou de modernidade radicalizada, o valor das pessoas passa pela sua potencialidade e medição na aquisição constante de bens e serviços, no efetivo préstimo ao processo, de fazê-lo funcionar com a interação no seu fluxo ininterrupto de circulação, inclusive de padrões simbólicos como o dinheiro.

O consumismo decorrente e atrelado ao desenvolvimentismo não é apenas abstrativamente condenável, é causa do esgotamento dos recursos naturais não renováveis, da contaminação e poluição crescentes, dos desequilíbrios ambientais na biosfera e com repercussão global: fator de estímulo do desperdício intencional, da ocorrência da entropia, isto é, a perda da qualidade ou utilidade de energia pela natureza, inverso à retroação dos ecossistemas. (BRANCO, 1997, p. 23) ⁵⁰.

Disso tudo surge um primeiro questionamento: Como é que chegamos a tal estágio social a ponto de nos caracterizarmos como hiperconsumidores, seja por aqueles que usufruem das benesses ou simplesmente por aqueles que assumem unicamente seus malefícios?

Pergunta condizente à segunda metade do século XX e início do XXI, com o termo inicial a espelhar o momento em que o processo produtivo americano se encontrava em posição esplendida no globo. ⁵¹

Não é de se estranhar, portanto, a atuação governamental estadunidense em prol do consumismo, cristalizada em pronunciamento do conselheiro econômico do então presidente Eisenhower a pregar como principal escopo da economia daquele país a produção de mais bens de consumo.

Victor Lebourg, analista de vendas pós-Segunda Guerra Mundial, foi mais além.

A nossa enorme economia produtiva exige que façamos do consumo a nossa forma de vida, que tornemos a compra e uso de bens em rituais, que procuremos a nossa satisfação espiritual, a satisfação do nosso ego, no consumo[...] . Precisamos que as coisas sejam consumidas, destruídas, substituídas e descartadas a ritmo cada vez maior. (LEONARD, 2009)

⁵⁰ A entropia aqui é a medida de desordem num sistema. Possui uma conotação mais acentuada e é muito bem-utilizada como justificativa pela corrente pessimista precursora do desenvolvimento sustentável ainda em voga, ao buscar a segunda lei da Termodinâmica, a entropia propriamente dita, então elaborada pelo físico alemão Rudolf Clausius; para o mesmo, todo sistema físico, no estado natural, evolui para situações de máxima desordem. Desse modo, os autores da corrente pessimista logram atrelar a atividade econômica crescente como fator de colaboração para a aceleração de tal estado entrópico, agora global, a pleitear o cessamento do crescimento econômico ou, no mínimo, a estabilidade do sistema global. (BARRAL; FERREIRA, 2006, p. 15).

⁵¹ O parque fabril americano foi completamente preservado dos efeitos devastadores da Segunda Guerra Mundial. Durante o conflito, inclusive, gozou de expansão, enquanto os demais centros industriais dos países europeus não logravam competir em números. A exemplificar, das fábricas da Boeing, Ford General Motors, Martin, Douglas, North American, Lockheed, Curtiss, Bell e Grumman, todas situadas em território americano, foram produzidos 304.887 aviões no período beligerante, enquanto que, no rival estado alemão, apenas 109.601. (TOTA, 2006).

Nesse lapso temporal nunca foi ato irrefletido a utilização de complexos recursos de publicidade envolvendo a exploração de sutilezas psicológicas, de identificações, de interinfluências do meio, de repetições de mensagens e imagens, e várias outras ferramentas, todas compondo a chamada obsolescência perceptiva, a persuadir o consumidor a descartar o produto em uso, ainda útil, por um novo não necessariamente mais moderno, mas de aparência renovada. (LEONARD, 2009).

Costumeira nessa invasão permanente de anúncios, a vinculação muitas vezes nada sutil de felicidade ao ato da compra de produtos ou aquisição de serviços, endeusando a etapa do consumo como único, desvinculado das demais etapas do processo produtivo de consumo, resulta numa exigência crescente dos indivíduos por mais e mais trabalho, para poderem se inserir ou permanecer na linha do consumismo.

Outra estratégia de mercado, após a Segunda Guerra Mundial e a perdurar, é a obsolescência planeada, consistente na fabricação de produtos destinados fatalmente ao seu descarte e em menor tempo possível a ponto de preservar a confiabilidade do consumidor para fins de recompra.

Posição não apenas restrita aos bens descartáveis, mas também a produtos duráveis, de outrora majorada expectativa de uso e agora cada vez mais restritos no quesito durabilidade. *Softwares* em aparelhos celulares com programação-limite, peças de reposição inexistentes para televisores, *hardwares* de microcomputadores incompatíveis a cada ano e inúmeros outros exemplos compõem o panorama da descartabilidade.

Com as duas estratégias em ação, a coerção exacerbada do meio social encarrega-se do restante, não havendo sequer equilíbrio entre uma educação prestada ao consumo consciente e o consumismo. A consequência não poderia ser distinta: o descarte dos produtos e dos bens agregados aos serviços em escala impressionante.

Ambos se enquadram no consumo exossomático ou o consumo extra, vinculado aos valores culturais do ser humano, distinto do consumo do tipo endossomático, destinado tão somente à supressão das necessidades básicas ou naturais ligadas aos ecossistemas naturais (BARRAL; FERREIRA, 2006, p. 20), até este reinventado no processo produtivo de consumo.

A reinvenção, e valendo para os dois tipos de consumo, endo e exossomático, é a sua união inexorável com a velha/nova ideia moderna de felicidade, agora de apenas “estar feliz”, a demandar para tanto mais e mais consumo. O sinal transmitido a toda a sociedade é que o consumo constante, acima de tudo o exossomático, é salutar, indicador de sucesso e condição

para o respeito entre semelhantes, para a própria dignidade e autoestima. (BAUMAN, 2008, p. 165).

4.3.4.1 O papel do consumidor revisto

As etapas do processo produtivo de consumo até o momento revisadas podem gerar uma falsa visão no tocante ao grau de autonomia de decisão que cabe aos consumidores. E mais, dá, também, a sincera impressão de uma sociedade alicerçada unicamente na finalidade de produção, o que representa uma meia-verdade apenas.

Zygmunt Bauman (2008, p. 13), sociólogo polonês, aponta com primazia a atual sociedade como de consumidores, na qual as pessoas são, acima de tudo, as próprias mercadorias aliciadas, estimuladas e dispostas no mercado. A preocupação de *vendabilidade*, antes do Estado, naquilo que ele chama comodificação do trabalho, é assumida de vez pelos próprios agentes do também mercado, travada em cada homem e mulher individualmente.

Aceitando a “mercadorização” da pessoa de Bauman, e, por consequência do sujeito, mas reconhecendo a sociedade de consumidores da contemporaneidade apenas como uma dentre suas várias vertentes, pode-se chegar a algumas representações a respeito da autonomia de decisão dos consumidores.

De partida tem-se que ter em mente o real poder pensante de percepção, exame, comparação e relevância em que está inserida a pessoa, agora sujeito consumidor nas relações de consumo, num processo maior que é o produtivo de consumo, numa instância final revelada na própria sociedade.

A primeira representação, e talvez a mais superficial pela distância da realidade, é a do *Sr. Consumidor*, na qual o discurso por demais vazio assenta na direção de que o consumidor detém amplo poder decisório consigo. Trata-se, na verdade, a exemplificar, do simples poder de barganha para obtenção de um desconto em determinado produto numa possível compra, nada mais que isso.

Uma segunda representação a sofrer, nas palavras de Bauman (2008, p. 19), uma “[...] enorme distorção e perversão da verdadeira substância da revolução consumista, [...]” é aquela em que a pessoa, vista inicialmente de fora da esfera do consumo, passa a ser sujeito nas relações de consumo quando nessa esfera, que requer atividade e não mais contemplação,

haverá um grau variável de decisão, podendo o consumidor pender entre a vitimização cultural ou o “herói da modernidade”.

Na hipótese da vítima, os consumidores perfilam-se como o oposto do agente soberano, sendo “[...] ludibriados por promessas fraudulentas, atraídos, seduzidos, impelidos e manobrados de outras maneiras por pressões flagrantes ou sub-reptícias, [...]” em contraste ao outro extremo, com o retrato do consumidor moderno e os adjetivos que o acompanham, como: racionalidade, forte autonomia, capacidade de autodefinição e de autoafirmação. (BAUMAN, 2008, p. 19).

Bauman (2008, p. 20) faz crítica severa ao pronunciar a segunda representação como ilusória, justamente ao permitir ver o consumidor desfocado do universo a que ora pertence: a de objeto de consumo primeiro. O que leva o autor a afirmar duas verdades: ninguém se torna sujeito antes de transformar-se em mercadoria na lógica da comodificação; ninguém pode considerar segura sua subjetividade sem a constante recomodificação.

Em outras palavras, a terceira representação está espelhada no consumidor objeto, a figurar como a própria coisa manipulável.

Nisso, e lastrado no raciocínio do sociólogo, pode-se dizer que o grau de soberania do consumidor é equivalente a nada, e sua sujeição aos termos impostos pela modernidade, radicalizada ou pós-modernidade, nos remete a um quase fatalismo social, quando somada à racionalidade de dominação de Adorno e Horkheimer. (1985, p.100).⁵²

A discordância em parte, no entanto, sobrepõe-se.

Com exceção da primeira representação, então fraca demais até para insistir como uma verdade superficial, as demais estão vivas no social. Estas ocorrem, contudo, em diferentes níveis de relações. A segunda, prescinde atores distintos – consumidor, fornecedor e Estado – em palcos variados. A terceira e última, não se podendo negar sua lógica nociva, é revelada numa linha planificada.

Para a questão civilizacional e os novos valores a serem trilhados, o terceiro enfoque, sem dúvida alguma, deve ser considerado. Contudo, para a questão ambiental e o repensar do processo produtivo de consumo, basta,⁵³ por ora, a segunda representação do consumidor, aquele com seu grau de soberania variável entre vítima e agente.

⁵² Mesmo o “ativismo de consumo”, alternativa ao desencanto e apatia com a política e o descompromisso social vigente, é precário segundo Bauman (2008, p. 184), em razão de que destes não surgirão homens e mulheres “socialmente interessados” em assuntos públicos.

⁵³ O sujeito, mesmo inserido num tratamento equivalente ao de mercadoria, vai ter que consumir para manter-se vivo no atual padrão social, o que implica a possibilidade de aliarmos um referencial de escolha mínima entre uma empresa com produção limpa e outra, suja.

Nesse ponto acresce-se a observação de Pereira e Pereira (2008, p. 181) ao considerarem sempre três aspectos preponderantes: os interesses privados e seus avanços; as intervenções estatais; e, por fim, o grau de autoidentificação social do consumidor.

Os interesses privados atentam para a racionalidade de dominação da indústria de massa, presente até o novo formato surgir – tema que foge ao foco deste estudo, o que conduz aos outros dois pontos a servir de equilíbrio.

O Estado-nação, seja como gerenciador de todos meios de produção, misto ou mínimo, deve intervir nas relações de consumo, tendo como forma principal a normativa jurídica. O consumidor, por sua vez, com formação e informação, pode assumir padrões culturais mais altos, coincidentes com os padrões de conduta mais adequados à problemática ambiental, numa posição mais ativa. (PEREIRA; PEREIRA, 2008, p. 182).

Tal postura mais ativa, sempre a invocar à figura mais autônoma do consumidor,⁵⁴ nos remete à questão da opinião pública como fator de decisão e direcionamento coletivo na questão ambiental. Vale destacar Diamond:

Quando a regulamentação do governo é efetiva, e quando o público está ambientalmente consciente, as grandes empresas ambientalmente limpas podem superar as sujas, mas o oposto também pode ser verdadeiro caso a regulamentação do governo seja ineficaz e o público não se importe. [...] A longo prazo, é o público, seja diretamente ou através de seus políticos, que tem o poder de tornar não lucrativas e ilegais as políticas ambientais destrutivas e fazer as políticas ambientais sustentáveis lucrativas. [...] O problema do público é identificar que vínculos na cadeia de suprimentos são sensíveis à pressão do público. (2006, p. 577).

É difícil sustentar a afirmação de Diamond em países onde a população é mero incômodo, não tendo participação representativa, quanto mais possibilidade de ação. Mas, nos demais países restantes, o processo produtivo de consumo pode ser relativizado pelo peso da opinião pública, a exigir condutas compatíveis não só das empresas fornecedoras de produtos e serviços, mas também da classe política, seu governo.

4.3.5 O tratamento do resultado do consumo

Em que pese a aparência do descarte estar desvinculado do consumo propriamente dito, as pessoas têm que constantemente levar seus lixos domésticos até o ponto de coleta mais próximo.

⁵⁴ Não aquele que se acredita ser, mas o que pode ser. Isso vale para as características da modernidade anteriormente traçadas.

Notória é a grande quantidade desse tipo de lixo produzida diariamente, mas ignorada é a impressionante medida de produção de rejeitos ao longo do processo produtivo de consumo, sendo a proporção de um para setenta.

Em outras palavras, uma caixa de lixo doméstico é gerada para outras setenta surgidas nas etapas da extração, produção, distribuição e consumo como poluição, em dejetos ou rejeito. (LEONARD, 2009). Número também negativamente potencializado quando se percebe que o processo de reciclagem desse descarte doméstico é insuficiente para o seu tratamento, porque boa parte do mesmo não pode ser originalmente reutilizado ou pela incidência de conteúdos tóxicos nos produtos.

Desse restante, a queima é procedimento comum, independentemente do destino ser aterro ou outro, ato que faz liberar não apenas elementos tóxicos, mas agora tóxicos reforçados, como a dioxina, a mais nociva substância criada pelo homem e propagada no ar pela incineração. (LEONARD, 2009).

A eutrofização, por exemplo, decorrente dos esgotos urbanos ou dos adubos químicos nas terras aradas provoca o aumento de elementos como nitratos e fosfatos em demasia na água, levando a um crescimento desenfreado de algas microscópicas e sua decomposição com mau cheiro e perda de oxigênio, sendo, por si, outra situação-problema, na medida em que os tratamentos convencionais das estações não compensam tal excesso na natureza. (BRANCO, 1997, p. 82).

Reconsumo, sistema industrial cíclico, produção do *berço ao túmulo* são todas expressões que correspondem a uma minimização dos riscos e impactos causados pelo processo produtivo de consumo sobre o meio ambiente, associado a tecnologias preventivas e de reciclagem. Suas reais possibilidades de existência, adoção e conveniência são tema para o último e quinto capítulo.

Antes, porém, está pendente uma discussão que tratará do desenvolvimento sustentável no subsistema jurídico, então direcionado ao caso brasileiro, como se verá na próxima parte.

5 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SUBSISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

De um vácuo constitucional, a tutela ao meio ambiente passou a deter na Constituição Federal brasileira de 1988 um capítulo inteiro dentro do Título VIII.

O fato social símbolo para tal inclusão reside na Declaração de Estocolmo de 1972, na ocasião tendo sido proclamado “o direito humano ao meio ambiente” (GAVIÃO FILHO, 2005, p. 22).

Esse entendimento foi ratificado no Relatório de Brundtland, resultado do trabalho da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, criada em 1983, com ápice em 1987, advindo daí igualmente um conceito preciso para o ideal de desenvolvimento sustentável. (SANTILLI, 2005, p. 30).

A Constituição, no seu *caput* do art. 225 e em outros artigos seus, traz enunciados válidos como normas positivas constitucionais de inspiração sequencial dessas construções; porém, e em certa medida, entrelaçando-as.

A rigor, tais normalizações, que se refletem em todo o direito, provocam uma necessária reflexão quando vistas sob os critérios da teoria sistêmica autopoietica, o que nos força a rever suas implicações em termos gerais no direito, também de acento constitucional; o porquê do enquadramento do princípio constitucional do meio ambiente equilibrado como fundamental, e, ainda, o próprio princípio constitucional do desenvolvimento sustentável.

Não menos importante, a falha do direito protetivo ambiental, como sintoma menor da ineficácia do direito, tem espaço na sequência, dando atenção, já em finalização, a uma severa crítica à ideia da existência de um estado socioambiental no País, então supostamente lastrado pela Constituição.

5.1 A teoria sistêmica autopoietica no direito e na Constituição: Linhas para um subsistema jurídico brasileiro

As últimas décadas do século passado não deixam dúvida quanto à presença da modernidade avançada, em que a produção de riqueza encontra páreo na de riscos, muitos com alta consequência. O direito em tal panorama, então concebido e pensado nos modos

tradicionais de regulação, não logra preencher sequer expectativas mínimas, quanto mais a verdadeira assunção de um papel privilegiado de regulação social, sob o olhar da nova complexidade e contingência das coisas. (DE MARCO, 2005, p. 46).

Como consequência imediata, duas situações-conclusões emergem disso: a primeira diz respeito ao que Schwartz (2005, p. 13) prega como a insuficiência dos modelos jurídicos tradicionais; e a segunda, o imperativo imediato-prático a clamar por uma nova teoria para o direito, de modo não a cercá-lo de perfeição, mas, ao menos, reduzir aquelas complexidades, e lograr manter estável expectativas comportamentais em relação ao futuro.

Os modelos jurídicos tradicionais, grosso modo, lastrados nos fundamentos da hierarquia jurídica ou de estrutura hierárquica de normas em ordem decrescente de generalidade, trabalhada originalmente por Kelsen na sua noção pura do direito e perpetuados com novas roupagens por outros autores naquilo que podemos chamar então de noção clássica (DE MARCO, 2005, p. 31), não conseguem, no seu exercício teórico para o direito, dar subsídio apropriado para evitar o claro descompasso entre o fenômeno social e a ordem normativa positivada.

Atento a isso e principalmente a uma nova ordem social respaldada na aceleração dos acontecimentos e das relações humanas – a globalização, por exemplo, enquadra-se muito bem aqui –, associado à dita complexidade e contingência do todo, Luhmann, sabedor da necessidade da eterna reconstrução do pensamento jurídico para sua própria adequação, insere, em uma segunda fase de seus estudos, o caráter sistêmico e, posteriormente, o conceito autopoietico, numa nova teoria para um novo tempo. (DE MARCO, 2005, p. 53).

Nessa nova teoria, o direito, concebido como subsistema jurídico em segundo grau, quando observado e inserido no grande sistema do social, sofre interações e comunicações com os demais subsistemas econômicos, políticos, entre tantos outros, estando circularmente fechado sem perder a abertura para o meio.

Em outros dizeres, o sistema jurídico irá se autorreproduzir, assentado em seus próprios elementos e estruturas, e criar suas próprias relações com o meio social. Diga-se, portanto, sistema fechado e autorreferencial, mas não isolado, já que operativo em seu meio, numa operação cognitiva com o extrajurídico. (ARNAUD; DULCE, 2000, p. 168).

Tal abertura e fechamento do subsistema jurídico no seu dia a dia vão se encontrar na decisão, ato do qual nasce a interpretação, não sendo gratuita a eleição do Judiciário como centro do sistema, e o juiz, por excelência, não apenas a boca da lei, mas também do próprio direito. O magistrado terá atrelado a si, na sua decisão, a atividade criadora e produtora de

direito, permanecendo a vinculação à lei em paralelo, mas não ao legislador. (ARNAUD; DULCE, 2000, p. 410).

E frise-se, a autoprodução e autorregulação do sistema jurídico somente ocorrerá num processo de circularidade com o meio social, ideia então concebida e designada como hiperciclo por Teubner. (1993, p. 6).

Mas e as Constituições? Que papéis são reservados a estas no sistema jurídico de direito, de fundo sistêmico autopoietico, considerando o afastamento da pirâmide de hierarquias?

Ao mesmo tempo que nos fixarmos nisso, cabem também algumas ponderações no tocante ao poder constitucional perante os tempos atuais.

Schwartz (2005, p. 13) ao citar as decisões do Tribunal de Justiça Europeu ou de organismos internacionais como o OMC e FMI, assim o faz para destacar respectivamente a sobreposição ou a contradição daquelas sobre as Leis Fundamentais dos países, numa ausência típica de soberania, a provocar um questionamento daquela visão clássica de Constituição, como símbolo de limitação do poder, e aqui vale a citação de, ao menos, Sieyès e o seu *A constituinte burguesa Qu'est-ce que le Tiers État?* (2001).

Além da soberania questionada, antes apontada por Schwartz (2009, p. 1), este ainda indicará uma frustração no não cumprimento das expectativas normativas constitucionais lançadas pela sociedade, aliada a um desafio temporal corrente pela perda funcional pretérita das características dominantes nas Constituições: supremacia, hierarquia e verticalidade.

Tais moldes até funcionaram com certa eficácia em uma sociedade de velocidade moderada no trato das coisas e, portanto, compatível com tais elementos clássicos. A situação, contudo, é outra quando entra em cena a contemporaneidade. Para esta, novos critérios são exigidos, como circularidade, fluidez, redes, entre outros, o que a teoria sistêmica autopoietica vem a atender. (SCHWARTZ, 2009, p. 2).

É justamente a circularidade decisional adaptativa que permite às constituições, a partir dos seus próprios elementos jurídicos, recriarem-se, transformarem-se, respondendo de forma mais apta às influências comunicativas advindas dos subsistemas sociais. (SCHWARTZ, 2009, p. 11).⁵⁵

⁵⁵ Nesse ponto, registre-se apenas a construção de Teubner, que envolve as Constituições civis, matéria na qual não se adentrará em razão do recorte epistemológico, sendo reservada a trabalho posterior.

As constituições, portanto, além de servirem por excelência como acoplamento entre o direito e a política, ⁵⁶ também servirão para as demais provocações oriundas dos outros subsistemas, assim compreendendo o nível reflexivo constitucional. (SCHWARTZ, 2009, p. 9).

Outros níveis e suas funções traçados por Teubner, então objeto de reestudo por Schwartz (2009, p. 9), não podem ser omitidos. No da autorreprodução, as Constituições assinalam regras para fins de reprodução, justamente através do subcódigo binário constitucional/inconstitucional. No nível da auto organização, estará desenhada a estrutura das formas decisórias criadas a seu respeito.

Em outros dizeres, a Constituição, concebida sob o olhar sistêmico autopoietico, está mais viva do nunca, a respirar constantemente seus ares sociais de renovação. Uma constituição mista, ou seja, composta de princípios e regras, então regida pela circularidade, detém claras possibilidades de vida e sobrevivida a julgar pela mutação social.

Mas e a realidade constitucional brasileira, que características diferenciadas a cercam?

Os ditames sistêmicos autopoieticos acima são igualmente válidos para a Constituição brasileira. O que muda, porém, é a composição do social brasileiro, isto é, se a sociedade brasileira compõe-se ou não como uma moderna, ao menos.

Nesse sentido de discussão, vale o resultado da profunda pesquisa promovida com louvor por Villas Bôas Filho (2009, p. 266-269), que, nas obras de Freyre e Buarque de Holanda, aborda a tese iberista e seu estamento patrimonial, então óbice ao acesso da sociedade brasileira à modernidade, melhor reapropriadas na atualidade por DaMatta.

Em contínua revisão, dito autor, auxiliado pelos trabalhos de Santos, Neves, Souza e Kowarick, expõe uma distinta visão, que enfatiza a sociedade brasileira como moderna, mesmo que periférica.

A importância disso recai na possibilidade de aplicação ou não da teoria dos sistemas de Luhmann no Brasil, já que a mesma requer um cenário da modernidade, pois, vencido esse quesito, vem a se aplicar indiscriminadamente a quaisquer contextos sociais, sendo de validade abstrata e universal.

⁵⁶ Cada Constituição, correspondente ao seu respectivo sistema jurídico, passa a ser vista como elemento pertencente única e exclusivamente àquele. Condição almejada, mas não alcançada por Kelsen. Para o sistema político, a Constituição apenas deve ser cumprida e não interpretada, conforme reza a teoria sistêmica autopoietica. Os próprios conceitos políticos presentes na Constituição, uma vez lá presentes, serão justicializados. (SCHWARTZ, 2005, p. 15-16).

É interessante ressaltar que, destes últimos autores citados, todos apontam especificidades próprias da modernidade brasileira, a destoar do padrão comum característico da modernidade ocidental.

Neves (2006, p. 94), por exemplo, salienta o arrastamento constitucional em razão da inexistência da real separação entre direito e política no Brasil, que provoca bloqueios na imprescindível autopeiose de ambos subsistemas. No sistema jurídico, para ser mais preciso, tal condição levaria a sua ausência de constitucionalização do direito.

Ainda assim, e em que pese as fortes particularidades regionais presentes,⁵⁷ estas já pertencem à modernidade, como problemas ou vantagens, num tom brasileiro, único.

5.2 O princípio fundamental constitucional do meio ambiente equilibrado no subsistema jurídico brasileiro

Na primavera de 1995, o Supremo Tribunal Federal, na sua função de guarda e escala última de jurisdição, julgou o Mandado de Segurança 22.164/SP (INTERNET, 2009), na ocasião não apenas dizendo ser o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como fundamental, mas também um direito de terceira geração, então prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, fruto do discorrer dos direitos humanos no tempo e espaço.

Teríamos com isso uma classificação ou uma simples temporização?

Muito embora se apregoe, na esfera terminológica, o uso da palavra *dimensão* ao invés de *geração*, evitando-se o risco do efeito ilusório de substituição gradativa de direitos fundamentais,⁵⁸ Sarlet (1998, p. 52) não deixa de se opor àquele que seria um terceiro enquadramento, além dos individuais e dos sociais, ou seja, a terceira dimensão.

O autor em sentido reverso visualiza os novos direitos como faces nascentes provindas principalmente do princípio da dignidade humana, então pertencentes à primeira dimensão.

No entanto, tal imputação desses mesmos novos direitos, como e tão simplesmente outras reivindicações de liberdades fundamentais, parece represar a própria reconstrução do direito, desconsiderando a inovação de extrapolação das searas pública ou privada, a

⁵⁷ É costumeira a expressão “o Brasil de muitos brasis”.

⁵⁸ Vários são os doutrinadores alinhados pelo termo e conteúdo da “terceira dimensão”, com destaque para BENJAMIN (2008); GAVIÃO FILHO (2005); SANTILLI (2005).

titularidade coletiva ou difusa, então a figurar como direitos de gênero, ao contrário dos demais (WOLKMER, 2003, p. 9).

De resto, o cuidado terminológico é necessário. A classificação ou temporização dos direitos fundamentais parece assumir importância quando considerada a escala de conquista, construção e aplicação dos mesmos, e até para fins didáticos.

Relevante mesmo a este estudo é destacar uma ausência de hierarquia entre os princípios fundamentais constitucionais, justamente por deterem, assim como os princípios constitucionais, uma função autopoietica derivativa, refletida na interação circular, dentro do próprio sistema legal na medida em que postos à prova, e não apenas como resultado do hiperciclo, havendo comunicação entre os próprios princípios. (DE MARCO, 2005, p. 70, 77).

Não é gratuito asseverar, portanto, que os princípios constitucionais, fundamentais ou não, constituem os suportes-base do próprio direito para o social, devendo, o operador, regido pelo princípio da proporcionalidade, ponderar situações de tensões axiológicas, com vistas à preservação dos princípios envolvidos, sem desconsiderações. (DE MARCO, 2005, p. 77-78).

Mas, aproveitando o julgamento a contemplar o princípio constitucional em questão, como o mesmo logra receber o *status* de fundamental?

Qualquer resposta passa necessariamente a servir a toda gama de princípios fundamentais constitucionais, numa universalidade em que a lógica sistêmica autopoietica, já revelada no tópico anterior, porém reforçada em outros ditos neste, detém total serventia.

Em primeira medida cabe ressaltar o meio social – sistema – como uma fonte altamente complexa de possibilidades diferentes de manifestação, cujos subsistemas – poder-se-ia dizer comunicações, linguagens ou modelos – permitem a retenção desses excessos de possibilidades, a partir de certo tipo de perspectiva, “[...] conforme o tipo de diferenciação funcional evolutivamente consagrado”. (ROCHA, 2009, p. 19).

A complexidade de possibilidades de comunicações passa a ser organizada, dentro de cada subsistema, por um código binário de programação própria, dizendo aceitar, ou não, cada novo elemento como inerente ao subsistema após verificação. No caso do subsistema do direito, é direito/não direito. (ROCHA, 2009, p. 20).

Aproveitando a linha do subsistema do direito, sua autonomia jurídica ainda não foi adequadamente descrita no parágrafo anterior. Teubner a traz descrita em três fases distintas. Na inicial, ainda considerada de direito socialmente difuso, elementos, estruturas, processos e limites do discurso jurídico estão em paridade aos da comunicação social geral. No segundo momento, uma autonomia parcial do direito surge, e o discurso jurídico dá início a uma definição dos seus próprios componentes para usá-los em operação. Na última fase, a

autopoiética, os componentes do subsistema sofrem articulação entre si num hiperciclo, numa complexidade interna a contar circularidade, indeterminação e imprevisibilidade. (ROCHA, 2009, p. 36).

A descomplexidade desparadoxizante tem, como ponto de partida, o próprio sistema. (ROCHA, 2009, p. 37).

Com isso, pode-se dizer que os princípios fundamentais constitucionais constituem-se estruturas autorreferentes a transformar o direito a partir de si mesmas, numa auto-observação constitucional de entrelaçamento autorreferencial de suas partes componentes, por meio de um movimento cíclico-recursivo, de forma a ocorrer a autorreferência, que permite a intracomunicação e a intraprodução constitucional. Em suma, mediante decisões, normas de direito vão reproduzir outras normas. (SCHWARTZ, 2005, p. 17).

E, como decisões requerem organização, nesse caso judicial, é no Poder Judiciário que reside o centro do sistema jurídico, e o núcleo desse centro para a nossa Constituição Federal é o Supremo Tribunal Federal (STF). Suas decisões de cunho constitucional não serão como fiscais do espírito do constituinte originário, mas, garantidoras da programação legislativa oferecida, sempre de modo a reconstruir o seu sentido. (SCHWARTZ, 2005, p. 19, 21).

No caso, portanto, do princípio fundamental constitucional do meio ambiente equilibrado, o julgador-membro do STF e seus pares, por ocasião do julgamento do mandado de segurança antes descrito, partiram daquilo que estava taxativamente programado no Texto Constitucional e, a partir disso, reconstruíram perante o subsistema o sentido do princípio como fundamental.

Numa tentativa de reprodução do exercício de decisão pretérita, provavelmente a mesma identificou a existência, na Constituição Federal, os arts. 5º e 6º, como fundamentais claramente tipificados, a previsão do 5º, no seu § 2º, e a possibilidade de serem identificados outros fundamentais no decorrer do texto; o próprio art. 225, descrito como direito e garantia, e o *status* de fundamental pela construção baseada nos próprios elementos constitucionais, como, por exemplo, saúde e qualidade de vida implicados.

5.3 O princípio constitucional do desenvolvimento sustentável

Idêntico tratamento reclama o princípio em questão, porém, antes far-se-á sua contextualização.

Poder-se-ia determinar a origem-símbolo do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável nos termos do Relatório “Nosso futuro comum” ou Relatório Brundtland,⁵⁹ como restaram conhecidas as conclusões da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas.

Conforme tal conceito, o desenvolvimento sustentável é “[...] aquele que satisfaz as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias necessidades”. (SANTILLI, 2005, p. 30).

A constitucionalização brasileira do ambiente e da atividade econômica operou-se nessa linha, permeando também as leis ordinárias (GAVIÃO, 2005, p. 21), havendo, a partir de então, disposições de direito ao desenvolvimento sustentável.

Várias interrogações podem surgir e envolver sua programação legislativa constitucional.

Talvez a mais pertinente seja a que diz respeito ao princípio fundamental constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Nesses termos, este necessitaria do ideal do desenvolvimento sustentável para sua efetivação? Seria, por assim dizer, a própria base do ambiente ecologicamente equilibrado?

A cautela cerca qualquer resposta.

A humanidade, a não ser coagida por fatores alheios à sua vontade de grandíssimo vulto, não apresenta quaisquer sinais de que simplesmente abdicaria por completo de seu modo de vida atual, atrelado ao oferecimento de bens e serviços vinculados a outro tipo de processo de elaboração e prestação.

O simples retorno à natureza, voluntário, nem é cogitado – até porque não estar-se-ia mais tratando de desenvolvimento –, e outro modelo real de processo constitui, por ora, mera quimera ou promessa.

⁵⁹ Então primeira-ministra da Noruega, Gro Brundtland coordenou os trabalhos da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas à época das suas conclusões. Apenas por curiosidade, a Noruega integra a pequena lista de apenas quatro Estados europeus os quais mais intencionalmente se comprometeram com a redução da desigualdade internacional, aplicando a determinação de repasse de 0,7% do seu PIB anual para o desenvolvimento dos países periféricos. Enquanto tal percentual se reduz para 0,25% nos demais países desenvolvidos, cai para 0,1% nos Estados Unidos. (KLIKSBORG, 2003, p. 155).

Por outro lado, qualquer resposta passa pela observação dos próprios elementos constitucionais, estes sinalizando de forma parcialmente positiva.

Os princípios e objetivos fundamentais, trazidos nos arts. 1º e 2º, combinados principalmente com os direitos sociais do art. 6º, apontam o desenvolvimento sustentável com ênfase no art. 170, VI, como meio de assegurar o ambiente equilibrado sem deixar de observar a pessoa, suas necessidades básicas e as de padrão moderno. Ainda mais pelo assegurado no inciso V, do § 1º, do próprio art. 225 da Constituição Federal.

No entanto, qualquer entendimento favorável não logra embasar a ideia de designação do desenvolvimento sustentável, como único meio de realização do meio ambiente equilibrado, a citar o princípio da cooperação entre os povos, como exemplo disso, também disposto constitucionalmente no art. 4º, IX, já que as agressões ao meio ambiente não se limitam a fronteiras territoriais.

Tal sentença em nada abala a vital importância do ideal de desenvolvimento sustentável para a proclamada programação constitucional, e a expectativa social em torno, sendo notória e imperativa a imediata consecução do disposto na Constituição Federal, referente ao tema com os devidos sopesamentos, implicando seu aperfeiçoamento e melhor concretude nas diversas frentes e palcos.

No que se refere ao alcance e sentido para fins de aplicação do princípio, valem algumas observações.

Pela definição da expressão alienígena *desenvolvimento sustentável*, então recepcionada pelo sistema jurídico pátrio, o fator desenvolvimento econômico deve estar atrelado aos aspectos sociais e ambientais em regime de compatibilização positiva, levando, em simples e recortado exemplo, a um não comprometimento irreversível dos recursos naturais.

Seguindo no exemplo em questão, deve-se dizer que o processo de elaboração e prestação de bens e serviços, em vigência, compromete qualidade e quantidade dos recursos naturais existentes, então fundamentais para o equilíbrio do ambiente, seja natural, seja artificial.

A instalação de filtros em chaminés de fábricas, a correta disposição dos resíduos, entre outras atividades em idênticos patamares, não ultrapassam a superficialidade das ações necessárias atreladas às metas do desenvolvimento sustentável.

Insuficiente, portanto, é respaldar o próprio princípio do desenvolvimento sustentável somente no artigo constitucional 170, VI, ou no 225, § 1º, V, ou em seu conjunto. O adequado é associar ditas normas ao *caput* do art. 225 da Constituição Federal – como salientado antes,

direito fundamental do homem –, que dispõe sobre um meio ambiente ecologicamente equilibrado, destinado a todos, inclusive a gerações de pessoas que nem foram concebidas, com um alcance e sentido constitucional muito maior, portanto.

Em suma, qualquer reconstrução do direito em si mesma deve considerar o princípio constitucional do desenvolvimento sustentável, enclausurado com o princípio fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, prestando uma formatação de leitura interpretativa mais apropriada.

Na sequência, e considerando referido entrelaçamento, pode-se dar tratamento àquele como a envolver obrigações de cunho objetivo aos Poderes Públicos, esta de rubrica dos direitos a prestações. (SARLET, 2008, p. 13).

Tanto à coletividade como ao Estado brasileiro recai o dever de preservação e defesa do direito fundamental a meio ambiente equilibrado, acrescido este último de várias tarefas assecuratórias em prol da efetividade, transformadas em objetivos estatais, com funções preventivas, restauradoras e de ascensão ambiental, consistindo uma delas no nomeado desenvolvimento sustentável.

Em outros dizeres, o desenvolvimento sustentável como objetivo estatal revela seu elemento de realização quando atrelado, complementado e fortalecido no direito fundamental a meio ambiente equilibrado.

Condição, no entanto, reveladora de polêmica, tanto em sentido amplo como estrito. A exemplificar: o indivíduo, amparado nos dizeres acima, poderia obter do Estado a realização das medidas de particulares ou do Estado, caso detivesse recursos financeiros suficientes?

Para esse questionamento alguns casos jurisprudências brasileiros vem repelir a vinculação direta do Poder Judiciário, restringindo a matéria aos demais Poderes.

A isso se acresce uma visão de restrição aos direitos de segunda e terceira dimensão, ou seja, não configurariam estas pretensões jurídicas concretas como os de primeira geração, restando apenas a estrutura de mandamento constitucional, a conferir atenção à disponibilidade orçamentária, trazendo à tona o custo dos direitos. Seria a própria imprecisão dos normativos a limitá-los insuficiente à especificação prévia das ações a serem realizadas. (GAVIÃO FILHO, 2005, p. 151).

A fim de afastar tais fatores implicativos, Gavião Filho (2005, p.152), valendo-se da decomposição analítica, socorre-se da teoria dos princípios, a afastar o “tudo ou nada” pelo sopesamento, ferramenta adequada quando se tratar de colisão de princípios. Na teoria sistêmica autopoiética, o procedimento é semelhante, e, muito embora já enfrentado em tópico

antes, vale o reforço ao indicar os princípios constitucionais desprovidos de hierarquia, a serem regulados pela proporcionalidade quando da decisão a contemplá-los.

5.4 A ineficácia do direito como sintoma da contemporaneidade

A matriz teórica analítico-normativa do direito, consagrada no século XX como receptora e propagadora do espírito positivista do século anterior, tem base no pensamento normativista-positivista de Hans Kelsen na sua Teoria Pura do Direito, sendo a ideia de validade da norma o cerne da concepção teórica do mesmo. (BITTAR, 2005, p. 181).

Tal matriz, assim como a matriz hermenêutica, vincula-se a uma teoria do estado, que exige sua força de poder na figura da autoridade competente para a expedição da norma válida (ROCHA, 2005, p. 45), a qual somente será válida quando corresponder a outra hierarquicamente superior até a Lei Maior, também espelhada na Constituição.

Nesse contexto kantiano não deve haver mais do que ordem e, portanto, nenhum questionamento da origem da norma, tampouco suas consequências sociais. A discussão jurídica da norma por Kelsen restringia-se à questão da validade das mesmas postas pelo Estado. A desordem seria uma anomalia não tratada pelos juristas, e o resultado das normas jurídicas fator estranho à ciência do direito. (BITTAR, 2005, p. 185).

A modernidade avançada põe à prova a matriz analítico-normativista e esta não logra responder minimamente. A desordem, o caos, o descontrole, as variantes inerentes de opções do social não apenas assoberbam na pós-modernidade ou modernidade radicalizada, como são reconhecidas como partes integrantes. O direito passa a ser ocupado para problematizações de efeitos num campo real, cada vez mais acrescido de problemas em tempo real. (BITTAR, 2005, p. 186).

O Estado, então base de sustentação da matriz analítico-normativista, sofre uma perda constante de soberania, numa crescente desnacionalização. Antes quase que monopolista do poder e da lei, fundamento único de validade, agora muitas vezes coadjuvante. (ROCHA, 2005, p. 46).

Logo o questionamento veio à tona: qual a finalidade de um conjunto de normas desassociadas do fenômeno social, as quais não logram ser praticadas? O *deve-ser* converte-se

no *é*, e outras correntes de pensamento passam a tentar suprir a crise de eficácia. (BITTAR, 2005, p. 186).

Num resgate histórico da ciência do direito, Wieacker (1980, p. 645), em extensa e dedicada obra, *História do direito privado moderno*, ainda escrita em meados do século passado, com precisão clínica apontava para a degenerescência do direito positivista clássico, mas não lograva buscar inspiração de renovação em novas matrizes, ficando “sufocado” na sua perspectiva perante os novos tempos surgidos.

O lembrete é justificado para denotar que há muito já se conclui pela crise do direito – na época de Wieacker vista como e tão somente da ciência do direito – e, no entanto, apenas em 1997, com a obra *A sociedade da sociedade* de Niklas Luhmann, e com sua teoria sistêmica autopoietica, é que a eficácia foi superada por efetividade. A primeira com uma aceção próxima àquilo que dá bom resultado, e a segunda como resultado verdadeiro.

O direito, portanto, carecia de uma nova matriz que lhe prestasse visibilidade prática às suas decisões, sem ocorrer, no meio complexo de conexões sociais, a perda da identidade do próprio direito. Esta matriz é a sistêmica autopoietica do direito.⁶⁰

Um segundo aspecto, porém, polemiza-se na dita crise do direito, respaldado na matriz teórica analítico-normativa, justamente numa suposta frustração do discurso positivado.

A modernidade, desde a Revolução Francesa, vem positivando direitos e mais direitos, atrelados a garantias, e outros dispositivos em favor das coletividades nas culturas ocidentais,⁶¹ sendo prova viva disso os direitos fundamentais em dimensões ou a chamada evolução dos direitos humanos, por exemplo.

Esses, no entanto, até obtêm aplicação minorada, crescente ou parcial no decorrer do tempo, mas a implicar sempre renovados desafios ou paradoxos, que demandam novas normalizações futuras para novo reequilíbrio, sendo que a meta final de emancipação dos males do próprio homem – por ora irrelevante a discussão de enquadramento como mito, utopia ou realidade –, acabou nunca ocorrendo, muito menos pelo direito.

Em outros termos, a expectativa social frente ao direito de um mundo melhor sempre foi acentuada, até porque qualquer lei fundamental, conforme o cenário político de

⁶⁰ Caso fossemos traçar uma espécie de linha temporal para o direito e suas matrizes predominantes ou em embate teríamos o direito natural seguido do direito moderno positivo. Este último representado por meio das seguintes matrizes teóricas, sempre metateóricas: o positivismo legalista; o normativismo analítico; a hermenêutica jurídica; a sociologia sistêmica; a pragmática-sistêmica; a pragmática-sistêmica em Luhmann (autopoietica). (ROCHA, 2005, p. 13).

⁶¹ Normalmente o fenômeno social sempre está na vanguarda das modificações e o direito a segui-lo, normalizando aquelas alterações já consagradas.

composição de uma constituição, permite a inserção de normas emancipatórias. O verdadeiro desafio, contudo, sempre teve casa na realização do programado pelo legislador.

Pode-se, em virtude disso afirmar ser o direito falho? Parece que sim e não.

Nos países onde não há uma distinção entre os subsistemas político e jurídico ou são tão tênue suas áreas de identificação, resta claro que a frustração da expectativa social com o direito concentra certa motivação. O contrário prevalece quando ambos os subsistemas gozam de preservação de suas unidades, e a Constituição exerce sua função de acoplamento entre estes.

5.5 O estado socioambiental e sua crítica

No sentido inverso às objeções lançadas acima contra a realização dos direitos a prestações, uma parte da doutrina pátria vem pregando a ideia vigente de um “Estado Socioambiental e Democrático de Direito” em decorrência de interpretação prestada à Constituição Federal, consequência de “mínimo existencial ecológico”.

Em virtude disso, tanto o princípio da reserva do possível como da reserva parlamentar orçamentária não alcançariam as normas dedicadas ao meio ambiente e, com ênfase, o princípio e norma de direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado disposto no artigo 225 da Lei Fundamental. Estar-se-ia, portanto, à frente de um princípio absoluto. (MOLINARO, 2007, p. 112).

Não se adentra numa discussão quanto ao escopo do suposto *Estado Socioambiental e Democrático de Direito*, já que envolto na premissa da perpetuação humana, com plenitude e dignidade humanas, então isenta de críticas e merecedora de louvor. Todavia, a defesa de qualquer discurso nesse sentido, num país como o Brasil, então com seus subsistemas político e jurídico contaminados entre si, provoca reparo, sob pena de um risco maior, representado por total ausência de efetividade das normas ambientais, das que existem, na medida ponderada de aplicação até o presente momento obtida.

Em uma linha intermediária e de maior adequação, Fensterseifer (2008, p. 97) anuncia: “[...] no horizonte jurídico da comunidade estatal o modelo de Estado Socioambiental, [...] num paradigma de solidariedade humana [...] num patamar mais

evoluído de efetivação de direitos fundamentais (especialmente dos novos direitos de terceira dimensão)”, o que em outras palavras pode ser resumido em perspectivas.⁶²

O que é inegável é o avanço que representa o surgimento da dimensão ambiental nas constituições de cultura ocidental, num constitucionalismo socioambiental ou ecológico, como nunca antes experimentado e de consequências salutaras ao social e ao desenvolvimento sustentável (FENSTERSEIFER, 2008, p. 91), o mesmo ocorrendo na Lei Fundamental brasileira de 1988, como depurado dos escritos de Benjamin. (2008, p. 57).

Além disso, deve-se recordar que não há hierarquia entre princípios constitucionais, muito menos se pode considerar um ou uns absolutos como aspira Molinaro, antes apresentado.

Esse autor que dedica uma obra específica para a garantia constitucional da proibição de retrocesso ambiental na Constituição brasileira, a lograr tal construção constitucional, sob os olhos dos princípios da proibição da retrogradação ambiental, da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica. (MOLINARO, 2007, p. 104).

Desse poder-se-ia extrair uma vedação do Estado na extinção de órgãos ambientais; na proibição de ausência ou excesso na regulação de direito fundamental condizente ao meio ambiente; na limitação ao legislador no seu exercício diário, podendo resultar inconstitucional qualquer medida de violação na observância do agente público, e assim por diante. (GAVIÃO FILHO, 2005, p. 91-92).

Tais condições constituiriam o piso mínimo de proteção ambiental.

O próprio Fensterseifer (2008, p. 263) indica tal princípio como incipiente na doutrina brasileira, a projetar um papel de relevo futuro, próximo para o Estado Socioambiental de Direito, de modo a ser estabelecido um padrão mínimo de qualidade ambiental para uma vida humana digna e saudável das presentes e futuras gerações.

Em sentido contrário, no entanto, pesa a realidade do nosso contexto político, subsistema a comportar tanto o Poder Legislativo como o Executivo, na elaboração de normas. Recentemente medidas provisórias foram apresentadas, todas com alguma carga de retrocesso à legislação ambiental, na visão de movimentos ambientais ou de ativistas político-ambientais.

⁶² Não raro o mesmo autor contempla entendimento pela existência e vigência do Estado Socioambiental nos moldes semelhantes ao traçado por Molinaro (2007), ao menos, deduz-se, em alguma parte do globo. É o que se extrai do corpo do texto: “O processo histórico, cultural, econômico, político e social gestado ao longo século XX determinou o momento que se vivencia hoje no plano jurídico-constitucional, marcando a passagem do Estado Liberal ao Estado Social e chegando-se ao Estado Socioambiental (também constitucional e democrático), em vista do surgimento de direitos de natureza transindividual e universal que têm na proteção do ambiente o seu exemplo mais expressivo.” (FENSTERSEIFER, Tiago. 2008, p. 96). Preferimos insistir que, ao citar tal tipo de Estado, o autor salienta um constitucionalismo socioambiental.

Listam-se as Medidas Provisórias 422, 425, 450, 452, 458, por exemplo.

Dessas urge destaque a de número 458, ou seja, a da regularização fundiária na Região Amazônica, que reconhece as posses indevidas, bastando a autodeclaração do pretendente, a envolver e privatizar hectares sem fim de terras em atos típicos de grilagem.

Com tais ponderações não se aspira uma negação às normas ambientais, seja em que categorias forem. Ao reverso. Tampouco se afirma um adiamento de militância dos indivíduos, coletividade e do Estado com ações e realizações materiais, em favor do meio ambiente ecologicamente equilibrado, em todos os sentidos e níveis.

O problema é que, corriqueiramente, não se adentra no cerne das questões fundamentais, ou quando se conclama, fica-se na superficialidade de suas discussões. Todo enfrentamento e reflexão ambiental para e no direito carece de idêntico tratamento quanto à sua efetividade.

Efetividade, diga-se, é a essência do nosso próximo capítulo, dedicado ao desenvolvimento sustentável sinérgico.

6 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM SINERGIA COM AS DEMAIS PERSPECTIVAS AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS: UMA NOVA FACE PARA A HUMANIDADE?!

Nesta parte do trabalho promover-se-á um resgate de vários pontos teóricos abordados anteriormente, de modo a interligá-los num somatório de argumentos em prol da desconstrução crítica de correntes de pensamento existentes, tangíveis à ideia do desenvolvimento sustentável, e, em certa parte, o mesmo valendo para a modernização ecológica e à sociedade de risco.

O objetivo final, muito claro, consiste na edificação de uma visão intermediária ao próprio desenvolvimento sustentável, quando focadas suas metas finais, corriqueiramente acusadas de inatingíveis, o qual figuraria como mais uma etapa àquilo que é visto como um processo provocado de implantação e, portanto, meio também, a agregar em sinergia o de melhor nas outras perspectivas ambientais de relevo.

6.1 O desenvolvimento sustentável como mito ou utopia?

Ao proclamar a morte de Deus em 1885, Nietzsche (1999, item III do *Preâmbulo*) ocupou-se em sua obra principal em afirmar os novos tempos e a carência de renovados valores, muito distantes daqueles metafísico-cristãos de outrora, mas também despojados da autoridade arbitral da ciência, e a verdade absoluta por esta hasteada na modernidade.

Para o filósofo era o tempo de uma atitude mais ativa em relação à vida, então concebida como única, a qual demandava vontade de potência e criação. Se o passado eivado na ordem divina tradicional de valores deveria ser superado por completo, aqueles valores trazidos pela modernidade eram falhos e incompletos.

O cientificismo, fruto do antropocentrismo e do racionalismo do Renascimento, elevado ao auge no Iluminismo, era falho e incompleto justamente pelo caráter interpretativo presente ao entendimento das coisas. Aos valores absolutos daí decorrentes, houve o destronamento para dar lugar a outros novos que viessem a atentar para a potencialidade humana. Esse foi o projeto filosófico de Nietzsche.

A retrospectiva histórica, que demonstra o acerto de Nietzsche ao antever a incompletude da modernidade, também revela a prevalência de outros (des)valores na modernidade e pós-modernidade, estes comprometidos com o mercado e sua prática diária. O cientificismo, como a própria ciência, é subvertido pelo mercado, agora global e sempre pretensamente livre. É o novo Deus.⁶³ Esse é o ponto cego do filósofo maior em seus trabalhos da época.

É uma pronúncia ousada, sim. Errada, não. Contrária a esta somar-se-iam várias. Por mérito, discorre-se apenas sobre a obra recente de Gray (2008).

Reza referido autor (2008, p. 11) que a tendência natural à forma única de governo e sistema econômico, fosse qual fosse, inclusive a democracia universal e o livre mercado global, é uma renovada versão das crenças apocalípticas, assentadas no mito de ruptura total, na qual as mazelas humanas seriam abolidas.

É o projeto ainda a remontar a convicção iluminista do caminho traçado para a humanidade rumo a uma civilização universal, e, na verdade, mito corrupto, como o fôra o fim dos tempos para a não mais incipiente crença cristã, transformando-se na utópica visão de perfeição humana no além através da ação humana (GRAY, 2008, p. 14), a perdurar durante todo o medievo.

Conforme o mesmo, tal utopia e, na sequência temporal, a do progresso modernista seriam derivações seculares da fé religiosa e da pregada perfeição humana com outras roupagens, a desmitificar o triunfo da visão racional, do Iluminismo, nunca ocorrido na prática. (GRAY, 2008, p. 13).

Pois bem, o mito cristão do fim dos tempos está devidamente registrado no documento máximo de muitas religiões de idêntica vertente: a Bíblia. Seu uso malicioso e nocivo está atestado no comportamento da Igreja, como instituição dominadora por inúmeros séculos, e nas consequências nefastas ao homem.

Disso provém, sim, aquela em que se entende como a primeira grande utopia da humanidade em tempos recentes: a concepção dos planos celestial e mundano e a crença da plena vida e salvação apenas no primeiro, a provocar um código de postura ao homem de subordinação passiva, conduzindo a uma retração ou ao represamento das suas potencialidades.

O segundo grande projeto utópico, agora não mais represado a um único continente, é o da modernidade. Com este não houve um apagar das miserabilidades humanas vigentes.

⁶³ Ao contrário da condição da existência de Deus, não prescindindo da crença pelo homem, o mercado capitalista já necessitou totalmente de um mundo cientificista como mantenedor.

Estas se modificaram em ajustes e organizações sociais outras, perpetuando idênticas ou diferentes chagas, inovando em novos riscos, agora ambientais e globais. A magnânima promessa de felicidade encontrou-se no vazio dos atos humanos modernos, na extrema restrição dos seus beneficiários.

Pragmatismo, imediatismo, imperativo de consumo sobre as mentalidades, império da verdade científica, leis do mercado a preponderarem sobre as políticas públicas são alguns dos (des)valores apontados por Bittar (2005, p. 25) em plena vigência, e que reafirmam o destronamento da modernidade.

Bauman (2008, p. 8) vai mais além, ao classificar a modernidade como o longo desvio do onipresente sentimento de medo e ansiedade provocados pela existência, e a necessária materialidade que a cerca, então ressurgidos na contemporaneidade com toda a força, numa nova era de temores. Nos seus dizeres, a promessa modernista envolvia o “[...] fim das surpresas, das calamidades, das catástrofes – mas também das disputas, das ilusões, dos parasitismos [...]” em nada concretizada.

Embora o caos não seja regra,⁶⁴ é a aceitação da desordem na forma de riscos, a desmaterialização da suposta ideia de controle do social e natural.

Derani (2008, p. 4) revela o verdadeiro escopo da modernidade ao marcá-lo com o estigma da incessante busca da ordem, numa finalidade de manutenção ou estabilidade do *status quo* institucionalizado, seja este qual for, distante do desenvolver das potencialidades humanas, muito menos de justiça e felicidade. O direito moderno, frisa a autora em questão, prestar-se-ia a tal tarefa, jamais a servir de meio emancipatório.

Numa linha envolta numa construção intelectual explicativa do real presente, que funde história e filosofia, Foucault (apud ROCHA; PÊPE, 2007, p. 209) aponta a burguesia como responsável, ao lograr obter o poder político e implantar uma hegemonia social pela irradiação das partículas de poder em todo o espaço ocupado. Aqui também o condicionante impera sobre o emancipatório.

A questão é que, seja por condição inicial, seja decorrente do transcurso da modernidade, o repassar histórico realmente valida a visão do discurso vazio da modernidade, agarrado numa utópica visão de progressão civilizatória, em prol da felicidade do homem e da

⁶⁴ Das 11 guerras mais letais ocorridas após a Segunda Guerra Mundial – as de menor letalidade não foram inferiores a 1 milhão de mortos cada – seis ocorreram no continente africano, precisamente na África negra, envolvendo políticas de genocídio. A prática está intrinsecamente ligada à questão étnica, ou seja, diversas etnias habitando um mesmo Estado, a disputarem sua direção política, econômica, enfim, sua supremacia. A problemática advém da colonização europeia, inicialmente portuguesa, e o remapeamento do continente, desprezando as organizações políticas então existentes e a posterior independência desses novos países sem origem e de composição multiétnica. (SMITH, 2007, p. 84). Em outras palavras, a África subsaariana espelha o lado mais desviante da sociedade global, numa problemática surgida na modernidade pendente de solução.

justiça social. A origem dessa imagem, ou ao menos em parte, pode encontrar eco no mito corrompido do fim dos tempos de pregação cristã.

Porém a modernidade encontra uma relevância tamanha que seus mitos, mesmo provindos de períodos anteriores, ou não, passam a corresponder como marca própria. A mesma tem vida própria e características únicas que a destoam do seu passado imediatamente anterior. Os fracassos dos pressupostos iluministas passam a pertencer à modernidade, independentemente das suas origens passadas.

Com isso se pode afirmar a cientificidade presente na modernidade, mesmo que a título unicamente de comparação a eras ou a fragmentos históricos prevenientes.

No tocante ao mito da forma de governo e sistema econômico únicos, a citação anterior, quanto à prevalência contemporânea do mercado sobre as demais prioridades humanas, não sofre abalo algum. O predomínio do atual subsistema econômico em questão não carece de uniformidade de regimes de mercados nacionais, tampouco no subsistema político. O capitalismo detém vocação expansionista e internacional, ganhando formas distintas de desenvolvimento de região para região. A alusão por Gray vai de encontro ao livre mercado global de Herbert Spencer e F. A. Hayek (GRAY, 2008, p. 116) ou ao “capitalismo democrático global” de Francis Fukuyama.⁶⁵

Em suma, a utopia da modernidade – ou mito na preferência de outros autores – converteu-se na destopia da contemporaneidade pós-moderna.

Mas e o desenvolvimento sustentável nesse contexto pós-moderno, seria mais uma visão utópica, uma espécie de ecoutopia, ou um novo mito?

Para uma resposta adequada cabe elencar as principais medidas para consecução do desenvolvimento sustentável, apresentadas no Relatório Brundtland de 1987. (VARGAS, 2002, p. 225):

1. limitação do crescimento populacional;
2. garantia de recursos básicos (água, alimentos, energia) a longo prazo;
3. preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
4. diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis;

⁶⁵ O livre mercado e a democracia são, por assim dizer, facilitadores ao regime do capital.

5. aumento da produção industrial nos países não-industrializados, com base em tecnologias ecologicamente adaptadas;
6. controle da urbanização desordenada e integração entre campo e cidades menores; e,
7. atendimento das necessidades básicas (saúde, escola, moradia).

Considerando a lista supra como medidas ou meios e não objetivos em si, afirmar-se-ia que não se deve tratar o desenvolvimento sustentável como um mito – ideia falsa, sem correspondente na realidade e empregado na visão errônea de rompimento com o passado –, entendimento distinto quando visto sobre um olhar utópico.

Infelizmente, e em que pese tais medidas serem realizáveis, estas não são desejáveis quando observadas sob a ótica das relações de poder e, portanto, por ora irrealizáveis na forma em que são concebidas. Vão encontrar todo tipo de resistência do processo produtivo de consumo em vigência, justamente pela exigência deste na precificação das coisas, então submetidas ao padrão oferta *versus* demanda, bem como pela lógica de controle tecnológico, tema de concorrência geopolítica e empresarial, também pela própria resistência, em decorrência da elitização dos beneficiários do progresso e da modernidade.⁶⁶

Tal condição impede a realização da maior parte das medidas planificadoras na atualidade.

E mais, a quase totalidade das medidas requer uma igualdade material mínima entre os homens, o que fere de morte a necessidade de desigualdade do capitalismo. Mesmo que este fosse efetivamente relativizado ou domesticado a interesses mais nobres, circunstância um tanto difícil para não dizer impossível na contemporaneidade, a mudança atentaria contra o âmago do processo produtivo de consumo, calcado na insatisfação humana.

A figura a seguir sintetiza o ciclo nocivo a qual inicia e termina no próprio homem.

⁶⁶ Estes são os ganhadores na modernidade, adequadamente retratados como os melhores competidores em âmbito global. Na contemporaneidade, são as corporações multinacionais, os Estados-nações ricos, as elites nacionais dos em desenvolvimento e até sua classe média, e uma pequeníssima casta favorecida nos países pobres.

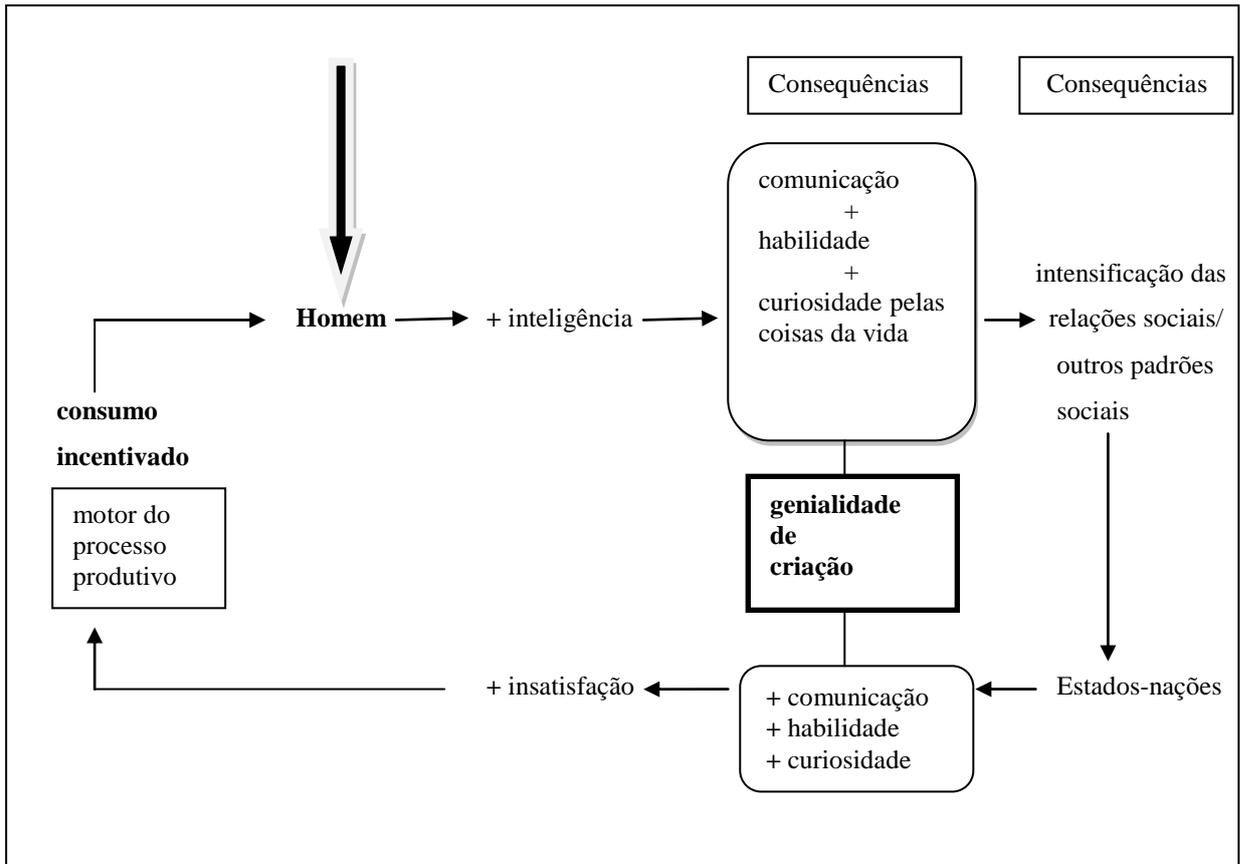


Figura 1: Consumo como motor do processo produtivo

Grosso modo, à medida que o hominídeo *homo sapiens* desenvolvia maior inteligência, mais a comunicação entre seus semelhantes intensificava-se, a curiosidade pelas coisas da vida sempre ia ganhando novos contornos, e as habilidades ficavam mais ativas: processo aliado a outros fatores precursores, como a sexualidade não mais restrita a determinado período do ano e outras mais, a permitirem novos padrões sociais e de associativismo produtivo, como o sedentarismo por exemplo.

O caminhar civilizatório mostrou-se em agrupamentos maiores, com organizações políticas e estratificação social. As experiências de sucesso ganharam impulso por si próprias, culminando nas conformações modernas, as quais, salvo períodos de retrocesso ou retenção, estimulariam permanentemente mais comunicação, curiosidade e habilidade do homem, em outras palavras, a genialidade de criação do homem.

Dentro da lógica expansionista do capitalismo, tal genialidade e seus componentes são explorados ao máximo e extrapolam em muito a linha da satisfação, porém em padrões de

massa pelo incentivo pró-consumo, valendo-se do ideal do conforto da modernidade, dos medos do homem⁶⁷ e das técnicas cada vez mais aperfeiçoadas de *marketing*.

A eterna preocupação do homem em sobreviver ou prosperar, conforme sua posição exercida dentro do sistema social, é moldada para o processo produtivo de consumo, de modo que a insatisfação seja outra constante por toda sua vida. É a potencialização da insatisfação.

O desenvolvimento sustentável, na forma em que concebido no Relatório Brundtland e em suas medidas, não trabalha a questão emblemática, ou seja, o subsistema econômico. Nem no sentido de remodelar o capitalismo e seu processo produtivo de consumo, com suas nuances antes traçadas, nem visualiza outro modo associativo de produção e aproveitamento da genialidade humana.

Por essas razões, o desenvolvimento sustentável é entendido como uma utopia⁶⁸ e os problemas sociais e ambientais são a destopia do nosso tempo.

A proposta do desenvolvimento sustentável, no formato de 1987, precisa uma visão intermediária, de aplicabilidade, de revisão do antes citado. Do contrário, restará a letargia, como constatado pela própria ONU (2007), através do seu Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – Pnuma, em manifestação de 2007, então responsável pela série de relatórios, abarcando o GEO-4 e seus resultados sobre o estado atual da atmosfera global, terra, água e biodiversidade desde 1987 e a conclusão de continuidade dos grandes problemas de risco global.

A construção de tal proposta intermediária não pode ter por base o ideal de plena felicidade global, pois isso já se revelou uma quimera, ainda mais quando associada a outra fantasia: a da justiça plena. Heller (1998, p. 312), com preciosismo enfrenta o tema para sentenciar categoricamente: “Uma ‘sociedade justa’, na utilização corriqueira do termo, é apenas esboço de imagem de uma sociedade onde normas e regras alternativas são substituídas por outras, já existentes, consideradas injustas.”

A conduta acertada é a fuga à previsão utópica da felicidade, da despreocupação e da plena equidade. Estes últimos que correspondem exatamente aos padrões eleitos por Morus

⁶⁷ Bauman, no decorrer da sua obra *Medo líquido* (2008), colaciona alguns medos que assolam o homem na intitulada por ele modernidade líquida: medo de perder o emprego, de uma grande catástrofe natural, da violência urbana, do terrorismo, da exclusão, da defasagem tecnológica, de não sermos felizes, entre vários outros.

⁶⁸ Pode-se dizer que passados os primeiros anos do início do século XX, a oferta, agora respaldada na produção em massa, veio superar a demanda. A partir de então, os mecanismos de estímulo a esta última apenas se intensificaram. Uma mudança real de padrões culturais e econômicos envolveria a revisão de tal desequilíbrio. O desenvolvimento sustentável traz em seu bojo uma necessária proporção entre ambas, mas não clarifica como fazer isso em âmbito global, tampouco nacional, a apontar as medidas e os meios.

(2009) em sua obra *A Utopia* de 1516,⁶⁹ advindo desta o nome desse tipo de reflexão em gênero literário próprio.

A destopia, por outro lado, então surgida no pós-modernismo, com a contracultura na década de 60, combinada com a problemática ambiental, crise urbana e descrença tecnológica, deve servir de instrumento revelador da disfunção da realidade, com a especulação de limites, a possibilidade de reflexão sobre as ilusões da humanidade, da manipulação social combinada à tecnologia e a seus níveis de implantação.

É no aspecto de incentivo às mudanças da mente conformada e da sociedade como um todo, então entorpecidas com os confortos ou ganhos da pós-modernidade, a ponto de olvidar seu entorno, que a utopia e a destopia constituem ferramentas fundamentais. Podem não servir de indicador dos meios, de como agir, até mesmo estar sujeitas a relativizações constantes, mas o assalto constante à inércia social é o seu escopo e somente por isto já merece atenção.

6.2 O desenvolvimento sustentável como instrumento de perpetuação do capitalismo

Não menos importante, outra visão do desenvolvimento sustentável é traçada igualmente entrelaçando-o à produção capitalista, porém a título de denúncia da forma em que o ideal de desenvolvimento alternativo, ou verde, apenas figuraria na realidade como uma dentre as formas de reprodução e expansão ao regime econômico hegemônico.

Em dois processos de manifestação concomitante nas últimas décadas, tanto a globalização como a proposta de desenvolvimento sustentável ganham força e espaço no cenário mundial. O primeiro como sintoma do rearranjo da economia global e avanço tecnológico, principalmente nas áreas de informações e comunicações, a implicar uma nova dinâmica de integração dos diferentes mercados. O segundo, a seu tempo, resultado da sensibilização de parte dos atores sociais com parcela de decisão aos novos riscos inafastáveis no atual quadro social.

⁶⁹ É o que se extrai da leitura de *A Utopia* de Morus (2009, p. 109 e 149), sendo: “Todavia, sejam quais forem essas teorias, estou plenamente convencido de que não existe em parte alguma um povo mais excelente nem um Estado mais feliz.” e “[...] Há riqueza maior do que viver sem nenhuma preocupação, com o espírito livre e feliz [...]”.

Avance-se sobre o segundo. Seja pela autonomia do mercado ou pelo Estado, na figura de agente de impulso do crescimento econômico, o desenvolvimento ou desenvolvimentismo, conforme cenário local da época, torna-se objeto de reflexão e crítica pelos efeitos ambientais e sociais nefastos que produziu e ainda intensifica.

O Clube de Roma em 1972, a Declaração de Cocoyok em 1974, o Relatório Dag-Hammarskjöld de 1975 e, principalmente, o Relatório Brundtland de 1987, seguido das Conferências da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 e 2002 (VARGAS, 2002, p. 223) representam alguns eventos da atualidade, numa relação causa/conseqüência, a fazer inserir definitivamente a problemática ambiental nos discursos governamentais, empresariais e da população em geral, provocando uma unanimidade de intenções e promessa de medidas diversas.

Entretanto, e aqui reside a observação voraz desta linha, o regime econômico do capital acabou por absorver a proposta de desenvolvimento conciliatório, a ponto de este se tornar uma condição de sucesso do meio empresarial, dentro do fenômeno global. É a racionalização, muito bem-exposta por Paulo Rogério Vargas e demais autores, como Dinizar Fermiano Becker, Roberto Guimarães, Robert Kurz entre outros.

Essa racionalização, que visa à valorização produtiva, encontrou oxigenação no renovado aparato tecnológico dos métodos de produção e no novo discurso do verde, a forçar uma revisão do passivo ambiental decorrente da produção, de modo que tempo, espaço e materiais – renováveis ou não – são repensados dentro de uma ótica de concorrência capitalista. (BECKER, 1996, p. 27).

Em nenhum momento tal interação entre capitalismo e preocupação ambiental detém a prerrogativa de o segundo alterar o primeiro, mas, e tão somente, participar da reorganização da produção capitalista, de seus monopólios e oligopólios. Relações de produção e consumo existentes restariam inalteradas em suas bases. (VARGAS, 2002, p.234).

E mais, nessa reorganização da produção, insere-se um novo campo de expansão do regime econômico: o *submercado* do verde. Atrelado a um inocente maniqueísmo, de um lado os poluentes e de outro os não poluentes, estes últimos associados àqueles que passam a dar as novas condições logísticas – produção e comercialização de tecnologia verde. A visão romântica do desenvolvimento sustentável prevaleceria, onde dita reorganização das formas de produção e consumo simplesmente espelharia o rompimento com uma fase nefasta do passado.

A denúncia prossegue ao apontar tanto a sustentabilidade como a competitividade em termos distintos aos de outrora, como fatores de reorganização da própria dinâmica de

reprodução e expansão capitalista, precisamente dentro de um processo maior que é a globalização. (VARGAS, 2002, p. 216).

Esse consistiria de outra observação sobre o desenvolvimento sustentável, da qual não se refuta, mas apenas se passa a complementar, de modo a ir além.

Reconhecidamente ocorre, há muito o predomínio do subsistema econômico sobre os demais, a ponto de cair no vazio qualquer concepção que perigosamente banir tal viés. O lado extremo disso, no entanto, é a pura compreensão teleológica dos fatos pela economicidade.

O processo de globalização, acima de tudo, reflete a reorganização do processo produtivo de consumo, mas não apenas isso. Revela também um fenômeno que acomete o sistema social, então de predominância econômica. Tamanha é a pertinência disso, que a remota possibilidade do ideal do desenvolvimento vir a se sobrepor ao capitalismo, de maneira a deixar de figurar apenas como mais uma unidade ativa inerente ao regime econômico em voga, passa necessariamente pelos atores sociais dissipados em todo o social.

E mais importante, tal emancipação, o da organização social por consequência, somente não se revestirá de vez em simples intentona, caso concebida a questão como um verdadeiro processo que visa à adequação. Clama o desenvolvimento sustentável, portanto, por uma etapa intermediária, então praticável, para a consecução dos seus objetivos, outra forma que pode se valer do padrão de associativismo vigorante, do próprio capitalismo.

Não se olvida que as decisões de inovar, de reinventar-se, de adotar outros métodos produtivos são inerentes à própria dinâmica de produção de consumo capitalista. O controle sobre esta sempre parte da abstração e, por assim dizer, com resultados nem sempre esperados ou com efeitos funestos considerados secundários, como é de praxe. Mas o estímulo a novos agires nunca passa despercebido pelos agentes do regime, principalmente por aquelas incitações consideradas pró-ativas.

Do contrário é provável a simples perpetuação não só da conformação do processo produtivo de consumo em operação e de seus rejeitos acumulativos, como são tratados – ambiental e humano. Igualmente daquele maniqueísmo entre poluidores e não poluidores só que elevado à sistema social como um todo, isto é, tomadores do risco ambiental *versus* afetados (ROCHA; SIMIONI, 2008, p. 73), numa confrontação a repetir o passado em outras temáticas, sem avanços significativos.

6.3 O desenvolvimento sustentável mediante a livre atuação do mercado

Os proponentes do liberalismo econômico do século XIX – corrente do liberalismo – idealizaram postulados nos quais o Estado se ocuparia basicamente da proteção da propriedade privada, sendo que aos demais agentes econômicos, através de uma atuação livre, contratualizada dos atos, autorregulativa e de concorrência num livre mercado, caberia proporcionar uma maior equidade e prosperidade possível à sociedade como um todo, situação em que seus dilemas teriam melhor solução.

A revitalização do pensamento da economia clássica se dá logo após a Segunda Guerra Mundial, por meio do neoliberalismo, numa reação teórica e política contra o Estado intervencionista e de Bem-Estar Social, reinaugurando a idealização do passado recente, a partir de Friedrich Hayek, em seu livro *O caminho da servidão*, de 1944, a pregar a desigualdade como um valor positivo e imprescindível à vitalidade da concorrência intrínseca ao mercado.

Mas somente a contar de 1973, com a grande crise do petróleo, alinhada à crise do padrão dólar, e à consequente instabilidade inflacionária e de crescimentos parcos, é que o novo cenário estava propício a outros instrumentos econômicos que não fossem keynesianos. E, precisamente em 1979, na Inglaterra de Thatcher, o programa neoliberal seria colocado em prática e, assim, ocorreu, na seqüência, em outros países de industrialização avançada, uma relativa hegemonia duradoura até os dias atuais.

Da década de 70, principalmente, também se faz inserir a discussão em torno da questão ambiental, da degradação do meio ambiente, do crescimento e comércio global. À medida que o alerta ganhava força, outros teóricos liberais como Terry L. Anderson, Donald R. Leal e Paul Hawken focaram atenção àquilo que, no final da década de 90, seria proclamada como uma ecologia de livre mercado ou mercado verde.

Proclamava-se, mais uma vez, apenas o mercado livre como a única forma de salvação do meio ambiente e, para tanto, a reiteração da defesa da propriedade privada numa linha de privatização total dos recursos naturais, em favor de uma superior gestão desses mesmos recursos pela iniciativa privada, acompanhados de outras medidas, dentre estas a internalização dos custos ambientais, o apoio tecnológico e um sistema industrial cíclico.

De-Shalit (1998, p. 386), no entanto, flexibilizou os preceitos clássicos para contemplar um mercado relativizado, em sintonia com os Estados, a trilharem pela

cooperação internacional, único formato concebido por esta, para compatibilizar a produção e o comércio global com o meio ambiente.

No entanto, a mais importante contribuição em favor do mercado livre advém do livro, de 1992, *Mudando o rumo: uma perspectiva empresarial global sobre desenvolvimento e meio ambiente*, do industrial suíço Stephan Schmidheiny, em criação conjunta com o *Business Council for Sustainable Development*, organização não governamental empresarial, agremiadora na época de 50 líderes de multinacionais para tal compêndio de ideias.

Sua relevância direta dá-se em 2002, em Joanesburgo, obtendo supremacia no evento e nos trabalhos decorrentes, ao defender a visão do mercado livre como o único meio concebível para se alcançar desenvolvimento sustentável. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 301). Sobre este debruça-se, inicialmente, nos seus princípios-metas.

Com o escopo do desenvolvimento sustentável e sem deixar de afirmar o mercado livre global e seu corolário de desregulamentações, privatizações de empresas estatais e da presença das condições econômicas básicas estáveis, aceita a presença dos Estados-nações como instrumentalizadores de tal cenário, enfim como equilibristas sensíveis entre comandos e controles ambientais afirmativos, instrumentos econômicos, guardiães da propriedade privada e da transparência de atos para (e do) mercado (SCHMIDHEINY, 1992, p. 14).

E mais, a atuação e a restrita presença do Estado na proposta tecida igualmente se daria pela necessidade principal de cooperação internacional, para a obtenção daquilo que se chama *campo de jogo nivelado* (SCHMIDHEINY, 1992, p. 30), ou uma afetação uniforme e equitativa das novas regras de comércio pró-ambiente internacionais às empresas e à totalidade de países, sem exceção.

Nas palavras de Schmidheiny (1992, p. 75), todas as mudanças no processo produtivo e de comércio seriam operadas gradual e transparentemente, atendendo ao padrão internacional de composição de regras, ou seja, a negociação e o simples exercício de poder. O uso eficiente de recursos pelas empresas, inclusive daqueles ainda administrados em caráter estatal a serem repassados para uma gestão privada, permitirão um crescimento limpo e equitativo, desatrelado do impacto ambiental, favorecendo a igualdade social e o desenvolvimento sustentável.

Em suma, a necessidade de comercialização entre países é basilar, e somente esta, intensificada, reestruturada e alinhada a um novo padrão de comportamento, atrelado ao estigma da concepção de poluição, como sinônimo de ineficácia empresarial – condição aviltante à lucratividade por ser geradora de custos – poderá alcançar um meio ambiente equilibrado. (SCHMIDHEINY, 1992, p. 31).

Os meios, por sua vez, dispostos sem uma ordem sequencial na obra em tela, mas sim temática, igualmente não apresentam aqui quaisquer tipos de hierarquização. São apresentados conforme a familiaridade de pontos.

Inicia-se com a previsão de internalização dos custos ambientais nos produtos e nos negócios, atualmente considerados externalidades, ou seja, não compõem o preço do produto ou do serviço final ao consumidor. Implica *campo de jogo nivelado* anteriormente explicado, com o comprometimento de todos os atores sociais, em favor das novas regras de comércio e a constante avaliação da viabilidade negocial-ambiental das empresas.

Para Schmidheiny (1992, p. 10), não menos importante é a *ecoeficiência*, consistente em não apenas limitar a poluição ou purificar resíduos, mas evitar a própria poluição e os próprios resíduos, numa potencialização da produção, cada vez com menos recursos. Não olvidando que toda poluição passaria a deter uma taxa atrelada, onerando a empresa poluidora, residindo neste ponto o propósito crucial da proposta: a desigualdade no comportamento ambiental como medida e fator de concorrência no mercado. (SCHMIDHEINY, 1992, p. 31). A empresa em desajuste seria penalizada com taxas, sem mencionar toda sorte de perdas *naturais* daí decorrentes.

Numa nova gestão empresarial, e ainda num primeiro nível, as empresas multinacionais promoveriam toda sorte de esforços para controle dos resíduos, depois de produzidos os bens para, em um segundo momento, tal ênfase ser redirecionada ao produto em si, na sua adequabilidade perante o ambiente, mais compatível ou muito menos nocivo ao meio. O terceiro estágio compreenderia o impacto zero de emissão de poluentes e o redirecionamento definitivo do desenvolvimento do produto. É o traçado por Schmidheiny (1992, p. 102). Às empresas *no ocaso* compete a substituição e exploração imediata de novos produtos.

Nessa nova gestão recairia contra a empresa a responsabilidade pela minimização dos riscos e impactos em todo ciclo de vida de um produto, expressão utilizada pelo autor em questão como *do berço ao túmulo*.

Responsabilidade essa incentivadora tanto do sistema industrial cíclico, em que todos os resíduos produzidos por todo o processo produtivo são reaproveitados, como do reconsumo, num contexto onde a empresa teria a capacidade de utilizar e reutilizar os bens no todo ou em parte, durante várias gerações. (SCHMIDHEINY, 1992, p. 100).

O alcance de tais padrões, segundo Schmidheiny (1992, p. 56), requer o financiamento do mercado de capitais após a internalização – a significar que a avaliação do potencial ambiental das empresas já seria uma constante –, bem como um novo patamar de

desenvolvimento tecnológico, equivalente a uma nova revolução industrial, esta oriunda precisamente do novo padrão de concorrência entranhado no mercado.

A questão do domínio tecnológico e de sua complexidade não são ignoradas por Schmidheiny (1992, p. 121). Nesse ponto o mesmo receita sua transferência dos seus detentores àquelas empresas dispostas a investir em países ainda em um primeiro estágio de desenvolvimento por meio de cooperação tecnológica, em sociedades de longo prazo, a operar *joint ventures*.

Entrelaçando tecnologia e energia, Schmidheiny (1992, p. 35) aponta o dilema desse ponto. Dilema frente à infraestrutura de produção energética, construída pelos países de todo o globo e que se valem de combustíveis fósseis e biomassa, então provocadores de grande parte dos gases relacionados ao efeito estufa, em que quaisquer mudanças bruscas se tornam inaceitáveis política e economicamente.

A compreender três lapsos de tempo, o autor vislumbra em curto prazo a perpetuação da matriz energética, porém vinculada a algumas medidas: inserção do preço real da energia ao usuário ou consumidor; estímulo tecnológico à sua conservação e não somente produção; redução dos impactos ambientais provenientes dos combustíveis fósseis, e, ainda, redução dos riscos nucleares.

Num segundo momento, a médio prazo, tecnologias mais limpas, associadas ao carvão, à energia nuclear, à biomassa, solar e hidroelétrica, responderiam pela demanda mundial.

Somente em longo prazo, haveria a derradeira tecnologia através das células de combustíveis para os países industrializados e biomassa para os demais.

Para a agricultura e o extrativismo florestal, a plena gestão privada, combinada a uma abertura plena dos mercados e cortes de subsídios e barreiras alfandegárias, tipicamente disparates frente à necessidade de mercados abertos e normas de comercialização bem definidas. (SCHMIDHEINY, 1992, p. 138).

Enfim, reza Schmidheiny (1992, p. 85) que as grandes empresas devem passar a deter a preocupação ambiental transformada em frente de vantagens competitivas ou concorrecionais, eis que estas conduzem a processos de produção mais eficientes; ao aumento de produtividade; a custos menores de exigências; a novas oportunidades de mercado; ao novo diálogo com uma massa crítica de interessados a serem compromissados, ou seja, consumidores, clientes, investidores, acionistas, empregados, fornecedores, vizinhos, comunidade em geral e grupo de interesses popular.

É a proposta de perspectiva empresarial.

O principal vício do pensamento clássico-econômico, e de seu correspondente liberalismo no subsistema político, é a pretensão, assim como nos demais estratégias teóricas estruturalistas, de tudo responder a partir de um enfoque.

A ideia de livre mercado não foge à problemática. Parte da economia e política para a sociedade, devendo esta ajustar-se no que for necessário, quando é exatamente o contrário, isto é, o social contempla parte da realidade trabalhada na ideologia e aspirada cientificidade de mercado. Nas palavras de Trindade (2008, p. 22), “agora o todo – sistêmico – é que deve determinar as relações das partes.”.

O sucesso e imediato fracasso da construção do liberalismo econômico parte da contradição paradoxal de, a partir de uma base de desigualdade, intentar unificar um contexto social muito mais desigual e complexo. A explicar mais a fundo, o sucesso reside na manutenção da estratificação social como consequência, ainda que nem sempre vitoriosos na sua totalidade os seus próprios expedientes proclamados. O fracasso, não menos significativo, é a resistência aos seus ditames por aqueles não contemplados ou favorecidos no arranjo fático.

A declarada oposição total, representada principalmente pelo socialismo e comunismo,⁷⁰ seja na forma consciente ou instintiva, não logrou esboçar alternativas práticas ao projeto liberal. Apenas a oposição fragmentária da socialdemocracia – outra corrente do liberalismo –, que reconhece o fator desigualdade, mas se mostra irredutível à injustiça daquele decorrente e o reconhecimento da necessidade de uma intervenção equilibrada do Estado no mercado e outros aspectos do social, perdura como alternativa em vigência, mas tampouco isenta de críticas.

Críticos diversos, como o economista Joseph Stiglitz, o sociólogo Anthony Giddens e capitalista George Soros, estigmatizaram os defensores da radicalização dos mercados perfeitos – aqueles que livremente irá se autorregular e solucionar, repugnando quaisquer intervenções estatais – como *fundamentalistas de mercado*. O juízo contrário acentua a existência do mercado imperfeito, este sim real, e requer regulamentações por atuar contra o interesse da sociedade.

Buscando o campo prático das ações, as condições históricas passadas revelam-nos, principalmente a partir da década de 80, quando inúmeros governos passaram a aplicar o programa do neoliberalismo, que o resultado econômico não se demonstrou como o previsto.

⁷⁰ O maior mérito de Marx perdura como uma herança aos nossos dias: a da formidável explicação de significativa parte da realidade.

Não se logrou a revitalização esperada do capitalismo avançado nos padrões das décadas de 50 e 60.

Muito embora tenha ocorrido a recuperação dos lucros, estes não foram reinvestidos, prejudicando diretamente a conta investimentos e sua necessária recuperação, bem como a meta final do incremento da produção. A desregulamentação financeira permitiu a migração do capital a título de lucros para a especulação financeira em operações transnacionais, puramente monetárias e virtuais, a diminuir o comércio internacional, num fenômeno definido como parte da globalização.

Agregam-se a isso os efeitos dos próprios instrumentos econômicos do liberalismo, espelhados na desregulação, no desemprego massivo, na repressão sindical, na redistribuição de renda em favor das classes mais abastadas, na privatização de bens públicos, na diminuição dos benefícios do Estado de Bem-Estar Social, associados a novos problemas gerados: custo do desemprego e das aposentadorias, estas sempre acompanhadas de medidas de minoração. (SOUZA, 2009, p. 15, 29).

Independentemente disso, as medidas típicas do neoliberalismo, ou *fundamentalistas de mercado*, permanecem sendo aplicadas mesmo por governos autodeclarados de filiações distintas, no todo ou em parte.⁷¹ No aspecto da estratificação social, está o seu maior trunfo, a perpetuar a desigualdade como valor corriqueiro do dia a dia. O êxito, porém, não tem correspondente na problemática de agressões somáticas contra o meio ambiente.

Como reação do mercado livre – seja na sua visão radical ou ponderada – frente à degradação somática da biosfera, o mesmo vem se transmutar num mercado verde, caracterizado pelas novas funções do Estado, além da básica e costumeira atividade de proteção da propriedade privada. E mais, a reassunção da temática do desenvolvimento, agora sustentável, pela classe empresarial das multinacionais, destronando o protagonismo único de ampla base popular e cultural antes provocador da discussão do nosso tempo: o problema ambiental. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 302).

Precisamente a respeito da proposta de Schmidheiny, em conjunto com o *Business Council for Sustainable Development*, trazida no *Mudando o rumo...* (1992), várias são as ponderações, de maneira a nos concentrarmos nas principais.

A proposta como um todo não pode simplesmente ser refutada pelo estereótipo do livre mercado. Estão presentes elementos singulares, únicos pela revelação ou ratificação da

⁷¹ A crise financeira mundial iniciada no mercado de capitais americano em 2008, e o repasse de cifras públicas absurdas à área privada em todo o globo prestaram-se de prova empírica para muitos quanto aos malefícios do *fundamentalismo de mercado*, a reabilitar de vez a intervenção do Estado. Para outros, serve como a derradeira justificativa para a busca de outro regime econômico a ser implantado.

nocividade do atual processo produtivo de consumo, medidas que há muito se apresentavam imprescindíveis, outras muitas no mínimo discutíveis, tímidas ou até mesmo a provocar severas negativas.

Vamos aos pontos positivos.

A primeira medida-relevo trata do Estado. Valendo-se dos parâmetros ponderados do livre comércio, os governos são solicitados a intervir em dois momentos e planos distintos: compreender seu próprio território e como agente no plano internacional.

Em ambos, a necessidade dos Estados é alavancar uma uniformidade de contexto, não só propício ao comércio, mas com certa uniformidade no tratamento e na exigência das empresas, quanto ao quesito produção de bens, seu consumo e geração de resíduos em favor do ambiente.

No espaço nacional, tal escopo poderia fazer uso de comando e controle – regulamentações governamentais –, instrumentos econômicos – intervenção direta do governo com tributação e taxaço sobre a poluição produzida, entre outras – e incentivo à autorregulação. No cenário internacional, uma planificação equivalente mediante acordos entre países de procedibilidade.

O escopo final corresponderia à inserção da desvantagem empresarial às multinacionais que estiverem em desalinho com o meio ambiente, já que todas seriam atingidas. O benefício final destas, diga-se, corresponderia à maior lucratividade pela vantagem competitiva agregada.

Vantagem essa ilustrada em processos de produção mais eficientes, no aumento de produtividade, nos custos menores de exigências e nas novas oportunidades de mercado, com a valorização da própria imagem. É a racionalização ou, nos termos da proposta, *ecoeficiência*.

Tudo através de um novo valor mercadológico: a avaliação do potencial ambiental das empresas no novo cenário.

Contudo, citada transposição de valores exige a internalização dos custos ambientais a serem inseridos nos preços finais dos produtos submetidos ao consumo, a contemplar processos de produção revisados de modo a controlar os resíduos; a substituição ou compatibilização dos próprios bens produzidos por outros mais adequados num acompanhamento de todo o ciclo da mercadoria, até o nível final com impacto zero.

O reconsumo, o sistema industrial cíclico e a sustentação pelo capital financeiro criterioso seriam instrumentalizações fundamentais para tal processo.

Aspectos salutareos que nos conduzem a outros pontos negativos ou nebulosos.

Nesse sentido, um primeiro e essencial questionamento surge: o regime de capital, mesmo que assentado em novas regras válidas a todos os países, permitiria a real internalização dos custos ambientais, quando tomados por base as ações nocivas altamente prejudiciais ao meio ambiente em curso? A realidade parece sinalizar negativamente.

Em muitíssimas áreas do mercado, o custo ambiental seria proibitivo à própria atividade em si, e requereria uma substituição do próprio produto ou ignorar o cálculo das parcelas daquilo que seria o novo preço. O que leva a questionar quem faria tal conferência de valores? Quais seriam os padrões para fins de cálculo?

Mesmo que pacificado e acordado entre os países um processo gradual de inserção dos custos ambientais – internalização –, somente um organismo transnacional, reconhecido por todos os Estados-nações, poderia servir de auditor remunerado, a utilizar critérios elegidos pelos países em acordos internacionais. Conhece-se e muito a clara tendência dos governos dos países em geral no favorecimento de suas empresas de origem, ou da concessão desuniforme, mediante os mais variados expedientes, a outras empresas multinacionais em países alienígenas. Não se podem ignorar tais procedimentos, já que fazem parte do mercado, o lado escuro é claro.

Os militantes radicais ou ponderados do livre mercado concordariam com tal organismo transnacional? Os países não o entenderiam como uma perda em parte da própria soberania? Perguntas latentes para respostas especulativas. Apenas a experiência na tentativa de criação permitiria a resposta.

Apenas a inserção lenta dos custos ambientais poderia permitir uma assimilação dos mesmos por meio da adequação da empresa, seu processo produtivo como um todo e o produto produzido. Para tanto, seja o reconsumo, seja o sistema industrial cíclico as novas formas de racionalização, há necessidade de ir além, o que só o desenvolvimento tecnológico permitirá. Porém, e aqui novamente os Estados-nações são protagonistas principais, linhas de crédito estatais dentro dos países deveriam surgir. O que remete à outra dúvida: seria constituído um fundo comum entre os países, então administrado pelo citado organismo internacional, destinado aos não desenvolvidos, tão somente em busca da produção limpa local?

Com isso mais um questionamento emerge: os militantes radicais ou ponderados do livre mercado concordariam em estatizar parte do domínio e da produção tecnológica, ainda que represada à meta da produção limpa, mesmo que num sistema misto, ou seja, contemplando as linhas de investimento de origem privada, baseadas no novo valor, isto é, no potencial ambiental das empresas, e seu uso fosse extensivo à área privada? Os países

desenvolvidos detentores de hegemonia aceitariam tal concessão de liderança atual? Respostas que requerem tentativa de construção fática.

E, se para a internalização, é imprescindível o processo gradual de implementação e outros avanços, no quesito energia e/ou matriz energética do processo produtivo de consumo, o problema ganha um vulto muito mais emblemático pelos custos associados à sua substituição.

Na proposta não há abolição da energia suja e de alto risco a curto e médio prazo. A utilização de energia limpa em longo prazo, por células de combustíveis, carece de um desenvolvimento tecnológico intenso, inclusive para operacionalizar o hidrogênio. A utilização da biomassa e do carvão vegetal ⁷² para os países em desenvolvimento no futuro próximo tampouco representa um avanço isento de críticas.

A ressalva nesse ponto vale para a real precificação do fornecimento de energia, de modo a valorizar a conservação da mesma numa tecnologia e em comportamentos a serem desenvolvidos.

Na agricultura e extração florestal, as medidas elencadas são sumarizadas, não permitindo maiores enfrentamentos a não ser a gestão privada das florestas, propagada por Schmidheiny (1992, p. 138). Aqui impera a questão da completude da solução. Será que esse quesito não estaria a exigir outro termo? Parece que sim, e, antes de tudo, complexo, ao se considerar seu padrão mercadológico vigente.

No conjunto da obra são colacionados outros aspectos.

A proposta como um todo é desejável. Não é, entretanto, realizável sem a correção de vários meios, como exemplificado antes em alguns pontos específicos.

Reste bem claro, no entanto, que sua instrumentalização possibilitaria, sim, a continuidade do regime do capital em novo estímulo, talvez até revolucionário em si mesmo, com seus valores apenas readaptados. Os custos sociais ou, em outro jargão, dissociado do economicismo, o elemento social não é efetivamente contemplado na proposta, então focalizada praticamente para nossa biosfera e seu tratamento inadequado.

A apologia ao mercado livre está presente a ponto de serem ignoradas outras possíveis soluções segmentadas, como: o desenvolvimento dos serviços públicos; a forma de reduzir o impacto no meio ambiente. Da mesma forma, toma-se como certo o mito do

⁷² Os combustíveis oriundos de biomassa exigem terras cultiváveis, a rivalizar com o fornecimento de alimentos para consumo humano, dentro da lógica da precificação – oferta e demanda –, quando e sempre que aqueles passem a deter maior retorno financeiro ao produtor. O carvão vegetal reclama florestas, ainda que de reflorestamentos, a representar um risco presente às existentes e aos ecossistemas que sustentam.

mercado global, numa negativa de aspiração ficcional dos ciclos de crescimento, estagnação e retrocesso inerente ao regime do capital.

A geopolítica, em alguns poucos momentos, é apontada, mas em grande parte ignorada por completo, condição que prejudica e muito a proposta, como no instante em que se desprezam as relações de poder na confecção das regras internacionais proclamadas como neutras pelo autor.

E mais, ignora a obsolescência planeada no consumo, o mesmo valendo para as pequenas e médias empresas, eis que, na composição de ideias, não foram adequadamente contempladas, sobrevivendo clara ideia de uma proposta das (e paras as) multinacionais.

Além disso, a *ecoeficiência*⁷³ antes explicada nada mais representa do que a racionalização de recursos cada vez mais escassos, atendendo a um novo padrão de concorrência global. Não há novidade nisso, apenas a necessidade mortal de adequação das multinacionais num novo panorama.

Mas, em decorrência do principal item da proposta, sinalizada pela privatização definitiva dos bens – como a água, por exemplo –, faz-se a derradeira, inafastável e hipotética pergunta: Como vir ao menos a equilibrar a grande concentração de poder de decisão das multinacionais no planeta, resultado da privatização total proposta, com o parco poder de decisão restante, representado pela vontade popular e, por que não dizer, de seus governos representativos? A resposta é negativa, o que é perigoso e não recomendável.

Vale o aproveitamento dos pontos salutaros da proposta enfrentada, mesmo porque o meio corporativo, seja este em que nível for, faz parte do sistema social e, portanto, das possíveis soluções aos presentes desafios.

6.4 O desenvolvimento sustentável e os novos paradigmas

Nesse novo ponto, discorre-se sobre os movimentos, os teóricos de referência e suas construções focadas à eleição de novos paradigmas em favor do meio ambiente. Na sua quase totalidade, não professam o ideal do desenvolvimento sustentável, sendo este, não poucas vezes denunciado como o capitalismo reinventado, representa, sim, verdade, mas meia-verdade como se viu antes.

⁷³ Ao menos a ecoeficiência não trilha pela lógica perversa do desequilíbrio ambiental. Sua nocividade latente reside apenas na sua adoção superficial, no mero discurso ou marketing verde.

Contudo, a pertinência do atrelamento estanque entre o ideal do desenvolvimento sustentável e tais correntes é enriquecedora, ao permitir a necessária desconstrução daquele e auxiliar na possível reconstrução em novos moldes críticos. Serve para revelar limites ao desenvolvimento sustentável, carências suas na forma em que foi proposto; revelar também possíveis áreas ou temas vazios na sua concepção e, principalmente, evitar a simples repetição de erros ou a insistência infrutífera de medidas e ações ora moldadas como intencionais.

Permite, também, o manuseio e a discussão do desenvolvimento sustentável como novo paradigma ou não, bem como o debate em torno da viabilidade de soluções ao problema ambiental. Imprescindível, no entanto, frente à multiplicidade de pensamentos, a imediata crítica atrelada a cada um destes, como se verá.

A principiar tem-se um movimento libertário que se vale da insubordinação civil e de atos de sabotagem, especificamente sabotagem ecológica, inspirados principalmente nas manifestações de Manes (1998, p. 457) e Snyder (1998, p. 441).

Assentados na defesa radical da liberdade e do princípio da autodefesa da própria vida, como resultado da defesa da natureza, os teóricos e o movimento em prática pregam a parcialidade refletida na ação imediata contra o cinismo do sistema jurídico, ao permitir as devastações ambientais em curso, então inerentes ao processo de produção e consumo. Refutam tanto a administração do Estado como a exploração da empresa privada sobre as terras dos povos naturais, e, como solução a esse aspecto e a outros temas – como a utilização e defesa dos recursos terrestres –, visualizam a adoção de um contrato mundial a ser exercido nas e pelas *bioregiões* a serem constituídas.

Castells (1999, p. 147) compreende tal movimento como *fundamentalismo ecológico*, fruto da contracultura das décadas de 60 e 70, então consistente na tentativa deliberada de fuga às diversas normas instituídas.

A inteligência dirigida do movimento pretende dar projeção prática aos seus militantes, para extravasar o sentimento de revolta contra os valores atuais, digam-se mercadológicos. Inteligência que se perde ao tentar responder à proposta do contrato mundial de localidades. Sua operacionalização fatalmente fere os Estados nas suas soberanias, condição a minar a proposição global.

O problema maior da visão, no entanto, é a opção pela radicalização de ações, a justificar e/ou provocar também a radicalização de outros atores sociais como consequência, seja o próprio Estado, seja o meio corporativo, situação nada atrativa para o dilema ambiental.

Na sequência perfila-se o ecofeminismo, também provindo da contracultura, mas a conjugar como vítimas tanto a natureza como a mulher em idêntico patamar, ambas carentes

de libertação do industrialismo e do patriarcado. O respeito absoluto à natureza estaria associado à restauração dos direitos naturais e, por sua vez, a libertação feminina. (CASTELLS, 1999, p. 149).

A ligação é interessante e tem bases passadas na História, exatamente no decorrer da evolução do ser humano em sociedades simples ou mais complexas, nas quais a arqueologia da religião revela a vinculação entre as mulheres e deusas, estas últimas símbolo da fertilidade e do equilíbrio com a natureza.⁷⁴ Por outro lado, o pecado antropológico reside em ignorar os demais padrões associativos dos homens no passar dos tempos, quando o industrialismo não era sequer um incipiente sintoma social, e a dominação da mulher também era uma constante.

Tais ponderações não são relevantes para o desequilíbrio ambiental propriamente dito. O importante é que o industrialismo compõe parte do contexto das causas do problema, assim como o patriarcado, e não o todo. A eliminação de ambos não significa necessariamente a emersão de uma relação de equilíbrio entre o ser humano e a natureza ou entre o homem e a mulher. Ambos devem advir, mas seu sucesso espelha uma contemplação global dos novos e dos perpetuados velhos desafios, assim como as interações entre si, ou seja, a complexidade moderna exacerbada no pós-modernismo. Aí está a base de contestação objeto de mudança.⁷⁵

Os paradigmas implícitos e mais significativos aos dois movimentos ambientais traçados podem ser revelados pela autodefesa da própria vida e pelo respeito absoluto da natureza. Ambos devem ser relativizados e não tomados como absolutos, pois suas forças para o bem comum estão tão presentes quanto para o mal, risco inadmissível. Aliada a isso, não há nos paradigmas em tela uma proposta ambiental a compatibilizar a sustentação da natureza com o homem.⁷⁶

Outra corrente na linha paradigmática é o ambientalismo socialista provindo do marxismo.

⁷⁴ Não se trata de sociedades matriarcais, as quais possivelmente existiram e ainda existem em povos da China e Indonésia, mas de sociedades de maior equilíbrio de funções e poderes de decisão entre homens e mulheres.

⁷⁵ E que não se confundam. Deve imperar a necessidade de uma equação equilibrada entre o homem e a mulher e suas projeções sociais, reconhecidas apenas na legislação vigente em muito dos países de cultura ocidental com discurso de plena igualdade. Nos demais países, alheios a tais avanços no subsistema jurídico e demais valores sociais, vale a influência benéfica e positiva e não a simples imposição pela igualdade, como melhor modelo, pois do contrário se qualificaria mais um ato tipicamente imperial.

⁷⁶ A resistência não violenta pela ação direta é balizada pelo movimento Ecologia Profunda, fundada por Arne Naess (LAW, 2008, p. 339), que defende a interdependência de todos com todos, ou seja, matéria inorgânica, a biosfera e a comunidade humana em pé de igualdade. Posição criticada por Ost (1998, p. 310), justamente pela desconsideração do bojo das diferenças de níveis e pelo exercício da proteção diferenciada – o homem tem maior responsabilidade. Na linha da Ecologia Profunda, temos Capra (2006, p. 25) e o paradigma ecológico. Nesse confronto teórico, não há como desconhecer os diferentes graus de responsabilidade existentes, elencados por Ost, a permanecer a visão de interdependência apenas como condição factual, mas não de ação.

O marxismo em si permanece como uma das mais célebres observações teóricas da modernidade, genuinamente econômica e política, extensiva aos mais diversos sistemas sem perda da sua essência original. Ao visar a edificação de uma sociedade mais livre, igual, justa e humana. A reflexão de outrora, porém, estava alavancada em premissas falsas da modernidade como: fé incondicional na ciência, no progresso e na razão (CASTILHO; NEGÓCIO, 2008, p. 52), bem como a compreensão acrítica das forças produtivas capitalistas, numa concepção de neutralidade a bastar sua assimilação pela socialização. (LÖWY, 2005, p. 39).

Em outras palavras, faltou à visão primitiva marxista a perspectiva ecológica. E mais, a pretensão era a tomada das forças produtivas pelo proletariado, sem alterações destas, ou seja, o meio ambiente permaneceria sendo explorado igualmente.

A revisão desse déficit dá-se justamente pelo ecossocialismo, baseado em visões da realidade, próprias do marxismo desassociado da nocividade da produção mundial e o que a cerca: a lógica do mercado e do lucro. (LÖWY, 2005, p. 47) Tarefa para nova leitura desempenhada por teóricos como James O'Connor e John Clark.

O'Connor (1998, p. 407) traz o socialismo ecológico por meio do comunitarismo, de modo a acabar com a racionalidade na produção ou exploração dos recursos naturais e humanos, e em igual maneira com a irracionalidade no consumo. O homem, visto como um ser diferenciado com valor relativo perante os demais seres vivos, passaria a viver numa comunidade político-democrática de iguais, impregnada de cooperação social, civismo e comprometimento.

O autor segue apontando os *falsos verdes*, como aqueles que permitem a expansão do capital global e sua prática de exploração e destruição da natureza, a permanência da externalização dos custos ambientais, o império do mercado, com o fetichismo da mercadoria e dominação alheia.

A corroborar tais pensamentos temos Clark (1998, p. 417), que também aponta o crescente domínio global das corporações e o contexto do livre mercado.

Como teórico-prático Löwy (2005, p. 49) ganha destaque. O mesmo traça alguns meios de como implantar o ecossocialismo, em especial a produção pela propriedade coletiva, acompanhada de um planejamento democrático a permitir à sociedade a melhor definição dos escopos produtivos e da alocação dos investimentos, numa nova estrutura tecnológica, em pleno alinhamento ambiental. O valor de troca seria subordinado ao valor de uso.

A crítica da ecologia social é adequada a revelar os mecanismos atuais do regime do capital, contrários ao homem e ao meio ambiente. Observação feita com primazia quando

relaciona *produtivismo* à lógica do lucro; censura com precisão, quando aponta o *capitalismo limpo* dos *ecorreformistas* e a falsa ideia de controle de excessos, proclamando o desafio de reorientar o progresso em companhia da natureza e de seu equilíbrio.

O desacerto da proposta ecossocialista reside tanto no seu paradigma como nos seus meios de implantação.

Altíssimos padrões de justiça, equidade, civismo, participação política, solidariedade e cooperação social esbarram na natureza intrinsecamente competitiva do ser humano. As disputas milenares pela subsistência diária e por crenças espirituais marcou-nos e maculou nosso modo de agir nas primitivas, antigas e modernas sociedades. Disputa essa não limitada aos indivíduos, mas que engloba as diversidades da natureza e seu meio de provações.

Os primeiros excedentes advindos da revolução agrícola permitiram não somente o sedentarismo, mas também outra revolução, a da nova organização social: o Estado. Na multiplicidade destes, reproduziu-se a conduta competitiva do indivíduo para cada um destes num padrão coletivo, a trazer consigo a gênese da guerra.

As várias revoluções da modernidade não lograram afastar o germe da competição. Ao contrário, vieram a intensificá-la com outra roupagem: a da competição de mercado. Em nome do mercado tudo se faz, inclusive a própria guerra.

Estará o ser humano pronto para um novo padrão de conduta despido do sentimento de competição entre os seus e o meio ambiente? As provas fáticas atuais não estimulam um raciocínio a favor, apesar dos avanços das ciências serem inegáveis e sem precedentes. Na tecnologia não há parâmetro de comparação a não ser com o passado remoto e recente num ato de orgulho supremo. A equivalência justa entre épocas e entre as diferentes ciências aplicadas somente pode se dar quando comparada aos problemas contemporâneos suscitados por essa mesma tecnologia pós-moderna: são grandiosos, monstruosos e complexos.

O paradigma do ecossocialismo não responde como promoveria a extinção da racionalidade nociva na produção ou exploração dos recursos naturais e humanos, e, de igual maneira com a irracionalidade no consumo, e, muito menos, como transformaria os Estados em uma concentração de comunidades semi-independentes, ainda mais recorrendo à democracia e ao seu instrumento maior que é o voto, direto ou indireto.

Trata a transformação como mera condição, como se simplesmente o subsistema econômico em vigência, até hoje a sobrepajar o político, viesse a conceder o espaço e os meios necessários para a realização da nova sociedade.

E então, às armas? Não. A melhor resposta não tem casa na radicalização.

Permanece sim a visão crítica da modernidade, herança do marxismo. Sólida visão, em que pese a não contemplação do meio ambiente e dos meios de produção, como forma de perpetuação da competição humana, agora pelo lucro. O mérito da crítica ecossocialista consiste em arrancar dos ecorreformadores um possível neorromantismo, com a proposta do desenvolvimento sustentável na forma em que é traçado mundialmente nos encontros de Estados-nações.

Vencida essa outra corrente, na sequência há o uso explícito do termo *paradigma* e sua bandeira: a ética, chamada *ética do porvir* ou ética socioambiental.

Enquadrados nesta última, vários autores⁷⁷ em manifestações pulverizadas dedicam-se a afirmar a necessidade do cultivo de uma nova ética ligada à valorização humana das presentes e futuras gerações, bem como ambiental, sendo esta o meio a proporcionar a harmonização do conflito sócio-econômico ambiental. Em outros dizeres, o equilíbrio ecológico.

Corrêa (2006, p. 74), inclusive, indica os principais paradigmas vigentes a serem substituídos, e aponta o cartesianismo e as consequências deste no pragmatismo e no antropocentrismo, tendo conduzido um processo de objetificação da natureza maximizado pela Revolução Industrial e decorrente mercantilização das relações humanas. Não escapam ao autor os paradigmas da crença no progresso sem limites pela ciência e tecnologia a redundar num futuro de felicidade e bem-estar geral não concretizado.

Nessa transição do *ter* para o *ser*, todos os autores indicam o fator educação, precisamente educação ambiental, a servir de ferramenta para a referida transição paradigmática, de maneira a se promover o encontro da humanidade consigo mesma e com seu meio natural. Outros, certamente, aliam diversos mecanismos, desde instrumento e gestão, passando por normalização e de responsabilidade. (THEODORO; ZANETI, 2008, p. 1).

Inicialmente cabe ênfase no reconhecimento da educação como agente de mudança. Sua ausência ou mediocridade reflete negativa e diretamente em quaisquer sociedades. A realização plena do ser humano passa pelo desenvolvimento da dimensão ética, a qual requer práxis, ou aprender fazendo, em interação livre com os demais para a própria autodefinição e autoconstrução, dentro de um contexto concreto na história.

⁷⁷ Raquel Fabiana Lopes Sparemberger e Rosinês Rolim (2005, p. 41); Wagner Prando Nepomuceno (2005, p.93); Darcísio Corrêa (2006, p. 63); Alindo Butzke e Graziela de Oliveira Köhler (2007, p. 87) e Suzi Huff Theodoro e Izabel Zaneti (2008, p. 4).

Para tanto, o processo educativo deve integrar tal dimensão ética, de modo a auxiliar nessa descoberta das máximas potencialidades do indivíduo, bem como da descoberta e assunção do próprio sentido da vida pela pessoa.

Idêntica função para a coletividade, já que beneficiária direta disso em padrões éticos dos povos.

Não é pouca coisa!

Entretanto, não se pode sobrecarregar o processo educativo com todo desafio humano, espelhado na mudança paradigmática. A educação, como ressaltado antes, é processo que carece de tempo suficientemente grande para obter seus resultados mais promissores.

À problemática ambiental contemporânea são imprescindíveis também soluções mais imediatistas, então combinadas com outras de médio e longo prazo. A educação entra justamente nestas últimas fases. É fundamental, mas não é o único recurso tampouco o exclusivo.

Os elementos paradigmáticos elencados por Corrêa, por sua vez, revelam implicitamente o verdadeiro e único paradigma a ser trabalhado em uma possível transição: a modernidade. É o somatório dos seus elementos que caracteriza os inúmeros problemas de ordem social, ambiental e econômica, com comunicação direta aos demais subsistemas, ora vivenciados. Diga-se, agravados naquilo que se pode chamar de desafios da pós-modernidade.

Em suma, a responsabilidade que recai aos estudiosos sobre os males humanos em curso não permite um olhar incompleto do todo, ainda mais de possíveis soluções propostas. No caso do desequilíbrio e da degradação ambiental pelo homem, a educação ambiental constitui-se em política pública para implantação imediata, porém de efeitos a médio ou longo prazos. Deve estar aliada a inúmeras outras medidas, sendo apenas parte integrante de um todo.

Em melhor sintonia, mas ainda também numa visão não suficientemente acabada, registre-se reflexão a englobar o paradigma civilizacional e o modo de produção, este último enquanto técnica – como se fabrica – e como ética – o que se produz e para quem se destina. A intenção consiste em repensar o direito ambiental aliado aos critérios e valores do desenvolvimento. (BELTRÃO; ZANETI, 2008, p. 35).

Note-se nessa ponderação a insistência de um novo paradigma, mas agora em nível civilizacional e não individual, apenas como destacado antes pelos demais autores, e direcionado à questão prática mais onerosa ao meio ambiente: o meio de produção nas suas condições atuais e as consequências também sociais envolvidas.

A incompletude, porém, reside em não sinalizar e tentar reparar a superficialidade do direito, até mesmo do direito ambiental legislado e aplicado, ambos a pertencerem ao subsistema jurídico. Dizer que o direito “[...] toca fundo a questão da pobreza, da migração forçada, do analfabetismo, da mulher, da saúde, da massa de falidos e excluídos [...]. Tangência a dimensão planetária, a abissal diferença ente Norte e Sul. [...] impõe uma reflexão sobre o papel da natureza do ser humano [...]” (BELTRÃO; ZANETI, 2008, p. 42) consiste em adjetivar um alcance que o mesmo não detém.

O direito como ciência irá dedicar-se sim a tais temas. Dos manuais espera-se somente a simples repetição. O direito normalizado, perpassado pelas relações de poder, por meio da comunicação entre subsistemas, também poderá trabalhá-lo. Na possível concretização pela efetividade do mesmo, no entanto, é que se perdem de vez as considerações positivas.

A exceção, até porque caminho hábil ao então paradigma civilizatório ambiental, é o direito internacional em primeira medida. Os direitos nacionais também ganham relevo, caso naquele o avanço seja significativo.

Justamente o direito internacional como ferramenta é foco da *ética por vir* de Ost (1995, p. 303). O jurista e filósofo revisita uma ética alicerçada no fator responsabilidade. Do homem com a natureza e das gerações atuais para as futuras, numa ótica partilhada e solidária, diferenciada e objetiva, virtualmente universal.

Para tanto, molda um *estatuto jurídico para o meio* (OST, 1995, p. 351), ao conferir uma forma jurídica ao conceito econômico de desenvolvimento sustentável, de modo que os modos de produção e consumo fossem canalizados para a preservação das capacidades de regeneração dos recursos naturais, ciclos, processos e equilíbrios ambientais. Um estatuto que reproduza a preocupação ética de assunção da responsabilidade antes caracterizada.

Em sua defesa expõe a ciência do direito como formadora de instrumentos prestativos a soluções complexas exigidas nos novos tempos.

Antevê as aplicações práticas para o êxito do referido estatuto: concordância da opinião pública, mediante provocação, de privilegiar as políticas de perseguição do duplo benefício, isto é, de antipoluição e de conservação; a intervenção do Poder Público, supra ou infranacional, para implantação das políticas traçadas – condução esta que não pode se operar pelo elemento privado, apesar do risco da tecnocracia e da blocagem do privado –, aliadas a políticas de longo prazo, como a educação; e, muita convicção a sustentar a ética e a afastar o pragmatismo.

Pois bem, Ost alinha-se no espaço exato entre a sacralização e manipulação da natureza, numa ética de responsabilidade patrimonialista tecida por um anseio integracionista das organizações estatais, por meio do Direito Internacional, a fomentar um diploma dos e para os países. Meio válido e impostergável para a questão ambiental.

Pode-se até imaginar tal estatuto na forma de declaração ou tratado, até mesmo um compêndio de matérias afins, nos quais os encontros passados, promovidos pela ONU, representariam a então incipiente construção das novas normas universais.

A dificuldade, não se pode deixar de notá-la, é geopolítica e de poder entre os Estados e os blocos a que se vincula. Um diploma único e mais acertado possível com a realidade problemática terá, caso vier a existir, necessariamente que percorrer caminhos mais áridos no Direito Internacional até lograr um grau de maturação mínimo desejável.

E mais, repise-se: o direito não é o único meio que se faz necessário trata dos problemas (re)inaugurados pela pós-modernidade.

Por fim, Santos e os problemas fundamentais de Fourier.

Junto a outros pensadores, François Marie Charles Fourier (1772 – 1837) foi rotulado como socialista utópico pelos marxistas por, apesar de crítico ferrenho do economicismo e do capitalismo de época, também adversário do urbanismo, do liberalismo e do núcleo familiar de modelo ocidental, ter ignorado as contradições do regime do capital espelhado na distinção de classes.

Na prática, realmente, suas propostas de construção de novas sociedades não tiveram êxito, estas representadas nas falanges ou nos falanstérios, a constituir unidades de produção e consumo num cooperativismo integral e autossuficiente, até mesmo intentadas no Brasil.

O importante do pensamento de Fourier, segundo Santos (2008, p. 281), é o desnudar dos operadores da ciência moderna e a superficialidade no trato do conhecimento especializado de que se ocupavam. Os problemas fundamentais das ciências, aqueles que residem no âmago das nossas instituições e práticas, a fomentarem contradições, antinomias, incoerências, injustiças no sistema social, foram suprimidos.

A conotação das ciências seria as soluções de curto prazo, a deslegitimar as alternativas globais renovadas ou novas, e em idêntica forma para a vontade coletiva de por isso buscar. O espaço para os problemas fundamentais ou complexos ⁷⁸ estava montado, ao

⁷⁸ Os problemas fundamentais para Santos (2008, p. 319) alcançam: degradação ambiental, aumento da população e do agravamento do desequilíbrio entre o centro e a periferia, seja em âmbito mundial seja local.

contrário das soluções. A modernidade e seus axiomas, também problemas, encontram-se no cerne dos complexos.⁷⁹ É o que tece com precisão Santos. (2008, p. 282).

E vai além ao reclamar soluções igualmente fundamentais para os conflitos abertos. Ressalta que, nessa crise paradigmática, onde a psicologia, a epistemologia e a ciência com um todo não fazem frente aos problemas da própria modernidade, a transição está armada e o paradigma emergente deve ser definido sobre alternativas radicais de reinvenção do futuro agora. Imprescindível, no entanto, é uma nova ordem transnacional e uma nova ordem nacional, que esbarrem em dificuldades específicas.⁸⁰

Com total desconfiança da técnica e, no caso do seu fracasso, da solução intermediária espelhada na transformação do problema em causa jurídica, Santos (2008, p. 322) apela ao recurso utópico para outra psicologia e epistemologia, como ocorrera na Renascença e no Iluminismo.

À vista disso, cabem algumas considerações.

Há firmeza de construção nas afirmações do autor em tela. O paradigma a ser vencido é a própria modernidade. O paradigma à espera de definição é a pós-modernidade. A transição em curso oportuniza sua elaboração. A dúvida, porém, recai nas seguintes perguntas: A humanidade logrará enfrentar os problemas fundamentais e os problemas complexos herdados da modernidade? Os novos e benéficos valores para uma pós-modernidade são realizáveis? São desejáveis?

As respostas estão imersas em suposições.

Arriscar-se a dizer que, enquanto o real enfrentamento com solução dos problemas complexos e fundamentais seja desejável e possivelmente realizável, as soluções-cerne, embora realizáveis, não gozam da mesma uniformidade de desejo de resolução. Constatação que conduz a afirmar que os novos valores para a pós-modernidade podem permanecer os mesmos.

Em outras palavras, a humanidade até pode, sim, enfrentar com êxito satisfatório ou minimamente parcial a degradação ambiental, o aumento da população e do agravamento do desequilíbrio entre o centro e a periferia, seja no âmbito mundial, seja local. Contudo, pode passar a conviver e nutrir a hegemonia da racionalidade científica, o individualismo

⁷⁹ Santos (2008, p. 321) lista os problemas-cerne como sendo: a hegemonia da racionalidade científica e a transformação daí decorrente dos problemas éticos e políticos em problemas técnicos ou jurídicos; o individualismo possessivo e a legitimidade acerbada da propriedade privada; a precedência da segurança internacional e nacional sobre a democracia; e a crença no progresso e desenvolvimento infinito, alimentado pelo crescimento econômico.

⁸⁰ As três dificuldades à nova ordem são identificadas nesta sequência por Santos (2008, p. 320): desigualdades e opressões invisíveis ou trivializadas; temporalidade intergeracional de uma dada solução fundamental, e, por fim, pulverização do inimigo.

possessivo e a legitimidade acerbada da propriedade privada, a precedência da segurança internacional e nacional sobre a democracia e a crença no progresso e no desenvolvimento infinito, alimentado pelo crescimento econômico.

O desafio primeiro, portanto, reside em como motivar uma nova ordem transnacional e nacional, a principiar com novas medidas e ações de validade universal, a migrar para novos valores de mérito, que qualifiquem a pós-modernidade como merecedora de um novo *status* paradigmático conciliatório entre os próprios homens e a natureza. Como buscar uma civilização que não apenas gere o alimento, mas também a não fome?

No momento parece não haver resposta ou proposta para a operacionalização disso.

O ideal do desenvolvimento sustentável no seu conceito clássico e de maior evidência talvez seja o mais próximo. Utópico, ou audacioso como preferem alguns, nas suas metas e agenda, mas hábil o suficiente para permitir um estágio civilizacional a despertar um processo irreversível favorável ao homem e à natureza.

No entanto, o mesmo sozinho não apresenta solidez teórica para o imediato, para as medidas e ações iniciais a constituir o meio, o processo, o rumo. Aqui necessariamente devem ser contempladas outras perspectivas socioambientais, de maior ou menor carga social e/ou ambiental em suas propostas, de modo a convergir numa visão sinérgica de possíveis soluções, para fazer frente aos riscos e desafios da contemporaneidade.

Tal incentivo e, ao mesmo tempo, agrupamento estanque de correntes é o tema do nosso próximo e último tópico.

6.5 O desenvolvimento sustentável em sinergia com as demais perspectivas ambientais e socioambientais

Em alusão à sociedade de risco de Giddens (1991, p. 170) e Beck (1992), precisamente do primeiro autor se extrai o elenco dos riscos de alta consequência da contemporaneidade, sendo: conflito nuclear ou guerra de grande escala; crescimento do poder totalitário; colapso dos mecanismos de crescimento econômico, e, por último, deterioração ou desastre ecológico.

Dos quatro, o do palco ambiental é aquele no qual seus efeitos não estão sendo represados a contento, impelindo tal tema como assunto do século, impostergável para a própria humanidade, caso intencione perdurar no planeta com modos similares de padrões de vida aos atuais.

É, de forma incontestável, a sociedade de risco pregada por ambos os sociólogos antes citados, então primada pela irresponsabilidade organizada num quadro difuso e complexo de riscos que a lógica, criada na segurança – sistemas de segurança – *versus* perigo (LENZI, 2006, p. 145), não faz frente aos desafios do desequilíbrio ecológico.

No quesito risco e em sua gênese vale a investigação de outro sociólogo: Luhmann (1996, p. 3), que foi além na questão do risco ao concebê-lo como parte integrante da normalidade da sociedade, representativo do seu lado desviante. Dizendo em outros termos: reza o autor que o risco ecológico é da sociedade e é nesta que devem ser aplicadas as verdadeiras transformações de concepção.

A pergunta é como ou qual a melhor construção teórica para tanto?

No campo genuinamente ecológico, resgatam-se as três correntes dedicadas a prestar solução à problemática ambiental: a modernização ecológica, a sociedade de risco no *status* de proposta política, e, ainda, o próprio desenvolvimento sustentável, envolto num conceito de compatibilização entre a atividade econômica e o ambiente, a amparar um discurso de ação, de medidas imediatas atentas para as gerações presentes e futuras.⁸¹

A limitação dessas é latente.

A modernização ecológica visa essencialmente a uma produção mais limpa, atrelada à capacidade-fronteira de retroação dos ecossistemas, numa eficiência ambiental nunca antes experimentada. Para tanto, requer uma mudança tecnológica, principalmente de curativa para preventiva, e uma intervenção estatal para a criação do devido estímulo à economia de mercado ecológico. Seu campo de atuação é o nacional, entre Estado e meio empresarial. (LENZI, 2006, p. 71).

Entretanto, não há na teoria em curso prático espaço para a contemplação de novos padrões de justiça social. O fator ambiental enquadrar-se-ia dentro do processo produtivo de consumo e do regime de capital, sem soluções globais ou transnacionais (LENZI, 2006, p. 75), a negligenciar a geopolítica.

A sociedade de risco, por sua vez, concebida em caráter global, requer justamente uma coordenação mundial de medidas, requer alterações nos padrões morais e não apenas econômicos, propicia a discussão de questões fundamentais, como o tipo de justiça e que espécie de direitos devem basilar uma reestruturação econômica. Acima de tudo, de forma rara desnuda nossa realidade contemporânea, principalmente ao denunciar o papel

⁸¹ A pluralidade e diversidade de concepções do desenvolvimento sustentável obrigam qualquer autor, quando da sua menção, a restringir seu conceito minimamente.

ambivalente do desenvolvimento tecnocientífico, ao tempo em que, causador da atual problemática ambiental, pode ser seu salvador. (LENZI, 2006, p. 185).

O pecado menor da tese da sociedade de risco já num contexto prático-político, no entanto, reside na pressuposição de adoção de um *sistema pós-escassez* (GIDDENS, 1991, p.164-165), ao menos por parte do mundo afluente inicialmente, a vencer, como que num estágio superior, a frenética acumulação de capital, o uso desenfreado de recursos, numa real e econômica reavaliação da *escassez* sobre as necessidades criadas, a prevalecerem as reais ou as do corpo.

A nova ordem, contudo, assim como as demais construções teóricas para os desafios atuais, não podem se dar ao luxo de ignorar quaisquer componentes do grande sistema social, por mais diminuto que seja. A geopolítica, mais uma vez, além de em nada diminuta, avilta contra, talvez até o momento, a idealização melhor elaborada para um mundo de novos valores, que é a tese da sociedade de risco e o sistema pós-escassez, a ultrapassar o modelo do desenvolvimento como receita única civilizacional.

Se, por um lado, pode-se reconhecer certa fadiga no ideal do desenvolvimento, como afirma Giddens (1991, p. 165), sua substituição por outro cenário civilizacional é tão ou muito mais empreendedora que a própria reinvenção do desenvolvimento. Com isso não se está avaliando negativamente ou repudiando o sistema pós-escassez, de modo algum; apenas contextualizando-o.

A crítica aberta, contudo, dirige-se nos aspectos afluentes e da geopolítica.

Giddens (1991, p. 165), ao pregar o sistema pós-escassez assim o faz mesmo que represado num estágio inicial às áreas mais abundantes do globo – na atualidade, talvez, seriam os países anglo-saxônicos da América do Norte, os ocidentalizados do continente Europeu, o Japão e até a Coreia do Sul, não olvidando a Austrália e a Nova Zelândia. Mas, para o dilema ambiental envolto na discussão de um novo padrão moderno, real ou sustentável de produção e todo seu processo, ignorar desde o início, por exemplo, o Estado chinês, e demais Estados, como Índia, Brasil e Rússia, é aceitar um extenso risco de fracasso de qualquer nova proposta para o mundo.

Tais países podem não ter expressão significativa no mercado de consumo global dos bens e serviços, quando comparados aos habitantes dos centrais, mas produzem muito, inclusive como os demais, também matéria e energia no lugar errado, ou seja, poluição e contaminação ao meio ambiental.

Qualquer proposta para o mundo, seja esta mais tímida, intermediária ou vigorosa, como a do sistema pós-escassez, não pode ignorar isso. Portanto, a abordagem da sociedade

de risco transmutada em Terceira Via – conotação política prática daquela –, focada para um cenário internacional, detém também restrições de observação.

Mas e o desenvolvimento sustentável?

Sua conceituação provém da concepção de sustentabilidade posteriormente atrelada ao conceito de desenvolvimento por ocasião do Relatório Brundtland.⁸² A partir de então, a ideia central de desenvolvimento sustentável estava concretizada: crescimento econômico compatibilizado com o exercício racional e equilibrado do meio ambiente, a valer como parâmetro sua utilização em idênticos patamares pelas gerações futuras. (SACHS, 2008, p. 53).

Agregaram-se, nesses termos, conceitos centrais para a vida política, como: democracia, justiça, justiça social, liberdade, poder, responsabilidade, interesse, entre tantos outros, para compor um só. Nisso sua dimensão moral⁸³ revestiu-se de um conceito contestável, a sofrer de permanente julgamento valorativo, dificilmente a resultar em uma única visão pacificada sobre sua composição e sobre o próprio conceito de desenvolvimento sustentável. (LENZI, 2006, p. 92-93).

E mais, ao comprometer justiça social e direitos humanos perante uma conduta de desenvolvimento benéfica ao meio ambiente, transmutada em prática no grande jogo de encontro de Estados-nações, aquela fez-se inserir no panorama da geopolítica com sucesso, até Joanesburgo em 2002, na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, promovida pelas Nações Unidas, quando o grande entendimento vencedor foi representado por um misto de modernização ecológica agora internacionalizada.

A continuidade da discussão global a respeito de uma possível reavaliação e reacerto sobre valores reais, como justiça social e direitos materiais entre os homens, países e continentes, num contexto ambiental de desequilíbrio, sofreu um sincero revés. Isso conduz a vários questionamentos, sendo os principais ao menos dois: Teríamos, então, esgotado o canal da geopolítica para o tema? E a dimensão moral do conceito de desenvolvimento sustentável teria sido revelada como sua fraqueza, numa vertente utópica de pensamentos?

Tentador mostra-se asseverar por força da frustração decorrente da própria Cúpula, mas não.

Um fator de relevo para qualquer composição supranacional foi ignorado: as opiniões públicas das populações dos países participantes de relevo. Se é dos grandes países

⁸² “Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades.” (CMMAD, 1991).

⁸³ É o que Lenzi (2006, p. 94) alude também para o conceito de sustentabilidade, não olvidando, como poucos, uma discussão em torno da dimensão normativa do conceito de sustentabilidade.

consumidores que se têm uma boa parcela dos habitantes minimamente preocupados com o fator ambiental, talvez até conscientes da repercussão social envolvida nessa temática, há uma parcela muito maior indiferente, ou com outros interesses a pesar mais, ou simplesmente desligada do desafio do século.

Isso se reflete diretamente no respectivo governo de cada país e, por sua vez, na sua decisão de participar ou não da Cúpula, ou, em participando, aderir ou não a metas pró-ativas ao ambiente e ao social numa conotação supranacional. Na Cúpula de Joanesburgo, a simples ferramenta de país convencer país não logrou êxito. Tal raciocínio ampara outro a afirmar que o cenário da geopolítica é extremamente cambiante, para o bem ou mal, mas aberto a novas rodadas e avanços.

Dita fraqueza do desenvolvimento sustentável, proveniente da sua carga de dimensão moral, é, por mais estranho que possa parecer, sua força. Perpetua-se no tempo como padrão a ser atingido, como bússola do sistema social, não em autocontrole de destino, mas de autodirecionamento das condições e ações no dia a dia. O adjetivo utópico não é inapropriado, ao mesmo tempo em que o é.

O processo produtivo de consumo, como fruto social, que deita raízes num regime do capital pós-industrial de risco compartilhado, ao sofrer uma reestruturação assim o faz sob a égide moral de um conceito aberto a novos valores, muito além do mercado e tão característicos da modernidade.

Outros modelos em processo podem até vir a surgir na prática com definitiva implantação – quem sabe o sistema pós-escassez antes ventilado – mas o desenvolvimento sustentável assume maior relevância por ora em razão de ser, talvez, aquele a revolucionar o processo produtivo de consumo em si mesmo, ou seja, não clamando por revoluções da alma, e, por isso mais tangível, embora muitas vezes não desejável.

Vencidas as três correntes, agora se pode retomar a pergunta anterior a respeito de qual destas – modernidade ecológica, sociedade de risco ou desenvolvimento sustentável – seria a mais acertada para o desafio da atualidade.

A resposta, sempre passível de revisão futura, é indicada por ora na sinergia das três.

Para a complexidade do social e de seus problemas parece, como listado antes, que nenhuma delas isoladamente logra fazer frente aos atuais pesadelos humanos. Cada uma das correntes traz em seu bojo pontos altamente benéficos a serem utilizados e intensificados em perspectivas complementares.

Lenzi (2006, p. 23) praticamente se dedica por inteiro em uma de suas obras para tal interação, ao salientar que diferença não pressupõe incompatibilidade, que as três teorias,

apesar de não diluídas umas nas outras, podem aproximar-se de forma complementar e responder a distintos interesses. Tudo regido numa heterodoxia distante de um ecletismo irresponsável.

Entendimento do qual se partilha. Assim que, e em apenas exemplos de cada linha, a modernização ecológica, aprimorada para a minoração ou minimização do impacto no ambiente; a tese da sociedade de risco, na sua reflexão atual da sociedade e na disseminação do risco; e o desenvolvimento sustentável, como opção de escolha de preservação, em caráter imediato e como meta, podem e devem ser trabalhados em simultaneidade de ações.

O importante é potencializar em sinergia cada uma das perspectivas, dividindo as apostas para o futuro. Discussões como crescimento econômico atrelado à sobrevivência do Estado ainda estão muito presentes na mente das pessoas (HELLER, 1971, p. 363), e paradigmas alternativos não foram adequadamente traçados.

As três perspectivas contempladas potencializam questionamentos do tipo de crescimento econômico desejado, que se reflete também nos tipos e nas formas de produção e consumo aspirados; nos novos valores sociais primordiais a serem trabalhados no social, justamente a fugir, para exemplificar, da atual dignificação do homem por aquilo que consome.

Provavelmente uma delas, num exercício conjunto de verificação de suas bases, fará a denúncia correta em questões isoladas, quando outras talvez estivessem transitando nos seus pontos cegos de observação. A ciência e tecnologia, em lição nesse sentido, são vistas como neutras pela modernização ecológica e o pelo desenvolvimento sustentável, a sofrer severa crítica na tese da sociedade de risco. (LENZI, 2006, p. 185).⁸⁴

Nessa linha, e em outra situação, qual das três correntes poderá denunciar e prevenir que a simples internalização descuidada dos custos ambientais nos preços dos produtos e serviços não venha a conduzir a humanidade a mais um passo da desigualdade, quando os bens serão adquiridos a valores altíssimos, em poucas produções, com as corporações garantidas por suas margens de lucro idênticas ou melhores que as atuais? Ao menos uma, acredita-se.

Em outro caso, uma crítica corriqueira contra o desenvolvimento sustentável baseia-se no pressuposto de que, no momento em que este vislumbra o planeta como uma fonte de

⁸⁴ O que não afasta a possibilidade de nenhuma das três ter sucesso de deter a mais aproximada reflexão acerca de determinado assunto. Aproveita o mesmo exemplo da ciência e da tecnologia, pode-se indagar sobre uma possível aposta frustrada, isto é, e se a ciência aplicada não logra obter os efeitos benéficos de que se espera e o nível de poluição, contaminação e perda de ecossistema se intensifique, quais teriam sido as outras medidas preventivas e/ou curativas, desassociadas dos esperados e novos recursos científicos e tecnológicos, a serem providenciadas?

recursos renováveis e não renováveis, carente de uma adequada administração, pode – aqui reside o cerne da censura – acabar permitindo a perpetuação da degradação ambiental num tom disfarçado, o mesmo valendo para a perpetuação de injustiças entre os homens. Pois bem, caso realmente venha a ocorrer isso, a mesma sorte não necessariamente pode emergir nas duas outras perspectivas, as quais devem julgar, com argumentos renovados de senso crítico, a situação. Assim em outros momentos e vice-versa.

Importante é a utilização que deve importar na implementação cooperada das três, que implicará, muitas vezes, a prevalência de umas sobre as outras em muitos pontos, aspecto que não se pode escurecer nem se pretende, pois o enriquecedor é justamente o confronto de ideias. O retorno favorável à humanidade é tamanho e salutar que simplesmente vale o constante ajuste entre estas.

Mas em que contexto tal cooperação sinérgica se daria? Qual o palco de ação? Poderiam ser adotadas sem vinculação a qualquer contexto? Parece que sim, mas há clara perda de resultado prático quando se mira a reversão do quadro de risco ambiental global. O ideal para os atuais riscos e desafios ambientais globais é o agir em dois palcos e em duas frentes principais.

O primeiro dos palcos é o nacional ou por região, conforme a identidade cultural existente, similar ou única, concomitantemente ou não a outras regiões ou países. O segundo é o internacional, agora regido pela não apenas geopolítica, mas geopolítica ambiental, a qual deve considerar o saber estratégico, de profundo e refinado conhecimento das relações entre a política, o poder, tudo o que cerca o meio ambiente – inclusive os riscos globais atuais – e a geografia.⁸⁵

Dito isso, vale menção às duas frentes de atuação, uma a envolver a econômica e a outra a opinião pública, ambas entrelaçadas. E, muito embora ambos os palcos sirvam de cenário imediato para idênticas frentes, obviamente o nacional deve antecipar o internacional.

86

A figura abaixo permite fácil assimilação da referida planificação composta do agir:

⁸⁵ Não há, ainda, uma conceituação mais precisa da geopolítica ambiental, a salientar por ora seu surgimento recente. O importante é destacar que o conceito aqui é utilizado não sob a ótica da geopolítica clássica e de seu conceito de segurança – o que muito bem poderia ser focado frente à escassez cada vez maior dos recursos não renováveis ou a péssima gerência humana como um todo, principalmente nos renováveis –, mas, sim, no reafirmamento cosmopolita, predominantemente de caráter normativo, pela cooperação internacional frente aos novos riscos ambientais globais.

⁸⁶ Nada impede a continuidade de encontros e outros eventos promovidos pela ONU, para discussão sobre desenvolvimento sustentável, meio ambiente, clima, entre tantos, bem como outros pautados por outras entidades, independentemente de que natureza forem. Não há prejuízo para uma prática sinérgica das três perspectivas socioambientais, ao contrário.

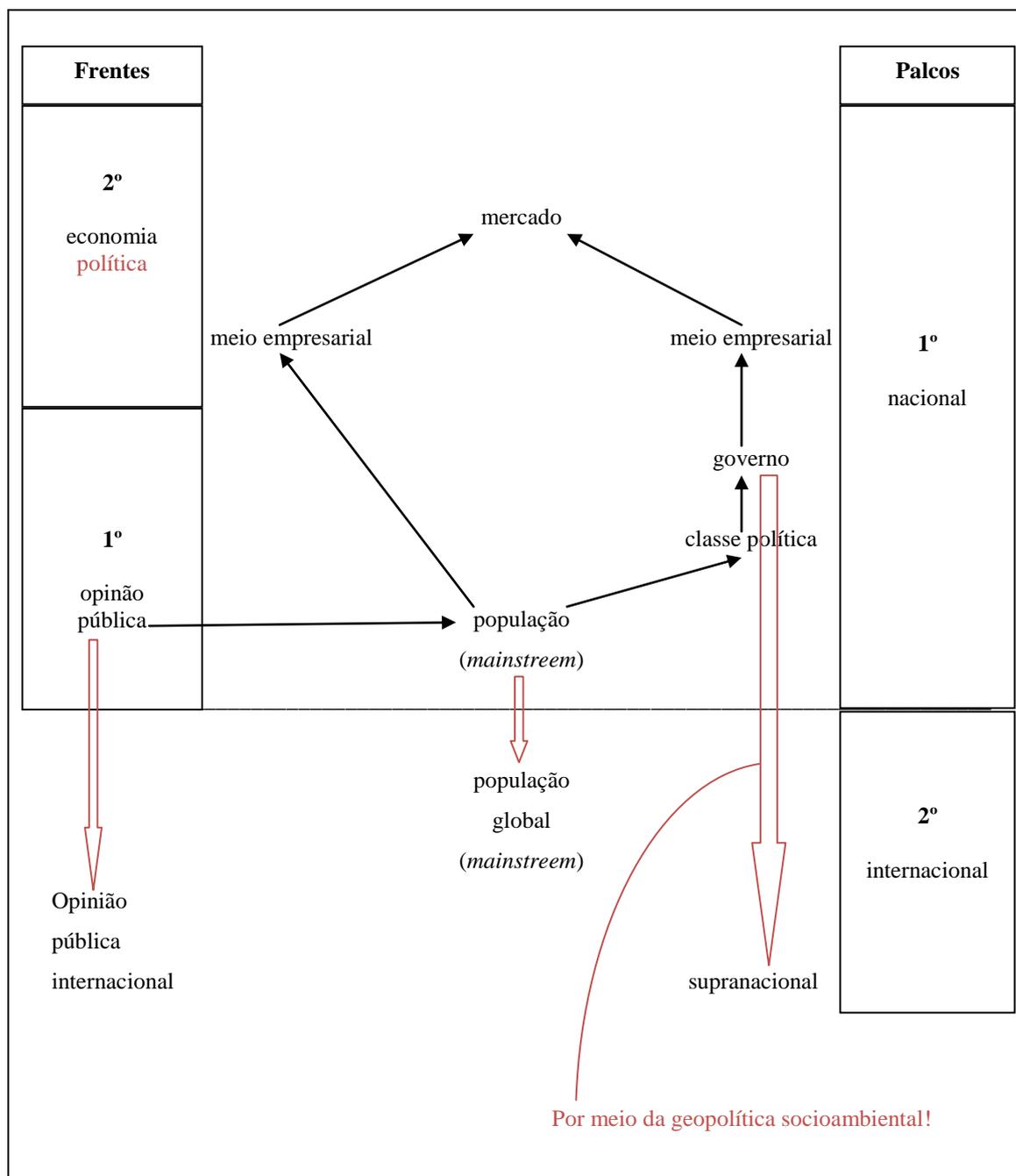


Figura 2: Planificação composta do agir para o desenvolvimento sustentável sinérgico

Ao apontar-se uma frente econômica estar-se-ia reconhecendo sua prevalência sobre as demais áreas ou subsistemas sociais, notadamente, porém, e como bem salienta Sachs (2008, p. 50) não sem um preço: o de uma ciência sombria, e por que não dizer indiferente, num tom maquiavélico em favor de seu príncipe, o mercado.

É transformar a indiferença em vantagem, reconhecendo-se que, acima de tudo, como diz Nusdeo (2008, p. 379), “viver é poluir”, e que certo padrão de consumo mínimo nos é exigido para nossa existência; que o conceito de sustentabilidade contempla primeiramente

o homem e não o meio ambiente como destaca Lenzi (2006, p. 99), em estudo aprofundado e, assim, é enfatizado pelo próprio economista responsável pela origem da expressão “desenvolvimento sustentável” no início da década de 70, Sachs (2008, p. 71). No cenário brasileiro especificadamente, a própria Constituição Federal não veda o uso do meio ambiente, apenas preconiza o seu uso racional.⁸⁷

A economia direcionada, a qual Sachs (2008, p. 60) considera economia política revivida, valer-se-á do próprio regime do capital, do mercado, dos seus atores, enfim de tudo o que compõe tal subsistema para, ao menos, os primeiros e significativos ajustes rumo a uma maior compatibilização entre homem e ambiente e entre os próprios homens.

Mas como? Por onde iniciar? Em que setores, todos? Fazê-lo em discurso aberto ou não? Os questionamentos são realmente fartos.

Pois bem, tais respostas passam pela contemplação conjunta das três perspectivas socioambientais e são unânimes em envolver a presença do Estado em tal papel. É claro que tal atuação ganha contornos distintos conforme a corrente, mas o importante é, como salientado antes, haver simultaneidade das três para extrair o melhor.

O Estado detém ferramentas muito bem delineadas para tanto. É do seu escopo e muito embora por inúmeras vezes falhe, por outras tantas acerta. Trata-se de um processo e não apenas de um modelo. Citam-se três mecanismos genéricos dispostos por Schmidheiny.

Comando e controle: trata-se basicamente de regulamentações governamentais, que incluem padrões de desempenho para as tecnologias e os produtos, padrões de emissão de efluentes etc. *Auto-regulação:* trata-se de iniciativas, tomadas pelas empresas ou por setores da indústria, de se auto-regularem mediante adoção de padrões, monitoramentos, metas de redução da poluição, e assim por diante. *Instrumentos econômicos:* trata-se de esforços para alterar os preços dos recursos e dos bens e serviços no mercado, através de alguma forma de ação governamental que afetará o custo da produção e/ou do consumo. (1992, p. XXI, 19).

No caso brasileiro, por exemplo, as ferramentas constitucionais disponíveis ao Estado, para direcionamento da economia são fartas, e envolvem atividades como a institucional, normativa, reguladora, participativa e interventiva. (TOLEDO, 2004, p. 330). Nos demais Estados-nações, seus diplomas maiores é que regularão o alcance, mas, via de regra, nunca se apresentam timidamente.

⁸⁷ Art. 170, VI, c/c art. 225, *caput*, V, da CF/1988. Caso contrário não estariam presentes figuram jurídicas como: Licenciamento ambiental (art. 1º da Resolução 237/1997 do Conama); EIA (Estudo de Impacto Ambiental – art. 9º, III da Lei 6.938/1981); Rima (Relatório de Impacto Ambiental – art. 9º da Resolução 001/1986 do Conama); RAP (Relatório Ambiental Preliminar – art. 1º, III, e art. 3º, parágrafo único da Resolução 237/1997 do Conama); Licença ambiental dividida em três tipos, a prévia, a de instalação e a de operação – art. 8º da Resolução 237/1997 do Conama).

As iniciativas e experiências socioeconômicas ou de economia de permanência fora do país cada vez mais se somatizam, o que se reflete também em parte em várias situações no Brasil. É evidente que a intensificação de experiências, precedidas da academia ou não é imperativo, bem como a intensificação daquilo que já está em prática.

Nesse sentido, lança-se uma simples ideia carente de aperfeiçoamento futuro: a dos bolsões urbanos de economia socioambiental permanente. Num similar a outras experiências destinadas a outros fins, só que então puramente econômicos, como as “Zonas Franca” no Brasil ou as “Zonas Econômicas Especiais” na China da atualidade, as novas zonas a serem implantadas adotariam todos os desafios socioambientais em níveis escalonados e crescentes de dificuldade para a atividade empresarial, apenas incentivados por mecanismos e atividades próprios do Estado.

Ao incidirem nesses bolsões as quatro eficiências sugeridas por Sachs (2008, p. 55) são: a smithiana de alocação de recursos; a keynesiana pela plena utilização do potencial de produção; da schumpeteriana relativa à inovação tecnológica, e, por fim, a ecoeficiência, numa racionalização dos recursos, sua reutilização numa lógica de reconsumo e conservação de energia sem nenhum precedente anterior.

Por ora apenas se esboça superficialmente tal representação mental, que certamente requer espaço próprio em trabalho separado, mas que logra a demonstrar ao leitor a real possibilidade de uma prática tipicamente impregnada na econômica política.

Outras alterações de proceder importam para a economia política e demandam a antes citada eficiência schumpeteriana, como a química verde ou a energia limpa, e tantas outras novidades atuais ou futuras, prometidas pela ciência e tecnologia, as quais sofrem ao mesmo tempo de um descrédito e crédito ambivalente. Não é por menos, a modernidade já se norteou o suficiente pelas promessas de bem-estar da ciência e tecnologia, as quais nunca chegaram à maioria maciça dos habitantes do planeta, mas apenas os riscos foram distribuídos, e tampouco irmamente.⁸⁸

É bom ter em mente que o aprimoramento de tecnologias sucedâneas para as matérias-primas de recursos não renováveis é latente. O mesmo não se pode afirmar da reciclagem e do tratamento de resíduos em larga escala, tendo em vista sua dependência direta com a população sempre crescente no planeta, sua distribuição geográfica (NUSDEO, 2008, p. 377) e os primeiros desastres globais nefastos à humanidade que se aproximam.

⁸⁸ É quase imbatível o indicador da desigualdade de distribuição da riqueza planetária. Os 20% mais ricos concentravam 82,7% da renda mundial, enquanto os 20% mais pobres apenas 1,4% desta, em dados de 1992. (SCALZARETTO; MAGNOLI, 1996, p. 74).

Mas, e retornando ao Estado, para o mesmo deter a consciência da necessidade de uma econômica política ambiental – pode-se dizer de vontade – a opinião pública deve estar motivada, o que remete à segunda frente.

Sachs (2008, p. 48) traz de forma muito simplória, em um dos seus manifestos, o fator opinião pública pró-ambiente.⁸⁹ Sinaliza o autor que a mesma é provocada pelas bombas atômicas lançadas e realmente despertada, paradoxalmente, pelo feito científico e técnico do homem na Lua e a visão da finitude que passou a cercar a adjetivada “Espaçonave Terra”. Coube à Conferência Nações Unidas de 1972, em Estocolmo, a inserção da dimensão ambiental na agenda internacional. A pergunta é: A questão da opinião pública em favor do meio ambiente resume-se a esses fatos? Não, é claro que não, tendo se dado de forma muito mais complexa.

Dentre os países centrais a alcançar com comodidade um estágio avançado de desenvolvimento humano, muito antes do limiar deste novo século, estão alguns pertencentes ao Continente Europeu, servindo como prova disso os contínuos altos índices referenciais nos principais indicadores globais disponíveis de forma notória e franca.

Nesse plantel europeu, as suas respectivas populações, então sensibilizadas após anos seguidos de alerta para as questões ambientais, motivaram a classe política não apenas para medidas internas, mas também externas e, conseqüentemente, para as necessárias iniciativas internacionais, provocando na ONU um formato catalisador para a temática, esta inaugurada na Assembleia Geral pelo Conselho Econômico e Social (Ecosoc) de 1968 e que culminará na 15ª Conferência do Clima da ONU em Copenhague no mês de dezembro deste ano (2009). (BARRAL; FERREIRA, 2006, p. 25).

É evidente que os fatos antes relatados nada mais são do que o somatório de inúmeros outros, mas potencializados por pessoas, pensadores ou por parcela motivada de outros povos em outros continentes também, e, em certa medida, a impulsionar seus respectivos países para um compromisso normativo global em favor do meio ambiente, com avanços e retrocessos constantes.

Tal instrumento, portanto, nada mais é do que a opinião pública, agora motivada para o risco e desafio socioambiental. E, voltando precisamente à segunda frente de atuação, inicialmente num palco local, regional ou nacional, para somente depois se galgar o internacional, como geopolítica ambiental, o mesmo deve ocorrer em larga escala, rompendo a linha dos comprometidos apenas nas classes abastadas ou média, fazendo repousar na maior

⁸⁹ Não era escopo do economista tal análise, muito menos sua profundidade de tema, ao menos na sua manifestação em questão, então inserida posteriormente em livro.

parte da população a responsabilidade de repensar sua própria conduta, reavaliar aqueles de quem se adquire bens e serviços, e de quem se elege como representante político.

Por conseguinte, e em outros dizeres, a opinião pública, motivada, detém três enfoques bem-distintos a alcançar:

- sensibilização da classe política para a adoção das medidas de governo;
- sensibilização do meio empresarial para a produção verde ou compatível com o meio ambiente ⁹⁰;
- sensibilização do pensamento corrente da maioria da população – *mainstream* – pela redução das desigualdades e angústias humanas.

Aqui, a sociologia ambiental contemporânea assume fundamental relevância, espelhada nas suas também três principais áreas: práticas sociais e mudança ambiental; conhecimento e interpretações sobre o meio ambiente, e política ecológica. (LENZI, 2006, p.39).

A primeira dedica-se ao estudo do impacto causado pelas práticas sociais intencionais ou não sobre o meio ambiente, abarcando assuntos como prática industrial e de consumo. A segunda preocupa-se com as diferentes percepções culturais da natureza pelo social e com suas vastas fragmentações. A terceira e última vale até para que se evitem certos determinismos ideológicos, inerentes no embate trazido pelos movimentos socioambientais contra a totalizadora inserção humana na Terra, ao ponto de se evitar a estagnação do aperfeiçoamento ambiental das idéias. (LENZI, 2006, p. 39-42).

Não há solução simples para o risco e desafio ambiental contemporâneo, mas o mesmo começara realmente a recuar somente quando os maiores países produtores, consumidores, poluidores, contaminadores, destruidores dos ecossistemas e, muitas vezes, exportadores para outros países, por meio das corporações, de idênticas condutas nefastas optarem pelo redirecionamento no agir. ⁹¹

⁹⁰ É necessário destacar que o lucro proveniente da atividade empresarial é a meta final do empreendimento privado. Uma atuação geopolítica ambiental, seja baseada em uma ou três correntes de pensamentos, não pode negligenciar tal condição fática social, sob pena de absoluto fracasso. Ao contrário, qualquer medida deve considerar isto em seu favor, redirecionando tal escopo do segmento empresarial de forma a “casar” com procedimentos compatíveis com o ambiente.

⁹¹ “[...] os 24 países mais industrializados, que abrigam cerca de 12% da população do planeta, concentram cerca de 70% do PNB mundial. As sete nações mais industrializadas do globo consumiram em 1993 cerca de 49% da energia mundial, sendo responsáveis por 34% das emissões de poluentes.” (SCALZARETTO; MAGNOLI, 1996, p. 74).

Tal mudança até pode ser facilitada por motivação estrangeira ou organismo internacional como a ONU, mas somente irá acontecer de verdade quando ocorrer internamente em cada país, conforme seu respectivo processo de eleição de prioridades, juntamente com definição de governos. A adesão a um pacto supranacional é apenas a sequência disso, assim como um realinhamento por completo das organizações internacionais de apoio. A geopolítica ambiental requer antes a internalização em cada Estado-nação de vontades pró-ambiente do que de custos ambientais nos preços dos bens e serviços.⁹²

Em suma, o desenvolvimento sustentável, por meio da sinergia das perspectivas socioambientais implica renúncia a uma falsa dianteira teórica na temática socioambiental, buscando, sempre que necessário, aquilo que outras correntes possuem de melhor e adaptando-as, caso possível. A ordem também é de interação sem diluição, a ponto do permanente estímulo de cada uma das correntes sem o apagar das outras.

O fortalecimento das políticas locais – municipalização ou regionalização⁹³ –, respeito ao multiculturalismo, informação e educação ambiental e para o consumo,^{94,95} o reconhecimento constante do lado desviante da sociedade, traçado por Luhmann (1996, p. 3), para o subsistema do direito às ações afirmativas, a inserção de certa dose mínima de autorregulação na norma legislada, uma decisão jurídica planejada nos moldes de Simioni (2008, p. 218),⁹⁶ são outros exemplos de medidas passíveis de adoção em conjunto, nunca isolados, neste misto de tática e estratégia sinérgica discorrida.

⁹² Ao que tudo indica, a sobretaxa aos produtos importados sem internalização dos custos ambientais, aplicada pelos países que vierem a se adaptar a menores índices de impacto ambiental, transformar-se-á num grande divisor para o processo produtivo de consumo e, por consequência, para o fenômeno cultural. Exercerá o papel propagado pela corrente do desenvolvimento sustentável, através da livre atuação do mercado e seu campo *nivelado*, agora, porém, sem a necessidade de um pacto supranacional.

⁹³ Uma redefinição de competências constitucionais no Brasil, com a ampliação da competência legislativa municipal em questões ambientais, é o tema de artigo dos Drs. Alindo Butzke, Marli da Costa e Ricardo Hermany, em “O meio ambiente como direito constitucional do cidadão: desafios à sua concretização no federalismo brasileiro” (2005, p. 53).

⁹⁴ A segurança alimentar, por exemplo, além de ter função primordial para a saúde do consumidor, pode servir de incentivo a um meio ambiente mais sadio. A rotulagem completa nos alimentos envolveria as informações já sacramentadas por lei e outras como: o uso ou não de agrotóxicos, a origem de cada ingrediente e o volume de gases-estufa emitidos.

⁹⁵ Há diversos materiais com o título: *Consumo sustentável, Guia de responsabilidade social para o consumidor*, entre tantos outros, que vêm orientando os consumidores sobre práticas acertadas na natureza, em ações comuns do dia a dia.

⁹⁶ Na decisão jurídica planejada, Simioni (2008, p. 218) assinala: “[...] os critérios continuam os mesmos. Não se buscam em programações do ambiente analógicas os critérios para a decisão. É apenas a perspectiva da observação que é mudada: ao invés de observar a conduta dos atores sociais, observa-se o potencial ambiental futuro de desenvolvimento (econômico) da atividade e seus impactos (ecológicos) nos demais sistemas da sociedade.”

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A retomada dos fatos passados a embasar a ideia do desenvolvimentismo, desenvolvimento e do incipiente movimento ambiental, o primeiro de nociva consequência aos ditames da natureza e ao próprio homem, possibilita prescrever um quadro para apontar algumas considerações caras.

O fatal comprometimento de qualquer política pública de preservação, conservação e/ou compatibilização de única ou variada vertente, seja científica, seja até mesmo ideológica, sempre esteve presente no panorama nacional.

A própria ausência de identidade nacional da população brasileira, em seu largo período de formação, restringiu a defesa ao meio ambiente àqueles poucos integrantes da elite da época, ora chamados visionários, o que remete ao forçoso entendimento, que serve para os dias atuais, da necessidade de a sociedade civil estar integrada e organizada, pela opinião pública, como a preponderante forma de agir em favor da integração homem e natureza.

Outra consideração referente ao antigo Estado brasileiro, ou até mesmo no *status* de colônia, revela sempre uma classe política dirigente descompromissada na sua extensa maioria com os objetivos maiores, governante de si e para si. A atual profissionalização do Estado não é de larga data e ainda deve muito para atingir um patamar de reconhecimento melhor. A opinião pública – novidade forte do século passado – também aqui deve ser parte da consciência deste Estado, expressada principalmente na representação governamental.

O comprometimento do meio empresarial brasileiro, em qualquer engajamento socioambiental, não é gratuito, mas se dá como forma de permanência no mercado ou como incentivo, o que somente assim conduz a uma modificação do próprio mercado interno.

O direito, na sua função protetiva ambiental, quando visto isoladamente é plenamente ineficaz, quanto mais efetivo, isto é, não traz um bom resultado, muito menos verdadeiro. Condição que embasa um entendimento pela errônea afirmação de um Estado socioambiental brasileiro em operação, já que a realidade diverge da assertiva.

Muito embora ganhe uma característica mais utilitarista, o reconhecimento do regime do capital, como homogêneo, é o primeiro passo para o sucesso de aplicação dos ditames previstos pelo desenvolvimento sustentável. A simples negação do óbvio compromete de morte outros padrões paradigmáticos de maior envergadura por ora inaplicáveis, muito embora realizáveis.

Avançando na questão da marcação do tempo e de tudo que a acompanha, deve-se frisar outra sincera consideração: a verdadeira revolução do pensamento e de condutas parece residir na aspiração de um novo padrão civilizatório, o que requer um novo tempo e não apenas um novo regime econômico. Porém, o homem é, antes de tudo, prático.

Num deleite metafórico, típico do Epicurismo, aprecia-se a imagem da água e seu caminho, sempre o mais fácil, mais prático. O trilhar da sociedade e suas relações de poder – aqui se inclui a ordem econômica adotada no capitalismo – obedece à idêntica regra.

A plena justiça, a igualdade e a equidade entre os homens é um caminho muito difícil de percorrer. A desigualdade, por outro lado, confere essa aparente naturalidade das coisas.

A quebrar essa aparência que aceita o vilipêndio entre humanos e sua amarga relação com a natureza se contabilizam mecanismos como o pensar científico e a própria utopia ou a destopia.

A adoção, contudo, dessas últimas duas carrega em si mesma um limitador espelhado na desuniformidade de ideias, a coexistirem umas com as outras num contexto de complexidade da pós-modernidade, ou modernidade radicalizada, sem parâmetro anterior. Condição esta de rivalização entre si pela representação do melhor mundo, ainda que predominantemente assentadas em fatores mais concretos, mas a gerar impressão carnavalesca ao leigo ou à sociedade em geral de pensamentos e a confusão de assimilação de qualquer proposta ideária.

Apesar disso, há risco aceitável quando visualizada a representação única imposta por um Estado de molde autoritário ou movimento paramilitar de idêntica vocação.

De outra parte, o raciocínio científico não está isento de censura. Ao mesmo tempo que é potencial impulso a soluções gerais para os desafios pós-modernos, foi e é fator de desafinamento entre a doce e tênue melodia da vida humana e a natureza a que aquela pertence, fantoche dos mais monstruosos e inescrupulosos fins entre as próprias pessoas, não sendo gratuita, portanto, sua descrença neste novo período da civilização, assim imperiosamente reconhecido.

A pós-modernidade ou a modernidade radicalizada, contraste essencialmente restrito ao campo nominal de certa revisão camaleônica futura e de preferência do leitor, lança a necessidade de superação de todos os obstáculos antes traçados, com vistas àqueles maiores, então inerentes à natureza humana e sua veia competitiva, sinônimo de comando exploratório, razão da degradação ambiental.

A revisão da base social sistêmica numa ação de autorregulação carece de uma invasão mais que rotineira entre os subsistemas, a interagir e responder de forma compatível às limitações reconhecidas da biosfera.

O novo tempo, pós ou radical, pode até não representar uma definitiva ruptura com o passado recente, mas traz em seu bojo a responsabilidade perante uma mudança moral, política e econômica.

O ideal do desenvolvimento sustentável é o conceito da ora. Discerni-lo como agir utópico, científico, prático ou o seu somatório é o primeiro passo. Inserir-lo numa discussão de estruturas constitui o seguinte, de maneira a não repressar questionamento de moldes em vigência, como o capitalismo globalizado e disseminado.

Ainda que tudo resulte no mesmo ponto de partida, a tentativa por si sempre muda tudo.

Cabe, porém, e acima de tudo, repensar o processo produtivo de consumo.

Nesse sentido, deve-se afirmar que o frenesi pela perseguição da produção sempre maior de bens, combinada à também insaciável demanda por materiais, conduziu a humanidade a um impasse existencial, questão derradeira a ser cobrada em âmbito global e em data próxima.

O dano à biosfera é latente, e suas repercussões impostergáveis. Evidente é que o responsável, além do próprio ser humano, é o seu processo de elaboração de bens e prestação de serviços, o monstro moderno, então turbinado no pós-modernismo.

Nesse contexto atual e inegável, pode-se asseverar o ideal do desenvolvimento sustentável, ainda como discurso ecológico fundamental, a estimular direta e indiretamente as primeiras tecnologias menos poluentes ou de toxicidade atenuada; a justificar o repensar do agir humano consigo e em relação à natureza, mas, e acima de tudo, na pendência de sua concepção com um conceito aberto para englobar, não apenas os aspectos econômicos envolvidos, mas a proteção ambiental, o direito, a cultura social coletiva e política, e a aperfeiçoar o que cada um destes pode oferecer.

No que tange à lógica de oferta e procura, perfilando-se o incentivo do último como meta indistinta aos países desde o início do século passado, reconhecidamente sobre o subsistema político, na sua classe dirigente, por meio da opinião pública, deve recair a tarefa de vanguarda do agir contra a problemática.

Não na propositura de um paradigma revolucionário, novíssimo, com cunho construtivista e desassociado da característica predominante do mercado de hoje: o lucro. Não, quaisquer medidas compostas devem ser incentivadas por meio de atos governamentais

alinhados, para se extrair justamente das atividades empresariais e de condutas sociais uma reversão no agir, a culminar numa direção oposta ao tratamento reservado ao ambiente e ao próprio homem até o presente momento.

Medidas compostas significam reconhecer a dificuldade inerente a tal opção, valendo para o particular a metáfora da conquista e construção dos direitos humanos, então objeto de busca e eficiência constante.

O risco é de permanecermos sem avanços ou de pífios resultados, numa nova forma de reapropriação da natureza, numa ampliação da “mercadorização” da vida, levando ao sofrimento, ao exaurimento e à possibilidade de extinção. Mas qualquer quadro distinto deste vale o esforço, ainda que o impacto ambiental zero, alicerçado nas tecnologias atuais, seja mera quimera.

Ainda sobre as medidas compostas, vale menção ao direito novamente.

O constante apontamento de uma crise a assolar o mesmo não é gratuito. A modernidade apostou alto no comando jurídico para a resolução dos conflitos sociais, por meio das normas instituídas, para descobrir que, frente à complexidade das coisas, o direito, sozinho, e desvencilhado das demais ciências, nada pode.

O seu pecado mortal é ser falho no seu alcance de resultados. Naqueles campos em que figura com excelência é porque outros componentes do social estiveram presentes. Tais palavras não assinalam o fim do direito, seja como ciência, seja como norma, seja como meio de ação ou inspiração, mas, e apenas isto: que o direito deve mais do que nunca partilhar sua concretização nos seus diferentes níveis com as outras formas de conhecimento humano, para uma busca de efetividade e não apenas de eficácia.

E, por que não dizer, lograr reconhecer que não detém exclusividade de responsabilidade no exercício cambiante das coisas humanas e para a natureza, principalmente nos riscos e desafios da atualidade.

Nestes, e com base na produção científica majoritária, pode-se afirmar com segurança que os riscos e desafios ambientais para a humanidade são inafastáveis.

O homem, provocador e provocado nesse cenário de alarma, reage capitaneando muitas propostas de agir, muitas destas baseadas nos próprios institutos da modernidade, muitas outras em novos preceitos, forjados na contemporaneidade pós-moderna ou radicalizada.

O desenvolvimento sustentável enquadra-se nesta última linha. Nasce da preocupação humana com o quadro social e ambiental precaríssimo, que tanto se agrava com

o passar do tempo, e que está inserido na pauta internacional e, no seu processo natural, sofre clara resistência por força das suas metas, então caras demais aos ganhadores da atualidade.

Então, o que fazer? Voltar à estaca zero, ao estado natural? Abolir a produção e o consumo em massa? Não, óbvio que não, mas defensável para muitos.

De outro lado, é permitir o desequilíbrio ambiental, que intensifica sem possibilidades de retrocesso os já problemas sociais e ambientais? Tampouco.

Assim como a relação entre homem e natureza pede equilíbrio, também o desenvolvimento sustentável, e muitas outras perspectivas ambientais e/ou socioambientais adotadas, como solução para os dilemas antes traçados, demandam idêntica palavra e postura. E equilíbrio apenas se logra ponderando tudo o que cerca o tema, nesse caso de complexidade ímpar, quase tudo.

Considerar outras correntes principais em voga também dedicadas ao tema socioambiental não significa a derrocada do desenvolvimento sustentável, muito menos sua submissão. Ao contrário, seu engrandecimento como teoria deve se dar ao contemplarem-se sinergicamente outras teorias.

Nesse ponto, devem ser abordadas em comunhão sinérgica as perspectivas da modernidade ecológica e da sociedade de risco, o que nada impede a agregação de outras; tudo para uma forma de ação imediata, nada relegada apenas ao plano abstrato.

A composição desse conjunto não é o somatório simples de teorias. É, antes de qualquer coisa, o resultado de seus enfrentamentos em cada ponto, em cada aspecto, para que disso se destaque a mais adequada resposta para os mais diversos questionamentos e desafios pontuais, que se apresentam ou que se apresentarão.

Por isso, a desenvoltura de cada corrente de forma independente é fundamental. A consciência do observador, de que somente uma teoria não logra responder a tudo nos dias atuais, é o primeiro ponto rumo ao grande e glorioso processo do meio: o agora.

Tendo sido tecidas considerações sobre a base teórica, resta idêntico tratamento para a planificação composta do agir, tudo a objetivar a aplicação do desenvolvimento sustentável sinérgico.

Numa metáfora histórica, os acalorados debates ocorridos na Câmara dos Comuns, pró e contra o abolicionismo inglês,⁹⁷ podem ser comparados aos atuais encontros internacionais sobre desenvolvimento e meio ambiente. O primeiro, fato histórico, demandou

⁹⁷ Não há consenso entre os historiadores quanto às origens do abolicionismo inglês. A visão predominante é que o mesmo prevaleceu para atendimento dos interesses econômicos maiores daquele país. Surge com força a voz a apontar uma participação popular inédita, a envolver religiosos, mulheres, atos de iniciativa popular e propaganda, como fenômeno cultural. Ver os trabalhos de Seymour Drescher pela nova linha destoante.

iniciativa popular, intensa, que motivou ao menos em parte da classe dirigente daquele país manobras de desvinculação econômica da atividade escravocrata e, por fim, votação representativa. Num passo seguinte, e agindo por geopolítica, a Inglaterra passa a atacar navios negreiros de outras bandeiras, o que extensamente prejudica o comércio mundial negreiro.

Semelhante situação, adaptada aos dias atuais é claro, cerca os meios de aplicação do desenvolvimento sustentável sinérgico.

A opinião pública – primeira frente de atuação –, motivada corretamente pelos movimentos ambientais organizados, num palco nacional, motivará sua classe política, seu Estado e seu meio empresarial para uma nova realidade de mercado, então regida pela atuação econômica, está como segunda frente. Do interno para o supra, a contar com a opinião pública internacional ou parte desta, aquele Estado, agora motivado, irá atuar por meio da geopolítica ambiental.

O escopo seriam as metas imediatas para o desenvolvimento sustentável sinérgico, não distantes, porém, daquelas declaradas utópicas, desejáveis, mas irrealizáveis.

O passo seguinte, quem sabe, seria o padrão civilizatório, este sim o maior desafio evolutivo.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Trad. Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1985.
- ALMEIDA, Dean Fábio Bueno de. *Direito Constitucional Econômico*. Curitiba: Juruá, 2004.
- ANDERSON, Terry L.; LEAL, Donald R. Free market versus political Environmentalism. In: ZIMMERMANN, Michael (Ed.) et alii. *Environmental philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.
- ARNAUD, André-Jean; DULCE, José Fariñas. *Introdução à análise sociológica dos sistemas jurídicos*. Trad. Eduardo Pelew Wilson. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
- BARRAL, Welber.; FERREIRA, Gustavo Assed. Direito ambiental e desenvolvimento. In: BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio (Org.). *Direito Ambiental e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.
- BAUMAN, Zygmunt. *Medo líquido*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.
- _____. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.
- BENJAMIN, Antônio Herman. Constitucionalização do ambiente e ecologização da Constituição brasileira. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Org.). *Direito Constitucional Ambiental brasileiro*. 2. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2008.
- BRANCO, Samuel Murgel. *O meio ambiente em debate*. 26. ed. rev. e ampl. São Paulo: Moderna, 1997.
- BRAUN, Ricardo. *Novos paradigmas ambientais: desenvolvimento ao ponto sustentável*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BECK, Ulrich. *Risk society: towards a new modernity*. Londres: Sage, 1992.
- BECKER, Dinizar Fermiano. *Desenvolvimento participante-criativo: uma primeira aproximação exploratória do tema*. Lajeado: Fundação Alto Taquari de Ensino Superior, 1994.
- BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John. L. *Ecologia de indivíduos a ecossistemas*. 4ª Edição. Porto Alegre: Artmed Editora, 2007.
- BELTRÃO, Luiz; ZANETI, Izabel. *Tecelagem da crise do ocidente: pressupostos filosóficos e movimentos de resistência*. In: THEODORO, Suzi Huff (Coord.) et al. *Direito ambiental e desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. *O direito na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BORGES, Vavy Pacheco. *O que é história*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

BUTZKE, Alindo; KÖHLER, Graziela de Oliveira. Conflito socioeconômico e ambiental. In: *Revista Trabalho e Ambiente*, Caxias do Sul: Educus, v. 5, nº 9, jul./dez. 2007.

_____; COSTA, Marli da; HERMANY, Ricardo. O meio ambiente como direito constitucional do cidadão: desafios à sua concretização no federalismo brasileiro. *Revista Trabalho e Ambiente*, Caxias do Sul: Educus, v. 3, nº 4, jan./jun. 2005.

CALLIGARIS, Contardo. A moral e o abuso sexual infantil. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 12 ago. 1999, Ilustrada, 4º caderno, p. 12.

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Trad. Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

CARDOSO, Ciro Flamarion. História e paradigmas rivais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade: a era da informação: economia, sociedade e cultura*. Trad. Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTILHO, Ela W. V. de; NEGÓCIO, Carla D. L. Meio ambiente e desenvolvimento: uma interface necessária. In: BATISTA, Roberto Carlos (Coord.) et al. *Direito ambiental e desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CLAM, Jean. A autopoiese no direito. In: ROCHA, Leonel Severo (Org.). *Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. Conclusão: Niklas Luhmann (1927-1998). In: ROCHA, Leonel Severo; SCHWARTZ, Germano; CLAM, Jean. *Introdução à teoria do sistema autopoietico do Direito* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

CLARK, John. A social ecology. In: ZIMMERMANN, Michael (Ed.) et al. *Environmental Philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

CMMAD. Comissão mundial de meio ambiente e desenvolvimento. *Relatório Brundtland, Nosso Futuro Comum*. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1991.

CORRÊA, Darcísio. Transição paradigmática e sustentabilidade planetária. *Revista Trabalho e Ambiente*, Caxias do Sul: Educus, v. 4, nº 7, jul./dez. 2006.

COSTA, Luís César Amad; MELLO, Leonel Itaussu A. *história moderna e contemporânea*. São Paulo: Scipione, 1991.

DEAN, Warren. *A ferro e fogo: a história da devastação da Mata Atlântica brasileira*. Trad. Cid Knipel Moreira. Rev. téc. José Augusto Drummond. São Paulo: Companhia da Letras, 1996.

DE MARCO, Anelise. Os princípios constitucionais no ordenamento jurídico brasileiro e a aplicação da teoria dos sistemas. In: SCHWARTZ, Germano (Org.). *Autopoiese e constituição: os limites da hierarquia e as possibilidades da circularidade*. Passo Fundo: UPF, 2005.

DERANI, Cristiane. *Direito ambiental econômico*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DE-SHALIT, Avner. *Is liberalism environment-friendly?* In: ZIMMERMANN, Michael (Ed.) et al. *Environmental philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

DIAMOND, Jared. *Colapso*. Trad. de Alexandre Raposo. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

DÓRIA, Pedro. Quem é dono do ártico? *Superinteressante*. Edição Verde Histórica. São Paulo: Ed. Abril, dez. 2007, p. 25.

FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico constitucional do estado socioambiental de direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. *Derecho y razón: teoria del garantismo penal*. Madrid: Trotta, 1998.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. *O processo de substituição de importações*. São Paulo: LCTE, 2009.

FORQUIN, Guy. *História econômica do ocidente medieval*. Lisboa: Edições 70, 1997.

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

GAVIÃO FILHO, Anizio Pires. *Direito fundamental ao ambiente*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. Trad. Raul Fiker. São Paulo: Ed. da Unesp, 1991.

GILBERT, Adrian. *Enciclopédia das guerras*. Trad. Roger Maioli dos Santos. São Paulo: Makron Books, 2005.

GRAY, John. *Missa negra*. Trad. Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008.

HAWKEN, Paul. *A declaration of sustainability*. In: ZIMMERMANN, Michael (Ed.) et al. *Environmental Philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

HELD, David. Regulamentando a globalização? A reinvenção da política. In: GIDDENS, Anthony (Org.). *O debate global sobre a terceira via*. Trad. Roger Maioli dos Santos. São Paulo: Ed. da Unesp, 2007.

HELLER, Agnes. *Além da justiça*. Trad. Savannah Hartmann. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

HELLER, Hermann. Staatslehre. In: *Gesammelte schriften*. Martin Drath (Org.) et al. Leiden: Sijthoff, 1971.

INTERNET. Disponível em: <[HTTP://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigo.asp](http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigo.asp)> Acesso em: 10 nov. 2009.

KELLER, Kevin; KOTLER, Philip. *Administração de marketing*. 12. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.

KLIKSBERG, Bernardo. *Falácias e mitos do desenvolvimento social*. Trad. Sandra Trabucco Valenzuela e Silvana Cobucci Leite. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

KUCINSKI, Bernardo. *O que são multinacionais?* São Paulo: Brasiliense, 1982.

LAW, Stephen. *Guia ilustrado Zahar: filosofia*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.

LENZI, Cristiano Luis. *Sociologia ambiental: risco e sustentabilidade na modernidade*. Bauru, SP: Edusc, 2006.

LEONARD, Annie. Tides *foundation* & funders workgroup for sustainable production and consumption: the story of stuff. Disponível em: <www.storyofstuff.com>. Acesso em: 24 fev. 2009.

LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. Trad. Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LÖWY, Michael. *Ecologia e socialismo*. São Paulo: Cortez, 2005.

LUHMANN, Niklas. *Sociologia del rischio*. Trad. Giancarlo Corsi. Milano: Bruno Mondadori, 1996.

MAGNOLI, Demetrio; SCALZARETTO, Reinaldo. *Atlas geopolítico*. São Paulo: Scipione, 1996.

MANES, Christopher. Ecotage. In: ZIMMERANN, Michael (Ed.) et al. *Environmental philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

MARTINS, Estevão de Rezende. História sem fim. *Leituras da história especial*. São Paulo: n. 4, Ed. Especial, 2008, p.74.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do partido comunista*. Trad. Sueli Tomanini Barros Cassal. Porto Alegre: L&PM, 2009.

McEVEDY, Colin. *Atlas de história moderna (até 1815)*. Trad. Bernardo Jofilly. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MOLINARO, Carlos Alberto. *Direito Ambiental: proibição de retrocesso*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MORUS, Tomás. *A Utopia*. Trad. Paulo Neves. Porto Alegre: L&PM, 2009.

NEPOMUCENO, Wagner Prando. O usufruto de Gaia. *Revista Trabalho e Ambiente*, Caxias do Sul: Educs, v. 3, n. 5, jul./dez. 2005.

NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil: o Estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: M. Fontes, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falou Zarathustra*. São Paulo: M. Claret, 1999.

NUSDEO, Fábio. *Curso de economia: introdução ao direito econômico*. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

O'CONNOR, James. Socialism and ecology. In: ZIMMERMANN, Michael (Ed.) et al. *Environmental philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

ONU. PNUMA. *Global environment outlook: meio ambiente para o desenvolvimento (GEO-4)*. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=6107>. Acesso em: 17 ago. 2009.

OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888*. 2. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar Ed., 2004.

PÊPE, Albano Marcos Bastos; ROCHA, Leonel Severo. *Genealogia da crítica jurídica*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Relações de consumo: novas perspectivas. In: HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Revista das Relações de Consumo*, Caxias do Sul: Editado pelo Município de Caxias do Sul, n. 1, ano 1, mar. 2007.

PERIN JUNIOR, Ecio. *A globalização e o direito do consumidor: aspectos relevantes sobre a harmonização legislativa dentro dos mercados regionais*. Barueri, SP: Manole, 2003.

PONDÉ, Luiz Felipe de Cerqueira. A liquidez do pântano pós-moderno. *Filosofia ciência & vida*, São Paulo, ed. 27, ano 3, p. 7, 2008.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RADÜNZ, Roberto. A formação do cidadão brasileiro. In: GIRON, Loraine Slomp (Org.). *Refletindo a cidadania: e estado e a sociedade no Brasil*. 3. ed. Caxias do Sul: Educs, 1997.

_____. Concepções de cidadania num Brasil desigual. In: BILHÃO, Isabel (Org.). *Visões do Brasil: realidade e perspectivas*. Caxias do Sul: Educs, 2003.

ROCHA, Leonel Severo; SIMIONI, Rafael Lazzarotto. A forma dos conflitos ecológicos na perspectiva de Niklas Luhmann. In: CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: Educs, 2008.

_____. Da epistemologia jurídica normativista ao construtivismo sistêmico. In: ROCHA, Leonel Severo; SCHWARTZ, Germano; CLAM, Jean. *Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. Observações sobre a observação Luhmanniana. In: ROCHA, Leonel Severo; KING, Michael; SCHWARTZ, Germano. *A verdade sobre a autopoiese no direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SACHS, Ignacy. Pensando sobre o desenvolvimento na era do meio ambiente. In: STROH, Paula Yone (Org.). *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos*. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mãe de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

_____. *Constituição e proporcionalidade: o direito penal e os direitos fundamentais entre proibição de excesso e de insuficiência*. Disponível em: <[HTTP://www.mundojuridico.adv.br](http://www.mundojuridico.adv.br)>. Acesso em: 24 out. 2008.

SCALZARETTO, Reinaldo; MAGNOLI, Demétrio. *Atlas geopolítica*. São Paulo: Scipione, 1996.

SCHILLING, Paulo R.; CANESE, Richard. *Itaipu: geopolítica e corrupção*. São Paulo: Cedi, 1991.

SCHMIDHEINY, Stephan. *Mudando o rumo: uma perspectiva empresarial global sobre desenvolvimento e meio ambiente*. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 1992.

SCHWARTZ, Germano (Org.). *Autopoiese e constituição: os limites da hierarquia e as possibilidades da circularidade*. Passo Fundo: UPF, 2005.

_____. *Constituições civis e regulação: autopoiese e teoria constitucional*. Disponível em: <[HTTP://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/campos/germando_andre_schwartz.pdf](http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/campos/germando_andre_schwartz.pdf)>. Acesso em: 7 nov. 2009.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. *A constituinte burguesa – Qu'est-ce que Le Tiers État?* Trad. Norma Azevedo. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Direito ambiental e sustentabilidade*. Curitiba: Juruá, 2008.

SMITH, Dan; BRAEIN, Ane. *Atlas dos conflitos mundiais*. Trad. Carmem Olivieri e Regina Aparecida de Melo Garcia. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

SNYDER, Gary. The place, the region, and the commons. In: ZIMMERMANN, Michael (Ed.) et al. *Environmental philosophy*. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

SOUZA, Luiz E. Simões de. *A economia dos EUA, 1981 – 2005: uma visão agregada*. São Paulo: LCTE Editora, 2009.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes; ROLIM, Rosinês. Educação ambiental: a educação formal e a não-formal para a cidadania com sustentabilidade. *Revista Trabalho e Ambiente*, Caxias do Sul: Educus, v. 3, n. 5, jul./dez. 2005.

STIGLITZ, Joseph E. *A globalização e seus malefícios: a promessa não cumprida de benefícios globais*. São Paulo: Futura, 2002.

_____. *Livre mercado para todos*. São Paulo: Campus, 2006.

TEIXEIRA, Evilázio Borges. *Aventura pós-moderna e sua sombra*. São Paulo: Paulus, 2005.

TEPEDINO, Gustavo. O Código Civil, os chamados microssistemas e a Constituição: premissas para uma reforma legislativa. In: TEPEDINO, Gustavo (Coord.). *Problemas de direito constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

TEUBNER, Gunther. *O direito como sistema autopoietico*. Trad. José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

THEODORO, Suzi Huff; ZANETI, Izabel. Responsabilidade social e educação ambiental: a tradução da mudança de paradigma. In: THEODORO, Suzi Huff (Coord.) et al. *Direito ambiental e desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

TOLEDO, Gastão Alves. *O direito constitucional econômico e sua eficácia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

TOTA, Pedro. Segunda guerra mundial. In: MAGNOLI, Demetrio (Org.). *História das guerras*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

TRINDADE, André Fernando dos Reis. *Para entender Luhmann e o direito como sistema autopoietico*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

VARGAS, Paulo Rogério. O insustentável discurso da sustentabilidade. In: BECKER, Dinizar Fermiano (Org.). *Desenvolvimento sustentável: necessidade e/ou possibilidade?* 4. ed. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2002.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. *Teoria dos sistemas e o direito brasileiro*. São Paulo: Saraira, 2009.

WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.

WOLKMER, Antonio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos. In: LEITE, José Rubens Morato; WOLKMER, Antonio Carlos. *Os “novos” direitos no Brasil: natureza e prespectivas*. São Paulo: Saraiva, 2003.